Documentos da fase interna, conforme Lei Estadual 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;

2) Declaração de existência de dotação orçamentária;

3) Pesquisa de preço;

4) Termo de referência;

5) Parecer Jurídico;

6) Decisão administrativa de autorização do certame.

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Memorando nº 526/2022/DFC/CGA/DPPR Curitiba, 15 de agosto de 2022.

De: Departamento de Fiscalização de Contratos
Para: Coordenadoria Geral de Administração

Assunto: Impossibilidade de prorrogação de contrato – TM Sul Ltda. - ME – Contrato 016/2019

Senhor Coordenador,

Conforme Cláusula Segunda do 2° Termo Aditivo, em 07/10/2022 se dará o fim da vigência do Contrato 016/2019, firmado entre esta Defensoria Pública e a empresa TM Sul Ltda. - ME, cujo objeto é a locação de centrais telefônicas.

A fim de provocar a prorrogação do ajuste para além de 07/10/2022, foi instaurado o protocolo 18.778.903-6, cuja instrução já está em faze avançada para estabelecer a nova vigência até 07/10/2023.

Tendo em vista o início da execução do ajuste em 08/10/2019, ao final do prazo a ser fixado no termo aditivo cujas tratativas estão sendo registradas nos autos 18.778.903-6, o contrato completará 48 meses de vigência, atingindo o limite fixado pelo art. 57, IV, da Lei 8666/93, de modo que não poderá ser prorrogado de maneira ordinária.

O objeto contratual possibilita a locação de 03 centrais telefônicas de pequeno porte, ao custo mensal de R$ 627,36, e de 01 de grande porte por R$ 2.170,67 ao mês. Estes valores atualizados foram fixados pelo 1° Termo de Apostilamento.

Atualmente, contudo, são locadas uma central de grande porte, instalada na sede de atendimento central, nesta Capital, e apenas uma das três disponíveis de pequeno porte, instalada na sede de Cascavel.

Por oportuno, registra-se a inexistência, no âmbito da competência deste Departamento de Fiscalização de Contratos, de irregularidades durante a execução contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Garanhao de Paula** em 15/08/2022 11:13. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c904755a41093bc5ad93c89d5845565**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

Com estas informações, além de cópia do ajuste original e de seus aditivos, encaminha-se o presente para deliberação sobre a necessidade de nova contratação e providências necessárias.

Atenciosamente,

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Garanhao de Paula** em 15/08/2022 11:13. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c904755a41093bc5ad93c89d5845565**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 2

Documento: **Memorando526.2022ImpossibilidadeprorrogacaoContrato016.2019TMSul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Garanhao de Paula** em 15/08/2022 11:13.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c904755a41093bc5ad93c89d5845565**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

CONTRATO Nº 16/2019

Termo de Contrato nº 16/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e TM SUL LTDA. - ME para a prestação de serviços de locação de centrais telefônicas.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **TM SUL LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, com sede na rua José Mario de Oliveira, 501, bairro Bacacheri em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7934042-1, inscrito(a) no CPF/MF nº 061.424.349-10, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2019 (Protocolo nº 14.877.033-6), cujo resultado fora homologado em 14/02/2019 (DIOE/PR nº 10384), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de centrais telefônicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL EM 12 MESES
1	1	Locação de sistema telefônico de pequeno porte	3 un.	Marca Panasonic, Modelo NS500	R$ 676,89	R$ 2.030,67	R$ 24.368,04
1	3	Locação de sistema telefônico de pequeno porte	1 un.	Marca Panasonic, Modelo TDE600	R$ 2.192,70	R$ 2.192,70	R$ 26.312,40

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 50.680,44 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste (geralmente aplicável quando a vigência do contrato é inferior a um ano; caso contrário, incluir os itens abaixo).

4.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (04/02/2019), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.7.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.7.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.7.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

4.8. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.8.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual n° 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto poderá ser recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 3

7.3. Quando solicitado, a licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado / 3.3 – Outras Despesas Correntes, no elemento de despesa 3.3.90.39.12- Locação de máquinas e equipamentos.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 3

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório (ver se é o caso).

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 3

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 3

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 26 de Setembro de 2019.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

TM SUL LTDA. – ME
JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

TESTEMUNHAS

Nome: Rodolpho Santos Wolf
CPF: 096 766 529-97

Nome:
CPF:

Eduardo Luiz Dalpiaz Torezan
CPF: 034.404.509-96
CREA SC 813037/D

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 3

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 16/2019

Protocolo: 15.935.914-0 Pregão Eletrônico: 004/2019
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e TM SUL LTDA. - ME.
Objeto: locação de centrais telefônicas para as sedes da DPP.
Valor mensal: R$ 4.223,37 Valor total:R$50.680,44
Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008
Fonte 100. Rubrica: 3.3.90.39.12
Assinatura: 26 de setembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

98047/2019

Ministério Público

Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato
PROTOCOLO: 19325/2019 – P.P.: 04/2015 – CONTRATO: 61/2015.
CONTRATADO: SOMPO Seguros S/A (CNPJ: 61.383.493/0001-80).
OBJETO: Inclusão dos imóveis sito a Rua Francisco Dranka, nº 1034, em Araucária/PR, e Avenida Paraná, nº 1551, em Paranavaí/PR, no seguro dos imóveis próprios, cedidos e locados pelo MPPR.
VALOR: R$ 317,66 (trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelementos de despesa: 3390.3969.
VIGÊNCIA: 04/10/2019 a 31/03/2020.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto– Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

97609/2019

Extrato do Termo de Contrato
PROTOCOLO: 2470/2019 – DISP.: 399/2019 – CONTRATO: 184/2019
CONTRATADO: Guilherme Aquim Chao
CPF: 043.695.239-40
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua XV de Dezembro, nº 155, Centro em Pinhão/PR.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3615.
VALOR MENSAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
AUTORIZAÇÃO: Carla Munhoz Gonçalves Venâncio – Promotora de Justiça.

97782/2019

Conselhos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44045/58, consoante o artigo 38, inciso II, do Código de Processo Ético-Profissional (CPEP) para os Conselhos de Medicina, INTIMA o DR. ALECSANDRO DR ANDRADE CAVALCANTE - CRM-PR 22.708, de que lhe foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, para ciência do resultado do julgamento do Processo Ético-Profissional n.º 045/2016, podendo interpor recurso da referida decisão no mesmo prazo, nos termos do artigo 94, inciso III do mesmo CPEP.

Curitiba, 8 de outubro de 2019.
CONS. MAURICIO MARCONDES RIBAS
Corregedor Geral CRMPR

94537/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente



Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 3

74

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Inte de F Pub

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000477	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/08/19
Pedido de Origem	19000436	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3 Global		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/08/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	116059 - TM SUL LTDA	CNPJ	11.064.603/0001-73
Endereço	RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR		
CEP	82520550		
Banco/Agência	001/2926-2		
Conta	23649/7		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 03 122 43 33903912 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 3.144,26 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. Sede de CASCAVEL - PE 004/2019. Este empenho até 31/12/19. P 15.935.914-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 29/08/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ELISANGELA MANN
CONTADORA - CRC 51025/PR
Coordenação Geral de Administração

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND

Federal	23/02/20
CE25	27/08/19
FGTS	25/08/19
Estadual	25/12/19
Municipal	26/09/19
Trabalhista	22/02/20

R5843500A 29/08/19 16:33:40 Criador por EMANN

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 3

73

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000478	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/08/19
Pedido de Origem	19000437	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/08/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	116059 - TM SUL LTDA	CNPJ	11.064.603/0001-73
Endereço	RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR		
CEP	82520550		
Banco/Agência	001/2926-2		
Conta	23649/7		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 03 122 43 33903912 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 3.144,26 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. Sede de UMUARAMA - PE 004/2019. Este empenho até 31/12/19. P 15.935.914-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 29/08/19

SUSANGELA MANN
CONTADORA - CRC 51025/PR
Coordenação Geral de Administração

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

R5843500A 29/08/19 16:34:16 Criador por EMAN

Página

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 3

72

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000479	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/08/19
Pedido de Origem	19000438	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3 Global		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/08/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	116059 - TM SUL LTDA	CNPJ	11.064.603/0001-73
Endereço	RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR		
CEP	82520550		
Banco/Agência	001/2926-2		
Conta	23649/7		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 03 122 43 33903912 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 3.144,26 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sisterna Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. Sede de GUARAPUAVA - PE 004/2019. Este empenho até 31/12/19. PE 004/2019. P 15.935.914-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 29/08/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ELISANGELA MANN
CONTADORA - CRC 51925/P-PR

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

R5843500A 29/08/19 16:34:41 Criador por EMANN

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000480	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/08/19
Pedido de Origem	19000439	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3 Global		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/08/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	116059 - TM SUL LTDA — CNPJ 11.064.603/0001-73
Endereço	RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR
CEP	82520550
Banco/Agência	001/2926-2
Conta	23649/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 03 122 43 33903912 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 10.185,45 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de grande porte. Panasonic Modelo TDE 600. Sede de Curitiba-atendimento central - PE 004/2019. Este empenho até 31/12/19. P 15.935.914-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 29/08/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ELISANGELA MANN
CONTADORA - CRC 51025/PR
Coordenação Geral de Contabilização

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

R5843500A 29/08/19 16:35:12 Criador por EMANN

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b995ddff27deff0c7606316a424e29b7**.

Protocolo nº 15.935.914-0

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2019

1° Termo Aditivo ao contrato n.º 016/2019 proveniente do Pregão Eletrônico n.º 004/2019 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a TM SUL LTDA. – ME

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **TM SUL LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, com sede na rua José Mario de Oliveira, 501, bairro Bacacheri em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7934042-1, inscrito(a) no CPF/MF nº 061.424.349-10, resolvem, em conformidade com o art. 108, inciso III, da lei estadual 15.608/2007 e com o art. 65 da lei federal 8.666/93, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 16/2019, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2019 (Protocolo nº 14.877.033-6), cujo resultado fora homologado em 14/02/2019 (DIOE/PR nº 10384), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1.1. A primeira cláusula 4.6 será suprimida, devido a erro material na elaboração da minuta e contrato final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A tabela constante na cláusula 1.2 passa a vigorar da seguinte forma, devido a erro material na elaboração do contrato:

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd02b045f3c929c492cab3089d8904ab**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL EM 12 MESES
1	1	Locação de sistema telefônico de pequeno porte	3 un.	Marca Panasonic, Modelo NS500	R$ 676,89	R$ 2.030,67	R$ 24.368,04
1	3	Locação de sistema telefônico de grande porte	1 un.	Marca Panasonic, Modelo TDE600	R$ 2.192,70	R$ 2.192,70	R$ 26.312,40
					TOTAL	**R$ 4.223,37**	**R$ 50.680,44**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato originário, permanecendo inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

TM SUL LTDA. – ME
JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodolpho Santos Wolf
CPF: 096 766 529 97

Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR
CPF: 339.646.988-73

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd02b045f3c929c492cab3089d8904ab**.

DPP
Fl. 11
PROTOCOLO
Rubr. 19
Mod. 4
PTC
GOVERNADO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 414/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e de esgoto (SAR), recomposição de pavimentos passeio e rua, melhoria operacional de água e esgoto sanitario e desenvolvimento operacional, de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção (SGM), com fornecimento parcial de materiais, no âmbito da Gerência Regional de Umuarama - GRUM, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 15h do dia 18/12/2019. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site http://licitacao.sanepar.com.br/.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

115845/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1647/19

Objeto: Contratação de serviços de calibração RBC para equipamentos de laboratório da GACF – Gerência de Avaliação de Conformidades. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 06/01/2020 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 06/01/2020 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

115922/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 14559/2019, Execução de obra com os seguintes elementos, para implantação do SAA em Campina da Lagoa: CSB / CASA "E"/ RESERVATORIO APOIADO/ OBRAS ELÉTRICAS.. Contratada AFP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA , valor R$ 38500,00, contrato nº 37914, data de assinatura 22/11/2019.

115932/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 14562/2019, EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTACÃO DO SAA EM MOREIRA SALES, COM OS SEGUINTES ELEMENTOS: CSB/ CASE "E"/ RESERVATÓRIO ELEVADO/ E OBRAS ELÉTRICAS.. Coutratada AFP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA , valor R$ 39700,00, contrato nº 37913, data de assinatura 22/11/2019.

115926/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 15410/2019, Execução de serviços com fornecimento de material, para transformação do filtro biológico anaeróbio em tanque de decantação acelerada na ETE Pinzon. . Contratada AVANA CONSTRUCAO CIVIL LTDA , valor R$ 86963,02, contrato nº 37873, data de assinatura 21/11/2019.

115903/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – II do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Compras e Serviços, exceto os de engenharia, nº 15822/2019, Contratação da empresa Showz para comunicação do Programa de Integridade da Companhia em reunião de trabalho dia 06/12/2019. Contratada SANTA GENTE TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, valor R$ 25000,00, contrato nº 37956, data de assinatura 21/11/2019.

115940/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar, de acordo com a legislação, torna público, nos termos do Art. 148 – V do RILC – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAR OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL. O Primeiro Termo Aditivo ao Contato de Locação de imóvel, nº1173866/2017, da sala comercial utilizada como escritório de atendimento aos clientes em Pérola d'Oeste – GRFB. Contratado SERLENE DALL'AGNOL DORL e SM, data de assinatura 17/10/2019, vigência 01/12/2019 a 30/11/2020.

115918/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 14582/2019, CONSERTO EM DOIS INVERSORES DE FREQUÊNCIA, MARCA [illegible] EM CURITIBA E GUARATUBA. Contratada [illegible] R$ 17588,74, contrato nº 37869, data de assinatu[illegible]

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANE[illegible] torna pública a contratação nos termos do Art. 1[illegible] Licitação por inviabilidade de competição, nº 145[illegible] CMB, SUBMERSÍVEL, MARCA FLYGT, PA[illegible] LARGO E CONTENDA.. Contratada XYLE[illegible] AGUA LTDA, valor R$ 18495,15, contrato nº 377[illegible]

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 944732719
Documento emitido em 26/11/2019 13:42:05
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10571 | 26/11/2019 | PÁG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2019

Protocolo: 15.935.914-0 **Pregão Eletrônico 4/2019**
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e TM SUL LTDA. - ME.
Objeto: Correção de erros materiais nas cláusulas de reajuste (excluído item que afirmava que o contrato não era suscetível de reajuste) e do objeto (corrigida especificação do objeto contratado).
Valor: Não há adição de valores
Assinatura: 25 de novembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

115765/2019

Resultado do Pregão Eletrônico 025/2019 - DPPR
Objeto: Contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado para a sede de Ponta Grossa.
Resultado: Fracassada.
Mais informações: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (ID: 788826).

115680/2019

Resultado do Pregão Eletrônico 026/2019 – DPPR
Objeto: Contratação de serviços de desinsetização geral e desratização das sedes da Defensoria em Cianorte, Foz do Iguaçu, Maringá e Umuarama.
Lote 01: Homologado; Adjudicatária: DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME; CNPJ 72.159.817/0001-18; valor da proposta para um período de 12 meses: 4.998,96 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);
Lote 02: Homologado; Adjudicatária: DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME; CNPJ 72.159.817/0001-18; valor da proposta para um período de 12 meses: 4.998,96 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);
Lote 03: Fracassado.
Mais informações: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

115702/2019

Resultado do Pregão Eletrônico 027/2019 - DPPR
Objeto: Contratação de serviços de desinsetização geral e desratização de sedes da Defensoria Pública em Curitiba.
Resultado: Fracassada.
Mais informações: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (ID: 790043).

115683/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato
PROT.: 6314/2019 - CONVITE: 14/2019 – CONTRATO: 175/2019
CONTRATADO: Eurico Carvalho Filho Construção Civil - ME
CNPJ: 17.467.552/0001-07.
OBJETO: Acréscimo de serviços ao Contrato 175/2019, referentes a Execução de obras de reparos e melhorias na 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Paraná na comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 – Elemento Despesa: 3390.3916.
VALOR: R$ 1. 927,11 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e onze centavos)
PRAZO: Os serviços objeto do presente aditivo serão realizados no prazo de 30 dias a contar da assinatura do aditivo.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

115601/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019-MP/PGJ
RESULTADO

ASSIFICADAS as propostas das licitantes: ogia I. S. Ltda nos lotes 01, 02, 03 e 04, Daten lobal Distribuição de Bens de Consumo Ltda no io de Equipamentos de Informática no lote 02, ote 03 e Ross Tech – Informática Eireli EPP no item 7.3.d do Edital; INABILITADA a licitante mentos Ltda ME, no lote 04, por infringir o item VENCEDORA a licitante DELL Computadores UDICADOS os lotes 02, 03 e 04. Decorrido o io, foi ADJUDICADO o objeto do lote 01 à de novembro de 2019.

116134/2019

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd02b045f3c929c492cab3089d8904ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188 Fls. 233 Fls. 20
Mov. 52 Mov. 81 Mov. 5

Protocolo nº 16.503.345-0

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2019

2° Termo Aditivo ao contrato n.º 016/2019 proveniente do Pregão Eletrônico n.º 004/2019 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a TM SUL LTDA. – ME

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **TM SUL LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, com sede na rua José Mario de Oliveira, 501, bairro Bacacheri em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7934042-1, inscrito(a) no CPF/MF nº 061.424.349-10, resolvem, em conformidade com o art. 108, inciso III, da lei estadual 15.608/2007 e com o art. 65 da lei federal 8.666/93, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 16/2019, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2019 (Protocolo nº 14.877.033-6), cujo resultado fora homologado em 14/02/2019 (DIOE/PR nº 10384), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOTA FISCAL POR DOCUMENTO DE COBRANÇA

1.1. Fica alterada a redação do termo **nota fiscal** para **documento de cobrança** nas cláusulas em que se faz presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato n° 016/2019 será prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **08/10/2020** e terminará em **07/10/2022**, conforme o determinado pela Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, e Lei Estadual n° 15.608/07, artigo 103, inciso II.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 04/06/2020 16:04.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 01/09/2020 15:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 235a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d1583a4e781dfd745c8ba85657e5cf73**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189 Fls. 234 Fls. 21
Mov. 52 Mov. 81 Mov. 5

CLÁUSULA TERCEIRA- DO NOVO PREÇO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. As partes concordam com os novos preços listados abaixo com vigência a partir de 08/10/2020:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL EM 12 MESES
1	1	Locação de sistema telefônico de pequeno porte	3 un.	Marca Panasonic , Modelo NS500	R$ 600,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
1	3	Locação de sistema telefônico de grande porte	1 un.	Marca Panasonic , Modelo TDE600	R$ 2.076,00	R$ 2.076,00	R$ 24.912,00

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE 2021

4.1. Fica resguardado o direito de reajuste da contratada para o ano 2021 conforme os itens 4.7 a 4.7.8 do contrato 16/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O valor do termo aditivo para o período referenciado perfaz montante de R$ 96.024,77 (noventa e seis mil, vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria/ Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.12–Locação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato originário, permanecendo inalteradas e vigentes.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 04/06/2020 16:04.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 01/09/2020 15:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 235a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d1583a4e781dfd745c8ba85657e5cf73**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190 Fls. 235 Fls. 22
Mov. 52 Mov. 81 Mov. 5

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, de de 2020.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910

Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2020.09.01 12:11:01 -03'00'

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

TM SUL LTDA. – ME
JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 04/06/2020 16:04.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 01/09/2020 15:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 235a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d1583a4e781dfd745c8ba85657e5cf73**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235a / Fls. 23
Mov. 81 / Mov. 5

Documento: **tmsulprorrogacao.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 02/09/2020 11:12, **Rodolpho Santos Wolf** em 02/09/2020 14:09, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 02/09/2020 14:11.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 01/09/2020 15:12.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d1583a4e781dfd745c8ba85657e5cf73**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236 Mov. 92
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24 Mov. 5

Protocolo n.º 16.503.345-0

CERTIDÃO

CERTIFICO que o 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 16/2019 foi assinado pelo Defensor Público-Geral em 02/09/2020.

CERTIFICO que o 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 16/2019 se encontrava assinado por ambas as partes 02/09/2020, sendo considerada esta data como a data da assinatura do termo aditivo.

Curitiba, 2 de setembro de 2020.

RODOLPHO SANTOS WOLF
Economista
Departamento de Contratos

Assinado digitalmente por: **Rodolpho Santos Wolf** em 02/09/2020 14:02. Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 02/09/2020 13:58. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afe09f9d9cc3d16d214d9208cad5f7f5**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236a / Fls. 25
Mov. 82 / Mov. 5

Documento: **CERTIDAO16.503.3450assinatura2TAc162019.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Rodolpho Santos Wolf** em 02/09/2020 14:02.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 02/09/2020 13:58.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afe09f9d9cc3d16d214d9208cad5f7f5**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 5

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 590751820
Documento emitido em 04/09/2020 16:24:30.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10762 | 03/09/2020 | PÁG. 18
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO EI

Objeto: Aquisição de ventosa combinada, vent desmontagem, abraçadeira de vedação ajustáv Próprios. **Limite de Acolhimento de Proposta Disputa de Preços:** 18/09/20 às 10h00, por me http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações** obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebou (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima men

Priscila Marchini Brunetta - Diret

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO EI

Objeto: Aquisição de tubo PVC DEFOFO, DEFOFO-O, registro esfera, K11 cavalete PVC completo padrão SANEPAR, conexões: Bucha, cruzeta, luva de correr, te, te de redução, união. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 18/09/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 18/09/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1450/20

Objeto: Aquisição de peroxido de hidrogênio 50% para tratamento de esgoto - granel. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 18/09/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 18/09/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1456/20

Objeto: Aquisição de Centrifuga Decanter de Lodos Q=10,0 M3/H com concentração média de entrada de sólidos de 3%. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 18/09/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 18/09/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

78621/2020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

COMPANHIA ABERTA

Registro na CVM nº 01862-7 CNPJ nº 76.484.013/0001-45

FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar**, em cumprimento ao disposto nas Instruções da CVM e dando continuidade à divulgação das informações referentes ao reajuste tarifário de 2020, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que a Agência Reguladora do Paraná (Agepar), no uso de suas atribuições, deliberou em reunião realizada nesta data pela suspensão dos efeitos da resolução nº 19/2020, que decidiu pela aplicação do reajuste de 9,6299%, até a conclusão do procedimento de mediação estabelecido pela Agepar e acordado entre as partes.

Curitiba, 1º de setembro de 2020.

Abel Demetrio

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

78779/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 244/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R$ 147.548,71**.

Desclassificação:

As empresas **Sangeo** Engenharia Consultiva Ltda., **Projesan** Engenharia Consultiva Ltda. e **Planicon** Engenharia Ltda., foram desclassificadas, por terem apresentado preços superiores ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei nº 13.303/16, e Art. 88, IV do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR.

Classificação:

1º) **Sologeotecnica** Engenharia e Meio Ambiente Ltda R$ 116.000,00;
2º) **Proensi** Projeto e Eng. de Sistemas S/S Ltda – Epp R$ 144.000,00;

Habilitação:

A Comissão decide considerar habilitada a empresa **Sologeotecnica** Engenharia e Meio Ambiente Ltda. e a declara vencedora da licitação.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (http://licitacoes.sanepar.com.br). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

78878/2020

ial Autônomo

EVIDÊNCIA

le Credenciamento

O Comitê de Investimentos da Paranaprevidência, em reunião realizada em 28/08/2020, informa que credenciou as seguintes entidades financeiras, nos termos do Edital de Credenciamento 2019, constante do protocolo 15.695.058-0:

Razão Social	CNPJ	Modalidade de Creden-ciamento/Cadastro
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.	01.522.368/0001-82	Administrador de Fundos de Investimento
AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA.	04.506.394/0001-05	Gestor de Fundos de Investimento
BANCO J. SAFRA S.A.	03.017.677/0001-20	Gestor de Fundos de Investimento
BNP PARIBAS Asset Management Brasil Ltda.	02.562.663/0001-25	Gestor de Fundos de Investimento
WESTERN Asset Management Company Dtvm Ltda.	07.437.241/0001-41	Gestor de Fundos de Investimento

79104/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017

Protocolo: 16.763.701-9 Dispensa Licitação nº 024/2017
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e MAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Objeto: Exclusão da informação do valor do IPTU e da taxa de coleta de lixo do contrato, mantendo o reembolso ao locador. A presente alteração não cria/envolve despesa financeira.
Assinatura: 31 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

78954/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019
Protocolo: 16.503.345-0 Pregão Eletrônico: 04/2019
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e TM SUL LTDA. - ME
Objeto: substituição do termo nota fiscal para documento de cobrança nas cláusulas em que se faz presente. Prorrogação por 24 meses de 08/10/2020 a 07/10/2022. A partir de 08/10/2020, redução do valor mensal total de R$ 4.223,37 para R$ 3.876,00 Valor do Aditivo: R$ 96.024,77.
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/250/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/ Fonte Arrecadação Própria/ Outras Despesas Correntes. Rubricas: 3.3.90.39.12– Locação de máquinas e equipamentos
Assinatura: 02 de setembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

79090/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 10186/2020 - DISP..: 491/2019 - CONTRATO.: 253/2019
CONTRATADO: Falcão Mastertronic Sistemas de Segurança Ltda.
CNPJ: 03.165.679/0001-67
OBJETO: Prestação de serviços, por parte da contratada, de apoio e monitoramento eletrônico à distância, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, nos estabelecimentos do contratante na comarca de Guarapuava/PR, sito à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 2583 (Sede GAECO/GEPATRIA).
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011- Subelement. de Desp.: 3390.3977.
VALOR MENSAL: R$ 100,00 (cem reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

78764/2020

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF
Sistema Integrado de Finanças Públicas

PROTOCOLO ELETRÔNICO DO ESTADO
229 Fls. 27
78 Rub. 5

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000173	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	20/08/20
Pedido de Origem	20000174	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP

Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DOESTADO DO PARANA â€" FUNDEP

CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96

Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3 Global		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	20/08/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 116059 - TM SUL LTDA CNPJ 11.064.603/0001-73

Endereço RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI
CURITIBA - PR BR

CEP 82520550

Banco/Agência 001/2926-2

Conta 23649/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 1.664,52 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. PE 004/2019.
Sede Cascavel. Referente a 08/10/2020 a 31/12/2020. P.: 16.503.345-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 20/08/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 20/08/20 14:22:04 Criador por BRCOSTA

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 20/08/2020 14:34. As assinaturas deste documento constam às fls. 229a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **da36e212721db05f875deea172f54824**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229a
Mov. 78
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 5

Documento: **EMPENHO20000173.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 20/08/2020 14:35, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 20/08/2020 15:19, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 20/08/2020 15:20.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 20/08/2020 14:34.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **da36e212721db05f875deea172f54824**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000174	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	20/08/20
Pedido de Origem	20000175	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP

Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DOESTADO DO PARANA â€" FUNDEP

CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96

Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3 Global		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	20/08/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 116059 - TM SUL LTDA CNPJ 11.064.603/0001-73

Endereço RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI
CURITIBA - PR BR

CEP 82520550

Banco/Agência 001/2926-2

Conta 23649/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 5.759,23 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de grande porte. Panasonic Modelo TDE 600. PE 004/2019. P 15.935.914-0. Sede Curitiba/Atendimento Central. Referente a 08/10/2020 a 31/12/2020 P.: 16.503.345-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 20/08/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 20/08/20 14:30:13 Criador por BRCOSTA

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 20/08/2020 14:34. As assinaturas deste documento constam às fls. 228a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d36fd6bec5aefea8eaf1f6727b9d3cb9**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228a / Fls. 30
Mov. 77 / Mov. 5

Documento: **EMPENHO20000174.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 20/08/2020 14:35, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 20/08/2020 15:18, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 20/08/2020 15:18.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 20/08/2020 14:34.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d36fd6bec5aefea8eaf1f6727b9d3cb9**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF
Sistema Integrado de Finanças Públicas

PROTOCOLO REGISTRADO DO ESTADO
Fls. 227 | Fls. 31
Rubr. 76 | Rubr. 5

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000175	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	20/08/20
Pedido de Origem	20000176	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP

Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DOESTADO DO PARANA â€" FUNDEP

CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96

Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3 Global		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	20/08/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 116059 - TM SUL LTDA CNPJ 11.064.603/0001-73

Endereço RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI
CURITIBA - PR BR

CEP 82520550

Banco/Agência 001/2926-2

Conta 23649/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 1.664,52 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. PE 004/2019.
Sede Guarapuava. Referente a 08/10/2020 a 31/12/2020 P.: 16.503.345-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 20/08/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 20/08/20 14:30:55 Criador por BRCOSTA

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 20/08/2020 14:34. As assinaturas deste documento constam às fls. 227a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f3e2fc8bf4e6d7a8b18c9f496625aca2**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227a / Fls. 32
Mov. 75 Rub. 5

Documento: **EMPENHO20000175.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 20/08/2020 14:35, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 20/08/2020 15:13, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 20/08/2020 15:13.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 20/08/2020 14:34.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f3e2fc8bf4e6d7a8b18c9f496625aca2**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

PROTOCOLO 226 Fls. 33
75 Rubr. 5
PROTOCOLO ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000176	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	20/08/20
Pedido de Origem	20000177	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP

Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DOESTADO DO PARANA â€" FUNDEP

CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96

Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3 Global		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	20/08/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 116059 - TM SUL LTDA CNPJ 11.064.603/0001-73

Endereço RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI
CURITIBA - PR BR

CEP 82520550

Banco/Agência 001/2926-2

Conta 23649/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 1.664,52 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. PE 004/2019.
Sede Umuarama. Referente a 08/10/2020 a 31/12/2020 P.: 16.503.345-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 20/08/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 20/08/2020 14:35, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 20/08/2020 15:11. Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 20/08/2020 14:34. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2385f18e7e3057164f13fb259a1af7c**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226a / Fls. 34
Mov. 75 / Mov. 5

Documento: **EMPENHO20000176.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 20/08/2020 14:35, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 20/08/2020 15:11.

Inserido ao protocolo **16.503.345-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 20/08/2020 14:34.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2385f18e7e3057164f13fb259a1af7c**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e0fe759aee464287725ca05b504a5ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86 Fls. 35
Mov. 38 Mov. 6

P. 18.351.049-5

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2019, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TM SUL LTDA - ME.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual ao Contrato 016/2019, proveniente do pregão eletrônico 004/2019, de acordo com a cláusula QUARTA, firma-se o presente instrumento tendo em vista a concessão de reajuste contratual:

1. Fundamentação Legal: O reajuste de contrato é previsto nos arts. 40, XI e 65 § 8º, da Lei 8.666/93, e nos arts. 112, § 12 e 113, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e consta expressamente no contrato 016/2019, na cláusula QUARTA, bem como assegurado pela cláusula QUARTA do 2º Termo Aditivo ao contrato 016/2019;
2. Valor unitário atual: R$600,00 (seiscentos reais) para central de pequeno porte e R$2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) para central de grande porte.
3. Novo valor unitário: R$627,36 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) para central de pequeno porte e R$2.170,67 (dois mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos) para central de grande porte.
4. Valor Mensal Atual Contratual: **R$ 3.876,00** (três mil e oitocentos e setenta e seis reais);
5. Novo Valor Mensal Contratual a partir de: **R$ 4.052,75** (quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
6. Valor adicional MENSAL como consequência deste Termo: R$ 176,75 (cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
7. Valor total do termo: **R$ 3.555,97** (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
8. Novo valor anual do contrato a partir do reajuste: **R$ 48.633,00** (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e três reais);
9. Percentual de Reajuste: **4,56%** a partir de **04/02/2021**

Inserido ao protocolo **18.351.049-5** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 02/12/2021 10:44. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6b845549d46d20b9e200fb98d80788f6**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be4963a796b25fb811153762e18dd305**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 38
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 6

10. Dotação 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, fonte 250 (Diretamente Arrecadados), rubrica 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Os valores referentes aos exercícios seguintes constarão às respectivas leis orçamentárias subsequentes.
11. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Curitiba, data da assinatura digital do Defensor Público-Geral[1].

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensoria Pública do Estado do Paraná
CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

[1] A data de assinatura digital, será a data que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Inserido ao protocolo **18.351.049-5** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 02/12/2021 10:44. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6b845549d46d20b9e200fb98d80788f6**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be4963a796b25fb811153762e18dd305**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87a / Fls. 37
Mov. 38 / Mov. 6

Documento: **Apostilac162019Reajuste2021TMSULv2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodolpho Santos Wolf** em 02/12/2021 10:47, **Tobias Vieira Paim** em 02/12/2021 10:59, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 02/12/2021 15:02.

Inserido ao protocolo **18.351.049-5** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 02/12/2021 10:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6b845549d46d20b9e200fb98d80788f6**.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 15/08/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be4963a796b25fb811153762e18dd305**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 7

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 19.351.568-1.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Para: Departamento de Informática – DIF.

Assunto: Licitação. Solução de gerenciamento de telefonia.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC), no qual aponta para impossibilidade de prorrogação do Contrato n.º 016/2019, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e a empresa TM Sul Ltda, cujo objeto é a locação de centrais telefônicas.
2. Nesse sentido, com fito em manter a possibilidade de gerenciamento dos recursos telefônicos atualmente contratados, entende-se pelo início de novo procedimento licitatório[1].
3. Diante do exposto, autoriza-se a continuidade da presente contratação, com fulcro na Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, V.
4. Para tanto, encaminham-se os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).
5. Após, os autos deverão ser sequenciados da seguinte maneira:
   5.1. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Aprovação do ETP;
   5.2. Departamento de Compras e Aquisições – DCA – Elaboração do Termo de Referência;
   5.3. Departamento de Contratos – DPC – Elaboração da minuta contratual;
   5.4. DCA – Consolidação do Termo de Referência;
   5.5. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
   5.6. DCA – Pesquisa de mercado e elaboração do edital de licitação;
   5.7. CDP – Avaliação orçamentária;
   5.8. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;

[1] Certifica-se alteração do detalhamento do processo digital, de: "Impossibilidade prorrogação Contrato 016/2019 - TM Sul Ltda - ME.." para "Licitação. Solução de gerenciamento de telefonia."

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 31/08/2022 11:54. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mathias Loch** em: 31/08/2022 11:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e82b65111713c4862e122a994192a59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 7

5.9. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;

5.10. DCA – Instrução da fase externa de licitação.

6. Caso se verifique que a necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, VIII.
7. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
8. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:

   8.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;

   8.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;

   8.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
9. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
10. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 31/08/2022 11:54. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mathias Loch** em: 31/08/2022 11:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e82b65111713c4862e122a994192a59**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 7

Documento: **19.351.5681DFCDIFLicitacao.Solucaodegerenciamentodetelefonia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 31/08/2022 11:54.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mathias Loch** em: 31/08/2022 11:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
7e82b65111713c4862e122a994192a59.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 8

DESPACHO

Curitiba, 22 de setembro de 2022.

REFERÊNCIA: 19.351.568-1

Para: Gestão de Estrutura Tecnológica.
Assunto: Licitação. Solução de gerenciamento de telefonia.

Prezado gestor,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC), no qual aponta para impossibilidade de prorrogação do Contrato n.º 016/2019, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e a empresa TM Sul Ltda, cujo objeto é a locação de centrais telefônicas.
2. Encaminham-se os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) a fim de dar continuidade aos serviços de telefonia na Defensoria Pública do Paraná.
3. A equipe para a confecção do ETP deverá ser formada pelos seguintes servidores:
    a. Renan Kuster de Azevedo
    b. Sérgio Merlin Baú Junior
    c. Diogo Martins Gomes.
4. A equipe designada acima poderá ser alterada, caso haja necessidade.
5. Após confecção, encaminhar para CDP, para aprovação do ETP e prosseguimento dos procedimentos para licitação.

Atenciosamente,

DANIELI DYBA AMORIM
Supervisora - Departamento de Informática

Assinatura Qualificada realizada por: **Danieli Dyba Amorim** em 22/09/2022 15:21. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Danieli Dyba Amorim** em: 22/09/2022 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5f58652a529294e4202fc86edf30cb8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40a
Mov. 8

Documento: **despacho193515681ETPtelefonia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Danieli Dyba Amorim** em 22/09/2022 15:21.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Danieli Dyba Amorim** em: 22/09/2022 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b5f58652a529294e4202fc86edf30cb8.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 9

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Protocolo:	19.351.568-1
Assunto:	Licitação. Solução de gerenciamento de telefonia.
Interessado:	DEFENSORIA
Data:	15/12/2022 11:55

CERTIFICO

Certifico que o projeto está em andamento e em fase de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e será retomado após o período de recesso de fim de ano.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 15/12/2022 11:55. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 15/12/2022 11:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e86d73deeb98703b528445b3e1187b64**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41a
Mov. 9

Documento: **CERTIFICO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 15/12/2022 11:55.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 15/12/2022 11:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e86d73deeb98703b528445b3e1187b64**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 10

Estudo Técnico Preliminar

SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TELEFONIA HÍBRIDA

PROCESSO nº 19.351.568-1

Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Informática para contratação de Solução de Gerenciamento de Telefonia Híbrida para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Informática

CURITIBA
MARÇO DE 2023

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Curitiba, 13 de março de 2023

Projeto: Solução de Gerenciamento de Telefonia Híbrida
Responsáveis: Diogo Martins Gomes, Renan Kuster de Azevedo e Sérgio Merlin Baú Junior

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar da contratação de Solução de Gerenciamento de Telefonia Digital, constituindo a primeira etapa para o planejamento de uma contratação, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica para uma gestão eficiente dos recursos públicos. Dentre os objetivos deste documento estão a definição e caracterização do objeto a ser contratado, a especificação da demanda e justificativa, a análise de viabilidade e a concepção da estratégia de contratação.

Este estudo foi realizado pelo Departamento de Informática (DIF) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) e sua estrutura serve como base para a elaboração do termo de referência, em fase posterior do processo de contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

Justifica-se a realização deste estudo pela necessidade de prover soluções tecnológicas que viabilizem a comunicação interna e externa no âmbito das atividades meio e fim na Defensoria Pública do Estado do Paraná através de serviços de telefonia digital.

Atualmente a Defensoria Pública conta com um sistema de telefonia composto por 49 linhas analógicas e 660 ramais digitais distribuídos em 19 municípios do estado. Dentre essas localidades, encontram-se instaladas centrais telefônicas apenas nos municípios onde há telefonia digital: Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Cascavel, Curitiba, São José dos Pinhais e Cornélio Procópio.

Em relação aos serviços de telefonia, encontra-se em tramitação um procedimento para contratação de serviços de Telefonia IP em conjunto com a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Paraná (SEAP) e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR). A implantação de tais serviços deverá extinguir do ambiente da Defensoria a utilização de telefonia analógica e digital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 10

O presente estudo visa assegurar a continuidade dos serviços de telefonia fixa tendo em vista que os contratos de centrais telefônicas contratadas com a empresa TM SUL se encerram em 07 de outubro de 2023, enquanto não há garantias de que os serviços de telefonia no novo modelo estarão contratados e em pleno funcionamento até a referida data.

2.2 Relação do objeto com o planejamento estratégico da DPE-PR

A seguir, os objetivos estratégicos relacionados com a contratação do objeto tema deste estudo técnico preliminar são listados, conforme organização do documento Planejamento Estratégico DPE PR 2019 – 2022[1]:

- Buscar maior eficiência nos processos internos;
- Incentivar a adoção de soluções inovadoras;
- Assegurar a ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica;
- Equalizar a distribuição de recursos.

2.3 Requisitos técnicos

São considerados requisitos essenciais da Solução de Gerenciamento de Telefonia Digital a ser contratada:

- Deverá permitir a continuidade do fornecimento de serviços de telefonia digital no ambiente da DPE-PR;
- Deverá ser compatível com os equipamentos de telefonia fixa já disponíveis no ambiente da DPE-PR;
- Deverá ser compatível com os serviços de telecomunicações já contratados;
- Deverá permitir realizar a expansão dos serviços de telefonia digital;
- Deverá permitir realizar uma ampla gama de configurações, disponibilizando recursos comuns a esse tipo de equipamento, como desvio de chamada, grupo de captura, siga-me, etc.

[1] Disponível em https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/planejamento_estrategico_-_dp_pr_1.pdf
Acesso realizado em 08 de novembro de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 10

2.4 Requisitos sociais, ambientais e culturais

De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e na Lei Estadual no 16.075/2009.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme descrito na seção 2, encontra-se em andamento um procedimento para contratação de serviços de telefonia IP. Após a plena implantação dos serviços referentes a tal procedimento a telefonia analógica e digital deverá ser extinta no ambiente da DPE. Tal contratação, contemplando a plena implantação dos serviços, está prevista para o segundo semestre de 2023. No entanto, devido a grande complexidade do objeto a ser contratado e da morosidade inerente aos procedimentos administrativos de contratação, entende-se como necessário prever a contratação de centrais telefônicas referentes a todos os contratos de centrais atualmente vigentes e ainda uma possível expansão, de modo a se garantir a continuidade dos serviços de telefonia caso haja atraso na contratação dos serviços de telefonia com a nova tecnologia.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

O Quadro 1 apresenta os contratos de centrais telefônicas locadas pela DPE-PR e as datas de vigência máxima, considerando todos os possíveis aditivos contratuais.

Pregão	Contrato	Objeto	Início da vigência	Vigência máxima (considerando aditivos)	Modelo de Referência	Qtd locada
04/2019	16/2019	Locação de 3 unidades de sistema telefônico de pequeno porte e 01 unidade de sistema de locação de grande porte para atendimento as cidades de Cascavel, Curitiba (sede Central), Umuarama e Guarapuava.	Outubro de 2019	Outubro de 2023	Panasonic NS 500	3
					Panasonic TDE 600	1
	10/2020	Locação de 02 unidades de sistema telefônico de pequeno porte e 01 unidade de sistema telefônico de grande porte para atendimento as cidades de Cianorte, São José dos Pinhais e Curitiba (sede dos núcleos).	Outubro de 2020	Outubro de 2024	Panasonic NS 500	2
					Panasonic TDE 600	1
29/2020	20/2020	Locação de centrais telefônicas com capacidade de até 48 ramais para atendimento as cidades de Foz do Iguaçu e Londrina.	Dezembro de 2020	Dezembro de 2024	Panasonic KX NS 500	2
	21/2020	Locação de centrais telefônicas com capacidade de até 24 ramais para atendimento as cidades de Ponta Grossa e Maringá.	Dezembro de 2020	Dezembro de 2024	Panasonic KX NS 500	2
	01/2021	Locação de central telefônica com capacidade de até 160 ramais para atendimento a cidade de Curitiba (sede dos núcleos).	Janeiro de 2021	Janeiro de 2025	Panasonic KX NS 1000	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

Pregão	Contrato	Objeto	Início da vigência	Vigência máxima (considerando aditivos)	Modelo de Referência	Qtd locada
	11/2021	Locação de central telefônica com capacidade de até 160 ramais para atendimento a cidade de Curitiba (Sede Administrativa).	Outubro de 2021	Outubro de 2025	Panasonic KX NS 1000	1
	17/2021	Locação de central telefônica com capacidade de até 24 ramais para a cidade de Cornélio Procópio.	Novembro de 2021	Novembro de 2025	Panasonic KX NS 500	1

Quadro 1 - Levantamento de centrais telefônicas locadas.

Em relação aos serviços de telecomunicações, o contrato 034/2022 celebrado entre a DPE-PR e a operadora Claro, prevê a possibilidade de ativação de até 1.850 ramais DDRs de telefonia digital contratados, dentre os quais, 700 já estão em uso. Dessa forma, ainda estão disponíveis 1.150 ramais DDRs, disponíveis em pacotes de 50 números. Dessa forma, é possível que o contrato atual de telefonia atenda até 23 novas localidades, totalizando até 33 sedes com telefonia Digital. O Quadro 2 apresenta o quantitativo de DDRs digitais e analógicos atualmente em uso na DPE-PR.

Tecnologia	Localidade	Quantidade de DDRs
Digital	Cascavel	50
	Cornélio Procópio	50
	Curitiba	300
	Foz do Iguaçu	100
	Londrina	50
	Maringá	50
	Ponta Grossa	50
	São José dos Pinhais	50
Analógica	Diversas	49
TOTAL		749

Quadro 2 - Quantitativo de números DDRs contratados pela DPE-PR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

Tendo em vista que a Defensoria Pública é uma instituição que presta assistência jurídica a população hipossuficiente do Paraná, e que a sua expansão pode se estender por todo o estado, entende-se como conveniente realizar uma distribuição proporcional para a futura e eventual ativação de novas faixas de telefonia digital, considerando a limitação dos serviços contratados junto as operadoras de telecomunicações. O Quadro 3 apresenta uma possível distribuição das faixas, levando em conta a proporcionalidade do quantitativo populacional, de acordo com os dados do censo do IBGE de 2022, utilizando como critério de segmentação geográfica o disposto na Lei Estadual no 15.825 de 2008.

Regiões Geográficas do estado do Paraná	População da região	Percentual da população do estado do Paraná	Distribuição proporcional de faixas de telefonia digital	Qtd. TOTAL de números DDRs (Faixas x 50)
Centro-Ocidental	326.363	3%	1	50
Centro-Oriental	773.897	7%	3	150
Centro-Sul	565.323	5%	2	100
Metropolitana	4.039.212	35%	13	650
Noroeste	731.285	6%	2	100
Norte Central	2.301.830	20%	7	350
Norte Pioneiro	553.837	5%	2	100
Oeste	1.330.154	11%	4	200
Sudeste	442.697	4%	1	50
Sudoeste	532.886	5%	2	100
TOTAL	11.597.484	100%	37	1.850

Quadro 3 - Distribuição de faixas de DDRs de acordo com a população de cada região do estado.

A partir das informações dispostos no quadro anterior é possível estabelecer um quantitativo de centrais telefônicas a serem contratadas, considerando-se uma central telefônica de médio porte para as localidades com até 50 DDRs e uma de grande porte para as localidades com até 100 DDRs. Considera-se pertinente estabelecer o quantitativo mínimo de 2 (duas) centrais de porte médio para cada região geográfica do estado. Para a região Noroeste, no entanto, considera-se o mínimo de até 3 centrais, tendo em vista que já existem 3 sedes na região. O Quadro 4 apresenta os quantitativos de centrais telefônicas de médio e grande porte atualmente locadas e o quantitativo estimado para a nova contratação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

Regiões Geográficas	Localidades com centrais telefônicas	Localidades sem centrais telefônicas	Distribuição proporcional de faixas de DDR	Centrais Atualmente Instaladas		Quantitativo para contratação	
				Médio Porte	Grande Porte	Médio Porte	Grande Porte
Centro-Ocidental	-	• Campo Mourão	1	0	0	2	0
Centro-Oriental	• Ponta Grossa (M)	• Castro	3	1	0	3	0
Centro-Sul	-	• Guarapuava	2	0	0	2	0
Metropolitana	• Curitiba – Sede Central (G) • Curitiba – Sede Administrativa (G) • Curitiba – Sede dos Núcleos (G) • São José dos Pinhais (M)	• Paranaguá • Guaratuba	13	1	3	5	4
Noroeste	-	• Paranavaí • Umuarama • Cianorte	2	0	0	3	0
Norte Central	• Maringá (M) • Londrina (G)	• Apucarana • Jandaia do Sul	7	1	1	5	1
Norte Pioneiro	• Cornélio Procópio (M)	-	2	1	0	2	0
Oeste	• Cascavel (M) • Foz do Iguaçu (G)	-	4	1	1	2	1
Sudeste	-	• União da Vitória	1	0	0	2	0
Sudoeste	-	• Pato Branco • Francisco Beltrão	2	0	0	2	0
TOTAL			37	5	5	**28**	**6**

Quadro 4 - Estimativa do quantitativo máximo de centrais telefônicas a serem contratadas por região do estado.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Tecnologias de telefonia

Existem três principais opções de tecnologia de telefonia disponíveis no mercado: telefonia analógica, telefonia digital e telefonia IP (VoIP). A seguir é realizada uma rápida descrição para cada uma delas.

4.1.1 TELEFONIA ANALÓGICA

A telefonia analógica é uma tecnologia antiga que está entrando em desuso. Segundo o site da empresa Plurisistemas[2], a telefonia analógica "...é uma rede usada para transmitir chamadas através de fios telefônicos que transportam dados de voz analógicos". Segundo o

[2] Disponível em https://www.plurisistemas.com/telefonia-digital-e-analogica/
Acesso realizado em 14 de março de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

site da empresa Telemundi[3], nessa tecnologia, as linhas analógicas de telefonia são entregues pela operadora através de um par de fios metálicos a ser conectado diretamente ao telefone ou a um PABX através de placas de tronco analógico.

4.1.2 TELEFONIA DIGITAL (E1 ou ISDN)

Segundo a empresa Telemundi, na telefonia digital, as linhas digitais são entregues pelas operadoras através de dois pares metálicos, fibra óptica ou VoIP, que são ligados a um modem ou gateway de voz, sendo conectadas à um PABX através de uma placa de tronco digital E1 ou ISDN.

4.1.3 TELEFONIA IP (VoIP)

Segundo o site da empresa Telemundi, na telefonia IP ou VoIP, as linhas são entregues através da Internet utilizando cabo de rede UTP e são ligadas a um aparelho IP, computador, ATA, ou celular através de um aplicativo softphone.

4.2 Central telefônica

A central telefônica (ou PABX) é um componente essencial para o funcionamento de serviços de telefonia digital ou VoIP, e são utilizadas para conectar os aparelhos ou softwares de telefonia de uma empresa à rede STFC de uma operadora de telecomunicações. Esses dispositivos podem ser implantados nos formatos locais ou em nuvem.

A implementação da tecnologia de telefonia digital é o elemento primordial da solução nas localidades da DPE-PR, ao passo que o serviço de telefonia VoIP é considerado uma opção alternativa em localidades menores para permitir a interconexão de ramais locais e a utilização de softphones exclusivamente.

4.2.1 CENTRAL TELEFÔNICA LOCAL

A central telefônica implementada de forma local consiste em um dispositivo fisico ou virtual instalado dentro do ambiente computacional de uma empresa. Normalmente nesse modelo o equipamento é conectado a rede de telefonia através de linhas analógicas, digitais ou VoIP, através de um cabo de par metálicos ou fibra óptica entregue pela operadora de

[3] Disponível em https://telemundi.com.br/blog/linha-analogica-digital-ou-ip-qual-diferenca/
Acesso realizado em 14 de março de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 10

telecomunicações dentro do ambiente da empresa. Os serviços de telefonia desse formato normalmente podem ser utilizados apenas dentro do ambiente da contratante.

4.2.2 CENTRAL TELEFÔNICA EM NUVEM

A central telefônica implementada em nuvem consiste em um dispositivo físico ou virtual instalado fora do ambiente computacional da empresa que contratou o serviço. Normalmente, nesse modelo os aparelhos ou softwares de telefonia da empresa contratante se conectam ao PABX através da Internet, podendo assim os serviços de telefonia serem utilizados a partir de qualquer local.

5 AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES

Conforme explicado na seção 2, a DPE-PR deverá a utilizar sistemas de telefonia IP a partir 2024, extinguindo o uso de telefonia digital e de linhas analógicas. A presente contratação visa assegurar a continuidade do serviço de telefonia apenas enquanto não houver a mudança de tecnologia. Dessa forma, não cabe estabelecer no presente estudo qualquer comparativo entre o uso de telefonia analógica, digital ou IP, tendo em vista que este aspecto já foi objeto de análise em outros processos. Além disso, os contratos atualmente vigentes de telefonia só permitem o uso das tecnologias analógicas e digitais, não tendo a contratada qualquer obrigação de portar as linhas para tecnologia IP.

Quanto as centrais telefônicas, conforme descrito nas seções anteriores, existem duas opções: implementações locais e em nuvem. É sabido, no entanto, que o modelo em nuvem é o mais adequado para telefonia IP, enquanto a telefonia digital atualmente contratada exige a utilização de centrais implantadas localmente. Dessa forma, não será considerada a possibilidade de mudança de tecnologia no presente estudo.

5.1 Cenários possíveis

Em relação a contratação de centrais telefônicas para telefonia digital, consideram-se dois cenários que se apresentam como potenciais:

- Solução 1: aquisição de centrais telefônicas;
- Solução 2: contratação de serviços de locação de central telefônica.

5.2 Análise das soluções

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

5.2.1 SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS

O primeiro cenário contempla a possibilidade da DPE-PR adquirir as centrais telefônicas. No entanto, como sabido, as centrais fisicas de telefonia digital não deverão ser utilizadas na Instituição por longos períodos de tempo e ficarão sem uso após a ativação dos serviços de telefonia IP. Além disso, uma grande desvantagem em relação a aquisição é a morosidade do processo de aquisição de um novo dispositivo caso aconteça algum problema com os dispositivos em uso.

São vantagens identificadas para a Solução 1:

a. Os equipamentos adquiridos passam a incorporar o patrimônio da DPE-PR, não sendo necessário devolvê-los ao final da contratação.

São desvantagens identificadas para a Solução 1:

a. Os equipamentos adquiridos ficarão ociosos após o curto período em que devem ficar em operação, ocasionando uso pouco pertinente dos recursos públicos;
b. Caso haja qualquer problema com o dispositivo que afete sua capacidade parcial ou total de funcionamento, há possibilidade de interrupção dos serviços de telefonia na sede onde estão alocados, podendo a localidade permanecer sem serviços de telefonia por longos períodos de tempo.
c. Atualmente na Defensoria não há pessoal especializado em telefonia para gerenciamento dos equipamentos;
d. A configuração e a manutenção de centrais telefônicas costuma ser uma atividade de relativa complexidade, custando um longo período de aprendizagem, ao passo ao que o período de utilização dos dispositivos locados será curto, havendo, portanto, baixo retorno sobre investimento relacionado a capacitação de servidores.

5.2.2 SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA

Este cenário consiste na contratação de uma empresa para fornecer centrais telefônicas em regime de locação, contemplando a prestação de serviços especializados de manutenção e configuração do equipamento.

São vantagens identificadas para a Solução 2:

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 10

a. Maior segurança quanto a disponibilidade dos serviços de telefonia;
b. Menor custo pessoal de operação do serviço por parte do quadro pessoal da DPE-PR;
c. Maior segurança quanto a continuidade do serviço, tendo em vista que, em caso de avaria do equipamento, a responsável por disponibilizar o equipamento deverá realizar a substituição imediata;
d. Caso haja qualquer problema no dispositivo que comprometa seu funcionamento, a empresa responsável pela prestação dos serviços deverá fornecer e instalar, prontamente, um novo equipamento, minimizando os riscos de interrupção do serviço por longos períodos.

São desvantagens identificadas para a Solução 2:

a. Os equipamentos precisam ser devolvidos após o término do contrato.

5.2.3 ANÁLISE COMPARATIVA

O Quadro 5 apresenta um comparativo entre as duas soluções, considerando os aspectos elencados anteriormente.

Aspecto relevante	Solução mais vantajosa	
	Solução 1 – aquisição	Solução 2 - locação
Economia a curto prazo (cenário de maior probabilidade)		**X**
Economia a longo prazo (cenário de menor probabilidade)	**X**	
Custo operacional para o quadro pessoal da DPE-PR		**X**
Disponibilidade do serviço		**X**
Continuidade do serviço		**X**

Quadro 5 – Quadro comparativo de soluções.

5.3 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme apresentado anteriormente, o cenário de locação de equipamento apresenta diversas vantagens técnicas em relação ao cenário de aquisição, especialmente no que diz respeito a disponibilidade e continuidade dos serviços de telefonia, além do suporte presencial nas sedes do interior. Quanto a questão econômica, o cenário de locação apresenta vantagens

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

caso os equipamentos sejam utilizados por curto prazo, que é o cenário mais provável, tendo em vista que se encontra em andamento o processo de contratação de serviços de telefonia IP junto a SEAP e a estatal CELEPAR.

Dessa forma, tendo em vista as vantagens técnicas e prováveis vantagens econômicas, considera-se a Solução 2 – contratação de serviços de locação de centrais telefônicas – a mais adequada.

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Definição do Objeto

Constituição de sistema de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de centrais telefônicas.

6.2 Especificações técnicas

A especificações técnicas do objeto da presente contratação estão descritas no "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO".

6.3 Local de entrega

A ENTREGA dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão nos endereços especificados pela contratante em ordem de serviço, em qualquer uma das cidades pertencentes lote arrematado pela contratada.

6.4 Entrega e recebimento do produto

6.4.1 ENTREGA DO PRODUTO

A ENTREGA DO PRODUTO se caracteriza pela efetiva instalação dos equipamentos de telefonia, com todos os softwares descritos neste documento, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela CONTRATANTE, além do sistema de nobreaks para alimentação e mesa de telefonista.

6.4.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Declaração por servidor lotado na sede de instalação do equipamento, no Departamento de Informática ou no Departamento de Fiscalização de Contratos da

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 10

CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a ENTREGA DO PRODUTO.

6.4.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Declaração por servidor da sede de instalação dos equipamentos, do Departamento de Informática ou do Departamento de Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificação estabelecidos no Termo de Referência do presente certame.

6.5 Prazos

6.5.1 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de ENTREGA de todos os itens contratados será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE. O prazo de ENTREGA poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela contratada.

6.5.2 PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do produto.

6.5.3 PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

7 AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não se avalia como necessário promover transição contratual com transferência de tecnologia ou conhecimento, uma vez que a empresa a ser contratada será responsável por

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 10

garantir o pleno funcionamento do sistema de telefonia, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte a empresa contratante.

8 ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO

Conforme apresentado anteriormente, considera-se necessária a contratação de até 28 (vinte e oito) centrais telefônicas de pequeno porte e até 6 (seis) centrais de grande porte, conforme apresentado no quadro a seguir.

Lotes	Região Geográfica	Localidades	Centrais de Médio Porte	Centrais de Grade Porte
Lote 1	Centro-Ocidental	• Campo Mourão • Demais cidades região Centro-Ocidental	2	0
Lote 2	Centro-Oriental	• Castro • Ponta Grossa • Demais cidades região Centro-Oriental	3	0
Lote 3	Centro-Sul	• Guarapuava Demais cidades região Centro-Sul	2	0
Lote 4	Metropolitana	• Paranaguá • Guaratuba Curitiba – Sede Central • Curitiba – Sede Administrativa • Curitiba – Sede dos Núcleos • São José dos Pinhais • Demais cidades região Metropolitana	5	4
Lote 5	Noroeste	• Paranavaí • Umuarama • Cianorte • Maringá • Londrina • Demais cidades região Noroeste	3	0
Lote 6	Norte Central	• Apucarana • Jandaia do Sul • Demais cidades região Norte Central	5	1
Lote 7	Norte Pioneiro	• Cornélio Procópio • Demais cidades região Norte Pioneiro	2	0
Lote 8	Oeste	• Cascavel • Foz do Iguaçu • Demais cidades região Oeste	2	1
Lote 9	Sudeste	• União da Vitória • Demais cidades região Sudeste	2	0
Lote 10	Sudoeste	• Pato Branco • Francisco Beltrão • Demais cidades região Sudoeste	2	0
TOTAL			**28**	**6**

Quadro 6 - Separação em lotes e estimativa do quantitativo por item.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

8.1 Quantitativo total

Conforme apresentado na seção anterior, o quantitativo máximo necessário de centrais telefônicas é de até 28 equipamentos de médio porte e até 6 de grande porte.

8.2 Pedido mínimo inicial

Tendo em vista que apenas o contrato 16/2019 tem sua vigência finalizada em 2023, considera-se suficiente que o pedido inicial de 01 (uma) central telefônica de grande porte para o Lote 4 e 01 (uma) central telefônica de médio porte para o Lote 8.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando cotações recebidas por empresas prestadoras de serviço de locação de centrais telefônicas para a DPE-PR e valores de , estima-se o valor mensal de R$ 2.940,00 para uso de centrais de médio porte e R$ 8.800,00 para centrais de grande porte. O Quadro 7 apresenta o memorial de cálculo do estimativo do valor total da contratação. Conforme pode ser verifica, estima-se o valor mensal da contratação em até R$ 132.180,00 e o valor máximo anual em até R$ 1.621.440,00.

Lotes	Região Geográfica	Qtd. Centrais Médio porte	V. Estimado Unitário - Centrais Médio porte)	Qtd. Centrais Grande porte	V. Estimado Unitário - Centrais Grande porte	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Lote 1	Centro-Ocidental	2	R$ 2.940,00	-	R$ 8.800,00	R$ 5.880,00	R$ 70.560,00
Lote 2	Centro-Oriental	3	R$ 2.940,00	-	R$ 8.800,00	R$ 8.820,00	R$ 105.840,00
Lote 3	Centro-Sul	2	R$ 2.940,00	-	R$ 8.800,00	R$ 5.880,00	R$ 70.560,00
Lote 4	Metropolitana	5	R$ 2.940,00	4	R$ 8.800,00	R$ 49.900,00	R$ 598.800,00
Lote 5	Noroeste	3	R$ 2.940,00	-	R$ 8.800,00	R$ 8.820,00	R$ 105.840,00
Lote 6	Norte Central	5	R$ 2.940,00	1	R$ 8.800,00	R$ 23.500,00	R$ 282.000,00
Lote 7	Norte Pioneiro	2	R$ 2.940,00	-	R$ 8.800,00	R$ 5.880,00	R$ 70.560,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

Lotes	Região Geográfica	Qtd. Centrais Médio porte	V. Estimado Unitário - Centrais Médio porte)	Qtd. Centrais Grande porte	V. Estimado Unitário - Centrais Grande porte	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Lote 8	Oeste	2	R$ 2.940,00	1	R$ 8.800,00	R$ 14.680,00	R$ 176.160,00
Lote 9	Sudeste	2	R$ 2.940,00	-	R$ 8.800,00	R$ 5.880,00	R$ 70.560,00
Lote 10	Sudoeste	2	R$ 2.940,00	-	R$ 8.800,00	R$ 5.880,00	R$ 70.560,00
		TOTAL				**R$ 132.180,00**	**R$ 1.621.440,00**

Quadro 7 - Estimativa do custo da contratação.

10 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

A seguir, listam-se as últimas contratações realizadas pela DPE-PR cujos objetos se assemelham ou se equivalem ao do presente estudo. Os dados são apresentados através do conteúdo do Quadro 8 ao Quadro 14.

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Contrato	16/2019
Objeto	Locação de 3 unidades de sistema telefônico de pequeno porte e 01 unidade de sistema de locação de grande porte para atendimento as cidades de Cascavel, Curitiba (sede Central), Umuarama e Guarapuava.
Link (contrato)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2019/Contrato_16-2019_TM_Sul.pdf

Quadro 8 - Contrato de centrais telefônicas 16/2019.

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Contrato	10/2020
Objeto	Locação de 02 unidades de sistema telefônico de pequeno porte e 01 unidade de sistema telefônico de grande porte para atendimento as cidades de Cianorte, São José dos Pinhais e Curitiba (sede dos núcleos).
Link (contrato)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Tr

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 10

	ansparencia/Aquisicoes/Contratos/2020/c010_2020_TM_SUL.pdf

Quadro 9 - Contrato de centrais telefônicas 10/2020.

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Contrato	20/2020
Objeto	Locação de centrais telefônicas com capacidade de até 48 ramais para atendimento as cidades de Foz do Iguaçu e Londrina.
Link (contrato)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2021/020/C20_2020_RA_TELECOM.pdf

Quadro 10 - Contrato de centrais telefônicas 20/2020.

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Contrato	21/2020
Objeto	Locação de centrais telefônicas com capacidade de até 24 ramais para atendimento as cidades de Ponta Grossa e Maringá.
Link (contrato)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2021/021/C021_2020_RA_TELECOM.pdf

Quadro 11 - Contrato de centrais telefônicas 21/2020.

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Contrato	01/2021
Objeto	Locação de central telefônica com capacidade de até 160 ramais para atendimento a cidade de Curitiba (sede dos núcleos).
Link (contrato)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2021/021/C021_2020_RA_TELECOM.pdf

Quadro 12 - Contrato de centrais telefônicas 11/2021.

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Contrato	11/2021
Objeto	Locação de central telefônica com capacidade de até 160 ramais para atendimento a cidade de Curitiba (Sede Administrativa).
Link (contrato)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2021/011/C011_2021_RA_TELECOM1.pdf

Quadro 13 - Contrato de centrais telefônicas 11/2021.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 10

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Contrato	17/2021
Objeto	Locação de central telefônica com capacidade de até 24 ramais para a cidade de Cornélio Procópio.
Link (contrato)	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2021/17/C017_2021_RA_TELECOM1.pdf

Quadro 14 - Contrato de centrais telefônicas 17/2021.

A seguir, listam-se as últimas contratações realizadas por outras instituições cujos objetos se assemelham ou se equivalem ao do presente estudo.

Órgão	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Pregão	10/2022
Objeto	Locação de Equipamento de Telecomunicações- Arrendamento Mercantil Operacional De Maquinas E Equipamentos, Sem Operador - Locação pelo período de 30 (trinta) meses dos seguintes equipamentos de comunicação telefônica, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, serviços ocasionais, fornecimento e substituição de peças e de materiais: a) 01 (uma) central telefônica de grande porte, do tipo HÍBRIDA;b) 24 (vinte e quatro) aparelhos telefônicos do tipo IP;c) 77 (setenta e sete) aparelhos telefônicos do tipo IP.
Link do Edital	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=70006&numprp=102022&modprp=5

Quadro 15 – Contratação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Órgão	Superintendência Regional da Receita Federal – 10ª Região Fiscal (UASG 170177)
Pregão	04/2022
Objeto	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico - 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços continuados de locação de solução de comunicação corporativa de central telefônica com tecnologia Digital e IP – PABX (híbrida), incluindo aparelhos digitais e IP, troncos E1 e/ou analógicos, podendo ser tecnologia IP, IP em nuvem ou Softphone Web RTC; devendo ser dotada de sistema de callcenter, de sistema de bilhetagem automática, de tarifação; incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração, a ativação, o treinamento, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças; contemplando todos os recursos logísticos, materiais e tecnológicos para o atingimento dos objetivos de comunicação ao cidadão e contribuinte da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre – RS (DRF/POA),

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

	que compreende o CAC e as agências a ela subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Link do Edital	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=170177&numprp=42022&modprp=5

Quadro 16 – Contratação da Superintendência Regional da Receita Federal - 10ª Região Fiscal.

Órgão	Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima (926196)
Pregão	10/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Central telefônica modelo PABX híbrido digital, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital e interior do Estado.
Link do Edital	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=926196&numprp=102021&modprp=5

Quadro 17 – Contratação Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO NO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

Não se verifica necessidade de providências de adequações no ambiente da Instituição, uma vez que os novos equipamentos de gerenciamento de telefonia a serem locados deverão substituir os dispositivos atualmente em operação, ocupando as mesmas instalações físicas no datacenter. Caso haja contratação de centrais telefônicas para expansão do serviço de telefonia digital, os equipamentos deverão ser instalados nos racks já existentes nas localidades. Do ponto de vista administrativo, entende-se que haverá alocação de esforço semelhante ao que já é empregado por parte quadro pessoal da DPE-PR necessário para manutenção da contratação anterior.

12 ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Parcelamento do objeto

Tendo em vista a grande número de cidades atendidas pela Defensoria Pública do Paraná e a grande extensão do estado, além das possíveis disparidades econômicas de cada região, entende-se como razoável dividir o objeto do presente certame em diversos lotes, utilizando como critério a distribuição geográfica da Lei Estadual Nº 15.825 de 2008.

Em relação a possibilidade de estabelecimento de cotas para micro e pequenas empresas, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

2006, a administração pública "...deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, entende-se que os lotes 1, 3, 7, 9 e 10 devem ser destinados a participação exclusiva de microempresas e pequenas de pequeno porte, tendo em vista o valor total estimado. Recomendamos, no entanto, a reavaliar o conjunto destinado a pequenas empresas após a pesquisa de mercado a ser realizada pelo Departamento de Compras e Aquisições.

A Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 estabelece ainda, no inciso III do artigo 48, que a administração pública "...deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte..." no caso de contratações cujo lote de itens ultrapasse o valor estimado de R$ 80.000,00. O presente certame, no entanto, destina-se a contratação de serviços, de modo que não há aplicabilidade do referido inciso.

12.2 Critério de seleção do fornecedor

Verificando-se a modalidade da contratação e os possíveis fornecedores do objeto do presente estudo, considera-se que qualquer empresa que atenda aos critérios estabelecidos quanto aos requisitos aqui descritos apresenta-se apta para o fornecimento do serviço. Dessa forma, entende-se que o critério de seleção a ser adotado deverá ser o do menor preço total por lote.

12.3 Modalidade e tipo de licitação

Sugere-se a modalidade de pregão eletrônico, com a finalidade de constituição de ata de registro de preço com validade de 1 (um) ano prorrogável conforme lei aplicável. Sugere-se ainda que para os itens da ata efetivamente contratados seja celebrado contrato com vigência de até 01 (um) ano, com a possibilidade de renovação anual, totalizando até 48 meses de prestação do serviço.

12.4 Amostra

Entende-se que não é pertinente exigir o fornecimento de amostra, uma vez que há certa complexidade na instalação dos itens a serem locados ou adquiridos no presente certame, sendo necessário alocar tempo, espaço e pessoal para fazê-lo. A instalação dos novos

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

equipamentos só deverá acontecer após a efetivação da contratação, uma vez que as adaptações necessárias nos ambientes de datacenter da contratante poderiam comprometer o funcionamento da solução anteriormente instalada.

12.5. Qualificação técnico-operacional

Entende-se a necessidade de apresentação pelo fornecedor de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento dos itens em cada lote arrematado, com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

12.6. Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

13 AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de sistemas de gerenciamento de chamadas telefônicas visa viabilizar a continuidade de serviços de telecomunicações, de modo a reduzir a necessidade de deslocamento do público interno e externo da instituição, contribuindo, dessa forma, para a redução do consumo de combustíveis fosseis, tornando as atividades institucionais mais sustentáveis. Além do mais, as centrais telefônicas utilizam para sua operação a energia elétrica, que no Brasil é gerada a partir de fontes majoritariamente renováveis e sustentáveis, como energia solar, eólica, geotérmica e hidroelétrica.

Quanto a constituição física dos equipamentos a serem locados ou adquiridos, entende-se que os dispositivos eletrônicos podem ser reutilizados diversas vezes e reciclados após tornarem-se obsoletos, inclusive do que diz respeito as baterias a serem utilizadas no sistema

Com base no exposto, conclui-se que a presente contratação apresenta relativo baixo impacto ambiental.

14 ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco relacionada a contratação dos serviços contemplados no presente estudo foi realizada adotando-se como referência o modelo de Mapa de Gerenciamento de

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 10

Risco[4] disponibilizado pelo Ministério da Economia, tendo em vista que a DPE-PR ainda não possui uma metodologia própria estabelecida.

Com base no referido modelo, definiu-se, de maneia arbitrária, a seguinte escala de classificação de probabilidade e impacto:

Classificação	Valor
Baixo	25
Médio	50
Alto	100

Quadro 18 - Escala de probabilidade e impacto adotada.

A partir da escala previamente definida, será adotada a seguinte matriz de probabilidade x impacto para a presente contratação:

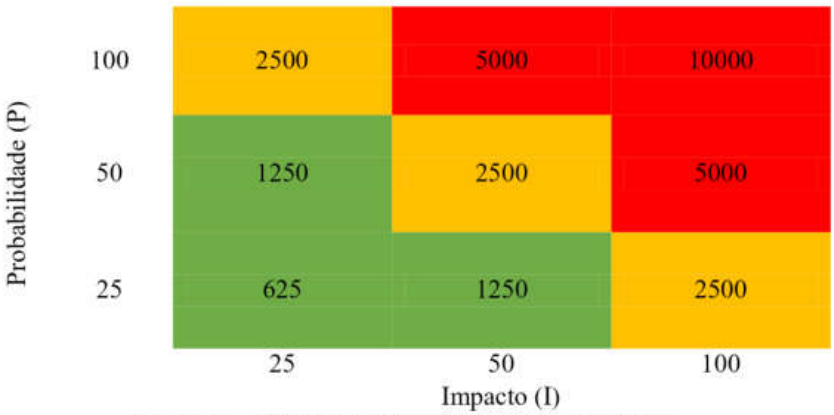

Quadro 19 - Matriz de probabilidade x impacto adotada.

A seguir, relacionam-se os riscos identificados relacionados à contratação e ao uso do objeto a ser licitado:

ID	Risco	Relacionado ao (à):	P	I	Nível de Risco (PxI)
R1	Não aprovação do ETP	Planejamento da contratação	25	25	625
R2	Licitação deserta ou fracassada	Seleção do fornecedor	25	100	2500
R3	Inexequibilidade do objeto após a celebração do contrato devido a abrupta valorização de moeda estrangeira em relação ao Real	Gestão Contratual	50	100	5000
R4	Empresa contratada não entrega o produto	Gestão Contratual	25	100	2500

Quadro 20 – Riscos identificados relacionados ao objeto de contratação.

[4] Disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/3-mapa-de-gerenciamento-de-riscos-textual-v2.1.odt Acesso realizado em 23 de junho de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 10

A seguir, apresenta-se o tratamento indicado para o risco R01.

Risco	Não aprovação do ETP		
R01	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto	Baixo	
	Dano 1:	Atraso na contratação do objeto.	
	Tratamento:	Prevenção	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Elaboração do ETP buscando cumprir todos os requisitos necessários, conforme estabelecido na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, contemplando-se a realização de pesquisa de mercado abrangente para indicar a melhor solução tecnológica do ponto de vista técnico e econômico para a Instituição.	Departamento de Informática

Quadro 21 - Tratamento para o risco R01.

A seguir, apresenta-se o tratamento indicado para o risco R02.

Risco	Licitação deserta ou fracassada		
R02	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação do objeto.	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Realizar pesquisa de mercado e de contratações relacionadas, na elaboração do ETP, buscando a priorização de especificações compatíveis com soluções amplamente comercializadas.	Departamento de Informática
	02	Realização de pesquisa de preço realista, buscando a composição de cesta de preços com base em informação de fontes variadas.	Departamento de Compras e Aquisições
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Contratação por dispensa de licitação, na forma da lei 14.133.	Todos os setores envolvidos

Quadro 22 - Tratamento para o risco R02.

A seguir, apresenta-se o tratamento indicado para o risco R03.

Risco	Inexequibilidade do objeto após a celebração do contrato devido a abrupta valorização de moeda

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

	estrangeira em relação ao Real		
R03	Probabilidade:	Média	
	Impacto	Alto	
	Dano 1:	Não entrega do objeto contratado.	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Realização de pesquisa de preço realista, buscando a composição de cesta de preços com base em informação de fontes variadas.	Departamento de Compras e Aquisições
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Aplicação do instrumento de reequilíbrio econômico-financeiro.	Departamento de Contratos

Quadro 23 - Tratamento para o risco R03.

A seguir, apresenta-se o tratamento indicado para o risco R04.

Risco	Empresa contratada não entrega o produto		
R04	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação do objeto.	
	Tratamento:	Prevenção e contingência.	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Execução de pagamento pelo objeto contratado apenas mediante prévia liquidação na forma de recebimento provisório.	Departamento Financeiro
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Desclassificação e penalização da proponente praticante do ilícito e prosseguimento do processo licitatório na forma da Lei 14.133.	Pregoeiro

Quadro 24 - Tratamento para o risco R04.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação do objeto descrito é tecnicamente possível e de fundamental importância para subsidiar a realização das atividades meio e da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Vale salientar que a conclusão da viabilidade não considera aspectos financeiros, que deverão ser apreciados pela área competente da Instituição, restringindo-se apenas à viabilidade preliminar de natureza técnica. Portanto, considerando os aspectos supracitados, a contratação pretendida mostra-se viável através da análise realizada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 10

DIOGO MARTINS GOMES
Agente Profissional - Informática

RENAN KUSTER DE AZEVEDO
Agente Profissional - Informática

SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR
Agente Profissional - Informática

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de locação, configuração e manutenção de Centrais Telefônicas Híbridas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, contemplando prestação de suporte, fornecimento de sistema de suprimento de energia e terminais telefônicos de telefonista.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) tem como objetivo garantir acesso à justiça a todas as pessoas, especialmente aquelas que mais precisam. Para alcançar esse objetivo, é crucial que a instituição tenha uma comunicação eficiente tanto interna quanto externa. Atualmente, a Defensoria conta com um sistema de telefonia composto por 49 linhas analógicas e 660 ramais digitais distribuídos em 19 municípios do estado. Entretanto, centrais telefônicas só estão instaladas nas cidades onde há telefonia digital, o que restringe a comunicação em algumas localidades.

2.2. A contratação de serviços de locação e configuração de centrais telefônicas de telefonia híbrida/digital é essencial para a continuidade da comunicação interna e externa da Defensoria. Isso permitirá que a instituição tenha uma comunicação rápida e eficiente, o que é fundamental para garantir acesso à justiça a todas as pessoas. Além disso, a telefonia digital é mais segura e confiável do que a telefonia analógica, o que garante a privacidade dos usuários.

2.3. Outro aspecto importante é que a contratação de serviços de telefonia híbrida permitirá a integração com outras ferramentas tecnológicas, como softwares de gestão e armazenamento de dados, aumentando a eficiência da Defensoria Pública e melhorando o atendimento aos cidadãos.

2.4. Diante disso, a contratação de serviços de locação e configuração de centrais telefônicas de telefonia híbrida é fundamental para garantir a comunicação eficiente e acesso à justiça para todas as pessoas, além de garantir a segurança e privacidade dos usuários, e melhorar a eficiência da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

3. RESUMO DO QUANTITATIVO

3.1. Itens da contratação

3.2. São itens da presente contratação:

3.3. **ITEM 1** - composto por locação de 01 (uma) Central Telefônica de MÉDIO PORTE, contemplando fornecimento, instalação, manutenção, configuração do equipamento, além de fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) de Sistema de Suprimento de Energia e de 01 (um) Terminal Telefônico de Telefonista e de suporte técnico para toda a solução.

3.4. **ITEM 2** - composto por locação de 01 (uma) Central Telefônica de GRANDE PORTE, contemplando fornecimento, instalação, manutenção, configuração do equipamento, além de fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) de Sistema de Suprimento de Energia e de 02 (dois) Terminais Telefônicos de Telefonista e de suporte técnico para toda a solução.

3.5. Lotes

3.6. Os itens da presente contratação serão distribuídos em 10 (dez) lotes, de acordo com a Lei Estadual 15.825 de 2008, que estabelece as 10 regiões geográficas do estado: Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste e Sudoeste. A empresa contratada deverá se disponibilizar a oferecer os serviços contratados em qualquer cidade pertencente a região correspondente ao lote arrematado.

3.7. Quantitativo por lote e pedido mínimo inicial

3.7.1. Poderão ser locadas até 28 (vinte e oito) centrais telefônicas de médio porte e até 6 (seis) centrais telefônicas de grande porte. O pedido mínimo inicial deverá ser composto por 1 (uma) central telefônica de grande porte referente ao Lote 4 e 1 (uma) central telefônica de médio porte para o Lote 8.

Lote	Região atendida (Lei Estadual no 15.825 de 2008)	Destinação exclusiva ME/EPP	Quantidade Máxima		Quantidade Mínima	
			ITEM 1 (Médio Porte)	ITEM 2 (Grande Porte)	ITEM 1 (Médio Porte)	ITEM 2 (Grande Porte)
1	Centro-Ocidental	SIM	2	-	-	-
2	Centro-Oriental	-	3	-	-	-
3	Centro-Sul	SIM	2	-	-	-

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

Lote	Região atendida (Lei Estadual no 15.825 de 2008)	Destinação exclusiva ME/EPP	Quantidade Máxima		Quantidade Mínima	
			ITEM 1 (Médio Porte)	ITEM 2 (Grande Porte)	ITEM 1 (Médio Porte)	ITEM 2 (Grande Porte)
4	Metropolitana	-	5	4	-	1
5	Noroeste	-	3	-	-	-
6	Norte Central	-	5	1	-	-
7	Norte Pioneiro	SIM	2	-	-	-
8	Oeste	-	2	1	1	-
9	Sudeste	SIM	2	-	-	-
10	Sudoeste	SIM	2	-	-	-
TOTAL			**28**	**6**	**1**	**1**

Quadro 1 - Resumo do quantitativo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição do Objeto

4.2. Constituição de sistema de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de locação, instalação, configuração e manutenção de centrais telefônicas híbridas, contemplando o fornecimento de sistema de suprimento de energia, terminais telefônicos de telefonista e suporte técnico para toda a solução.

4.3. ITEM 1 - Central Telefônica de MÉDIO PORTE

4.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 1)

4.3.1.1. O sistema telefônico deverá ser híbrido, com tecnologia CPCT IP/CPA-T – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

4.3.1.2. O sistema telefônico deverá possuir interfaces de ramais analógicos (FXS), permitindo conexão de aparelhos telefônicos convencionais, de qualquer fabricante, cujas características estejam de acordo com as especificações e normas pertinentes;

4.3.1.3. Possibilitar a utilização de troncos digitais (E1) para acesso à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

4.3.1.4. Suportar interfaces de troncos digitais (E1) que operem no mínimo através do protocolo R2-Digital e ISDN PRI.

4.3.1.5. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

4.3.1.6. Permitir a conexão de ramais DTMF ou PULSO.

4.3.1.7. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.3.1.8. Deve prover o recurso de "Identificação do Número Chamador" tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

4.3.1.9. Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

4.3.1.10. O sistema deverá possuir roteamento automático para atender as diversas operadoras, tipos de entroncamento e seleção de acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;

4.3.1.11. O Sistema deverá possuir recurso interno de Atendimento Digital.

4.3.1.12. O sistema deverá possuir porta de comunicação de rede padrão Ethernet (RJ-45), que possibilite o acesso ao sistema pela rede, compatível com arquitetura e protocolos TCP/IP, permitindo as atividades de programação e supervisão do equipamento.

4.3.1.13. Deverá ser fornecido o recurso de música em espera interna ao sistema, através da gravação de arquivos de áudio .wav ou .mp3.

4.3.1.14. O Sistema Telefônico deverá permitir atividades de programação e supervisão de forma remota, através de microcomputador com sistema operacional Windows 7 ou superior, com software de gerenciamento (deverá ser fornecido licença sem limite de expiração para a DPPR) ou através de interface Web, utilizando-se a rede de dados da DPE-PR (LAN/WAN). Deve-se implementar controle de acesso, mediante "usuário" e "senha", à área de supervisão/gerência do sistema.

4.3.1.15. Deve-se permitir, no mínimo, as seguintes atividades de programação e supervisão:

4.3.1.16. Backup dos dados de configuração do Sistema Telefônico em memória não volátil;

4.3.1.17. Configuração de categorias de acesso às linhas externas para os ramais;

4.3.1.18. Configuração das funcionalidades de Atendimento Digital (alteração da música de atendimento/anúncios);

4.3.1.19. Configuração do recurso de música em espera;

4.3.1.20. Configuração de facilidades básicas para os ramais;

4.3.1.21. Verificação de status de funcionamento das portas de ramais e troncos;

4.3.1.22. O Sistema Telefônico ofertado deverá estar habilitado para monitoramento remoto, via IP, através do protocolo de gerência SNMP; deve-se permitir no mínimo as consultas e/ou traps SNMP especificadas nos subitens abaixo. Caso o sistema ofertado disponibilize as informações solicitadas nos subitens abaixo utilizando-se um software de gerência proprietário, o mesmo deverá ser ofertado

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

com licenciamento para todas as centrais telefônicas que possam, eventualmente, ser adquiridas neste Objeto.

4.3.1.23. Status de funcionamento das placas/interfaces internas do sistema telefônico ofertado;

4.3.1.24. Status de funcionamento das portas de troncos e de ramais analógicos;

4.3.1.25. Status de funcionamento dos troncos digitais;

4.3.1.25.1. Status de funcionamento dos troncos IP-SIP disponibilizados;

4.3.2. DAS FACILIDADES DO SISTEMA (ITEM 1)

4.3.2.1. Fornecer recurso de conferência para, no mínimo, 5 participantes, sejam eles internos ou externos;

4.3.2.2. Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).

4.3.2.3. Possuir diversas classes de categorias para os ramais, com a finalidade de controlar o acesso às linhas analógicas e digitais.

4.3.2.4. Busca em Grupo - Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo.

4.3.2.5. Os ramais de um grupo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.

4.3.2.6. Permitir a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor, sendo possível a definição de alguns critérios de distribuição automática de chamadas - DAC.

4.3.2.7. Captura de Chamadas - Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.

4.3.2.8. Permitir a formação de no mínimo 20 grupos de captura.

4.3.2.9. Efetuar transferência nas chamadas de entrada e saída, segundo suas categorias.

4.3.2.10. Chamada de retorno automático – rechamada – para ligações entre ramais.

4.3.2.11. Repetição do último número discado, para todos os ramais.

4.3.2.12. Deverá ser possível a alteração da numeração de ramais através do uso de códigos específicos ou com a utilização de reprogramação no terminal de gerenciamento, sem a necessidade de mudanças na rede telefônica.

4.3.2.13. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

4.3.2.14. Deve prover o recurso de hot line. Este recurso deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos.

4.3.2.15. Deve prover recurso de cadeado eletrônico.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.3.2.16. Chefe-Secretária: o sistema deve permitir que ramais configurados como chefe, possam cadastrar números específicos (local, DDD, DDI, etc.) para que tenham acesso diretamente ao chefe sem passar pela secretária.

4.3.2.17. Aviso de chamada em espera: o sistema deverá possibilitar o aviso ao ramal ocupado de que existe uma chamada em espera por um sinal, sem que haja interferência da telefonista na ligação (esta funcionalidade deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos).

4.3.3. DA TECNOLOGIA DE TELEFONIA IP (ITEM 1)

4.3.3.1. O sistema deverá permitir implantar tráfego de voz sobre IP (VoIP) na rede LAN/WAN.

4.3.3.2. A conexão de múltiplos sistemas mediante protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de voz e transmissão de dados da rede existente, deverá ser possível sem a necessidade de instalação de hardware específico para protocolos de voz (E1, ISDN, FXS, FXO) nos ativos de rede existentes, ou substituição dos mesmos.

4.3.3.3. A interligação entre sistemas de mesmo tipo via rede TCP/IP deve prover algumas facilidades relacionadas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, as quais são suportadas pelo protocolo aberto SIP, entre os equipamentos integrantes da rede.

4.3.3.4. O sistema de telefonia IP deverá operar baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), além de atender as RFCs recomendadas pela Anatel, possuindo no mínimo 30 canais disponíveis.

4.3.3.5. O sistema de telefonia IP deverá permitir a integração com servidores SIP Server/Proxy, através do protocolo aberto SIP.

4.3.3.6. O sistema de telefonia IP deverá usar compressão de voz baseada nos padrões G.729 e G.711, realizando ainda cancelamento de eco e supressão de silêncio com geração de ruído de conforto, sendo todos esses requisitos aplicáveis tanto para as chamadas entre diferentes sistemas quanto na eventual conexão com telefones IP ou programas 'softphones'. O sistema deve, ainda, permitir a utilização do codec G.729 em todos os canais simultaneamente.

4.3.3.7. O sistema de telefonia IP deverá possuir suporte a Qualidade de Serviços (QoS), para tráfego de voz na rede TCP/IP, devendo utilizar padrão ToS ou DiffServ ou protocolo equivalente que atenda a mesma finalidade.

4.3.3.8. Possuir suporte para implantação de troncos IP, sendo no mínimo 20 (vinte) canais iniciais, ou seja, deverá possibilitar 20 (vinte) conversações simultâneas com outros sistemas interligados via rede TCP/IP.

4.3.3.9. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.3.3.10. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

4.3.3.11. O sistema deverá permitir a conexão/conversação com ramais da central telefônica da marca Panasonic, modelo KX-NS500, KX-NS600 e KX-NS1000 e sistemas de centrais telefônicas virtuais, como Asterisk.

4.3.4. DO SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (ITEM 1)

4.3.4.1. A contratada deverá fornecer e instalar sistemas de suprimento de energia elétrica que a central telefônica, contemplando um conjunto de baterias.

4.3.4.2. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falta de energia, a operação do equipamento por no mínimo 04 (quatro) horas ininterruptas considerando o consumo de 50% (cinquenta por cento) da carga máxima que pode ser consumida pelo sistema telefônico ofertado.

4.3.4.3. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

4.3.4.4. Fica a cargo da CONTRATADA a instalação de recursos que forneçam maior proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes aos sistemas telefônicos ofertados de forma a evitar futuras despesas com trocas de equipamentos defeituosos por conta dos eventos mencionados.

4.3.5. DO SISTEMA TELEFÔNICO DE MÉDIO PORTE (ITEM 1)

4.3.5.1. Deverá ser fornecida central telefônica com a seguinte capacidade mínima:

4.3.5.2. 30 troncos digitais (1 E1), que suporte, no mínimo, o protocolo R2-Digital;

4.3.5.3. 8 portas para troncos analógicos;

4.3.5.4. 48 portas para ramais analógicos;

4.3.5.5. 30 ramais IP;

4.3.5.6. 1 portas de ramal específica para uso de Terminais Telefônicos para Telefonista;

4.3.5.7. Fornecer recurso de atendimento digital interno e do mesmo fabricante do sistema telefônico ofertado, para encaminhamento das ligações entrantes, com as seguintes características técnicas:

4.3.5.8. Deve-se disponibilizar recursos de atendimento automático, anúncio de voz e saudação;

4.3.5.9. Deve ter capacidade para, no mínimo, 30 (trinta) atendimentos simultâneos (trinta canais de voz);

4.3.5.10. Deve permitir o funcionamento de no mínimo 30 (trinta) ramais IPs para efetuar e receber ligações a partir de telefones IPs e softphones, incluindo todas as licenças necessárias;

4.3.5.11. Deve-se prover múltiplos níveis de atendimento automático, disponibilizando menus e submenus com, no mínimo, 10 (dez) opções de encaminhamento de ligações;

4.3.5.12. Deve ser possível, durante a mensagem de atendimento automático, o chamador digitar o ramal desejado;

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.3.5.13. Deve-se permitir a gravação interna de, no mínimo, 03 (três) mensagens personalizadas de atendimento automático, de, no mínimo, 40 (quarenta) segundos cada e em formato(s) usual(ais), como: .wav ou .mp3 ou semelhante;

4.3.5.14. Deve-se permitir a alteração, de forma remota, das mensagens de atendimento automático utilizando-se a rede de dados TCP/IP e o(s) software(s) de supervisão solicitado(s)

4.3.5.15. Deverá ser fornecido recurso de música em espera, com as seguintes características técnicas:

4.3.5.16. A música em espera deverá ser gravada internamente ao sistema telefônico ofertado em formatos usuais, como: .wav ou .mp3 ou semelhante.

4.3.5.17. O recurso de música em espera não poderá utilizar um dos canais solicitados pelo recurso de atendimento automático.

4.3.5.18. Deve-se permitir a alteração, de forma remota, da(s) mensagem(ens) personalizada(s) de música em espera utilizando-se a rede de dados TCP/IP e utilizando o(s) software(s) de supervisão.

4.3.5.19. Sistema de acesso à Rota de Menor Custo (LCR);

4.3.5.20. Porta TCP/IP – Ethernet;

4.3.5.21. O equipamento ofertado deverá permitir sua expansão através incrementando o número de troncos analógicos, portas de ramais analógicos, canais SIP e ramais IPSIP;

4.3.5.22. Deverá ser fornecido 1 (um) Sistema de Suprimento de energia elétrica, conforme item 6.5;

4.3.5.23. O equipamento ofertado deverá ser instalado em Rack Padrão 19;

4.3.5.24. A solução ofertada deverá obedecer aos requisitos mínimos solicitados em todo o item 01 e seus subitens;

4.3.6. DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS PARA TELEFONISTA (ITEM 1)

4.3.6.1. Fornecer Mesa Operadora com Display em LCD – Cristal líquido – com sinalização para todos os ramais sendo aceito qualquer um dos seguintes sistemas de sinalização: 1) sistema de leds sinalizadores com teclas do próprio aparelho ou com acréscimo de acessório de expansão; 2) sistema de sinalização em software, desde que o fornecimento do mesmo contemple equipamento necessário à sua execução - PC ou Mesa Operadora.

4.3.6.2. Atendimento simultâneo a diversas linhas e ramais.

4.3.6.3. Rechamada de linha em espera.

4.3.6.4. Rechamada de ligações transferidas para os ramais e não atendidas.

4.3.6.5. Viva-voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho.

4.3.6.6. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.3.7. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 1)

4.3.7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços instalação de centrais telefônicas em cada localidade contratada.

4.3.7.2. Os serviços de instalação dos Sistemas Telefônicos serão acompanhados por funcionário da CONTRATANTE (nomeado de Fiscal da CONTRATADA) que será responsável por fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA, bem como, por solicitar, durante a execução dos serviços, a configuração de qualquer recurso disponível no Sistema.

4.3.7.3. Todos os equipamentos devem ser instalados com todos os softwares, componentes e acessórios ativados e prontos para uso.

4.3.7.4. Instalação física do Sistema Telefônico de Médio/Grande Porte e do respectivo Sistema de Suprimento de energia elétrica no Rack da CONTRATADA;

4.3.7.5. Espelhar os ramais analógicos e os troncos analógicos do Sistema Telefônico ofertado nos patch panels do Rack acima mencionado.

4.3.7.6. Espelhar os troncos analógicos da central telefônica ofertada no Distribuidor Geral de Telefonia (DG) do Fórum/Localidade, fornecendo, para tanto, os blocos de telefonia e outros materiais para a realização deste serviço. Os blocos telefônicos a serem utilizados no espelhamento dos troncos analógicos deverão apresentar proteção contra sobretensões e sobrecorrentes.

4.3.7.7. Caso seja necessário ou solicitado em momento oportuno pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá espelhar os ramais analógicos da central telefônica ofertada no distribuidor geral de telefonia (DG) do Forum/Localidade, fornecendo, para tanto, os blocos de telefonia e outros materiais necessários para a realização deste serviço.

4.3.7.8. Todos os patch cords necessários (cci ou UTP categoria 5E, a ser definido durante a instalação) para ligar os ramais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.3.7.9. Disponibilização dos ramais analógicos para os diferentes setores da localidade utilizando-se os pontos telefônicos existentes e os instalados pela CONTRATADA.

4.3.7.10. Configurar todos os ramais e troncos analógicos/digitais/ip a serem instalados, de acordo com as solicitações efetuadas pelo Fiscal da CONTRATADA. Estas configurações envolvem toda e qualquer funcionalidade existente na central telefônica.

4.3.7.11. Deverá definir grupos de atendimento e grupos de captura.

4.3.7.12. Configurar os recursos de Atendimento Digital. Esta configuração poderá ser realizada através do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, do arquivo .wav com a gravação para o atendimento automático.

4.3.7.13. No atendimento automático, o direcionamento das ligações, após o usuário digitar a opção desejada, deverá ser realizado, preferencialmente, utilizando-se grupos de atendimentos de

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

forma a permitir que uma ligação seja encaminhada para um dos ramais, não ocupados, pertencente àquele grupo de atendimento.

4.3.7.14. Deverá configurar a funcionalidade de SIP trunk ou SIP proxy para permitir o roteamento das ligações através da rede de dados da CONTRATANTE.

4.3.7.15. Deverá auxiliar na definição do plano de numeração da CONTRATANTE e deverá implantá-lo no referido Sistema Telefônico.

4.3.7.16. Deverá realizar testes de ligações utilizando-se troncos analógicos, digitais (se aplicável) e troncos SIP.

4.3.7.17. Configurar Bloqueio de ligações entrantes a cobrar.

4.3.7.18. Configurar privilégio de ramais para ligações externas.

4.3.7.19. Configurar o recurso de "Identificação do Número Chamador" tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos analógicos/digitais ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

4.3.7.20. Se necessário, realizar configuração de todos os Ramais disponibilizados na localidade em questão no possível futuro software de bilhetagem e tarifação centralizada;

4.3.7.21. Instalação de todos os terminais telefônicos analógicos e do terminal telefônico para telefonista;

4.3.7.22. Antes e durante a instalação da primeira localidade, a CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, um documento contendo uma série de operações a serem executadas após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, com o intuito de realizar verificações básicas do funcionamento dos Sistemas Telefônicos a serem instalados (Este documento será denominado como Plano de Testes).

4.3.7.23. Deverá conter, no Plano de Testes, verificações das linhas telefônicas/fluxos E1, de funcionalidades dos ramais, atendimento automático, interconexão entre Sistemas Telefônicos via SIP, entre outros a serem definidos em momento oportuno.

4.3.7.24. O Plano de Testes deverá ser executado, pela CONTRATADA, após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, na presença do Fiscal da CONTRATADA.

4.3.7.25. Realizar um treinamento de operação do terminal telefônico para telefonista e dar instruções básicas sobre os recursos de telefonia disponibilizados aos usuários do local.

4.3.7.26. Em cada instalação, após a execução dos serviços necessários, a CONTRATADA deverá elaborar relatório de instalação, relacionando por setor, os ramais, agrupamentos, permissões, e outras características a serem solicitadas em momento oportuno, os aparelhos telefônicos e seus respectivos números seriais e patrimoniais instalados, a quantidade de pontos de telefonia/lógica executados e a perfeita localização e identificação dos mesmos (esta informação será utilizada para

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 10

verificar se para um determinado ponto de lógica/telefonia a responsabilidade pela garantia é da CONTRATADA ou da CONTRATANTE). Este relatório deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal da CONTRATADA e será fundamental para que os serviços prestados tenham o aceite formalizado por parte da CONTRATANTE.

4.4. ITEM 2 - Central Telefônica de GRANDE PORTE

4.4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 2)

4.4.1.1. O sistema telefônico deverá ser híbrido, com tecnologia CPCT IP/CPA-T – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

4.4.1.2. O sistema telefônico deverá possuir interfaces de ramais analógicos (FXS), permitindo conexão de aparelhos telefônicos convencionais, de qualquer fabricante, cujas características estejam de acordo com as especificações e normas pertinentes;

4.4.1.3. Possibilitar a utilização de troncos digitais (E1) para acesso à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

4.4.1.4. Suportar interfaces de troncos digitais (E1) que operem no mínimo através do protocolo R2-Digital e ISDN PRI.

4.4.1.5. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

4.4.1.6. Permitir a conexão de ramais DTMF ou PULSO.

4.4.1.7. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

4.4.1.8. Deve prover o recurso de "Identificação do Número Chamador" tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

4.4.1.9. Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

4.4.1.10. O sistema deverá possuir roteamento automático para atender as diversas operadoras, tipos de entroncamento e seleção de acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;

4.4.1.11. O Sistema deverá possuir recurso interno de Atendimento Digital.

4.4.1.12. O sistema deverá possuir porta de comunicação de rede padrão Ethernet (RJ-45), que possibilite o acesso ao sistema pela rede, compatível com arquitetura e protocolos TCP/IP, permitindo as atividades de programação e supervisão do equipamento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.4.1.13. Deverá ser fornecido o recurso de música em espera interna ao sistema, através da gravação de arquivos de áudio .wav ou .mp3.

4.4.1.14. O Sistema Telefônico deverá permitir atividades de programação e supervisão de forma remota, através de microcomputador com sistema operacional Windows 7 ou superior, com software de gerenciamento (deverá ser fornecido licença sem limite de expiração para a DPPR) ou através de interface Web, utilizando-se a rede de dados da DPE-PR (LAN/WAN). Deve-se implementar controle de acesso, mediante "usuário" e "senha", à área de supervisão/gerência do sistema.

4.4.1.15. Deve-se permitir, no mínimo, as seguintes atividades de programação e supervisão:

4.4.1.16. Backup dos dados de configuração do Sistema Telefônico em memória não volátil;

4.4.1.17. Configuração de categorias de acesso às linhas externas para os ramais;

4.4.1.18. Configuração das funcionalidades de Atendimento Digital (alteração da música de atendimento/anúncios);

4.4.1.19. Configuração do recurso de música em espera;

4.4.1.20. Configuração de facilidades básicas para os ramais;

4.4.1.21. Verificação de status de funcionamento das portas de ramais e troncos;

4.4.1.22. O Sistema Telefônico ofertado deverá estar habilitado para monitoramento remoto, via IP, através do protocolo de gerência SNMP; deve-se permitir no mínimo as consultas e/ou traps SNMP especificadas nos subitens abaixo. Caso o sistema ofertado disponibilize as informações solicitadas nos subitens abaixo utilizando-se um software de gerência proprietário, o mesmo deverá ser ofertado com licenciamento para todas as centrais telefônicas que possam, eventualmente, ser adquiridas neste Objeto.

4.4.1.23. Status de funcionamento das placas/interfaces internas do sistema telefônico ofertado;

4.4.1.24. Status de funcionamento das portas de troncos e de ramais analógicos;

4.4.1.25. Status de funcionamento dos troncos digitais;

4.4.1.25.1. Status de funcionamento dos troncos IP-SIP disponibilizados;

4.4.2. DAS FACILIDADES DO SISTEMA (ITEM 2)

4.4.2.1. Fornecer recurso de conferência para, no mínimo, 5 participantes, sejam eles internos ou externos;

4.4.2.2. Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).

4.4.2.3. Possuir diversas classes de categorias para os ramais, com a finalidade de controlar o acesso às linhas analógicas e digitais.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.4.2.4. Busca em Grupo - Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo.

4.4.2.5. Os ramais de um grupo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.

4.4.2.6. Permitir a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor, sendo possível a definição de alguns critérios de distribuição automática de chamadas - DAC.

4.4.2.7. Captura de Chamadas - Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.

4.4.2.8. Permitir a formação de no mínimo 20 grupos de captura.

4.4.2.9. Efetuar transferência nas chamadas de entrada e saída, segundo suas categorias.

4.4.2.10. Chamada de retorno automático – rechamada – para ligações entre ramais.

4.4.2.11. Repetição do último número discado, para todos os ramais.

4.4.2.12. Deverá ser possível a alteração da numeração de ramais através do uso de códigos específicos ou com a utilização de reprogramação no terminal de gerenciamento, sem a necessidade de mudanças na rede telefônica.

4.4.2.13. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

4.4.2.14. Deve prover o recurso de hot line. Este recurso deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos.

4.4.2.15. Deve prover recurso de cadeado eletrônico.

4.4.2.16. Chefe-Secretária: o sistema deve permitir que ramais configurados como chefe, possam cadastrar números específicos (local, DDD, DDI, etc.) para que tenham acesso diretamente ao chefe sem passar pela secretária.

4.4.2.17. Aviso de chamada em espera: o sistema deverá possibilitar o aviso ao ramal ocupado de que existe uma chamada em espera por um sinal, sem que haja interferência da telefonista na ligação (esta funcionalidade deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos).

4.4.3. DA TECNOLOGIA DE TELEFONIA IP (ITEM 2)

4.4.3.1. O sistema deverá permitir implantar tráfego de voz sobre IP (VoIP) na rede LAN/WAN.

4.4.3.2. A conexão de múltiplos sistemas mediante protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de voz e transmissão de dados da rede existente, deverá ser possível sem a necessidade de instalação de hardware específico para protocolos de voz (E1, ISDN, FXS, FXO) nos ativos de rede existentes, ou substituição dos mesmos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.4.3.3. A interligação entre sistemas de mesmo tipo via rede TCP/IP deve prover algumas facilidades relacionadas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, as quais são suportadas pelo protocolo aberto SIP, entre os equipamentos integrantes da rede.

4.4.3.4. O sistema de telefonia IP deverá operar baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), além de atender as RFCs recomendadas pela Anatel, possuindo no mínimo 60 canais disponíveis.

4.4.3.5. O sistema de telefonia IP deverá permitir a integração com servidores SIP Server/Proxy, através do protocolo aberto SIP.

4.4.3.6. O sistema de telefonia IP deverá usar compressão de voz baseada nos padrões G.729 e G.711, realizando ainda cancelamento de eco e supressão de silêncio com geração de ruído de conforto, sendo todos esses requisitos aplicáveis tanto para as chamadas entre diferentes sistemas quanto na eventual conexão com telefones IP ou programas 'softphones'. O sistema deve, ainda, permitir a utilização do codec G.729 em todos os canais simultaneamente.

4.4.3.7. O sistema de telefonia IP deverá possuir suporte a Qualidade de Serviços (QoS), para tráfego de voz na rede TCP/IP, devendo utilizar padrão ToS ou DiffServ ou protocolo equivalente que atenda a mesma finalidade.

4.4.3.8. Possuir suporte para implantação de troncos IP, sendo no mínimo 20 (vinte) canais iniciais, ou seja, deverá possibilitar 20 (vinte) conversações simultâneas com outros sistemas interligados via rede TCP/IP.

4.4.3.9. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal.

4.4.3.10. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

4.4.3.11. O sistema deverá permitir a conexão/conversação com ramais da central telefônica da marca Panasonic, modelo KX-NS500, KX-NS600 e KX-NS1000 e sistemas de centrais telefônicas virtuais, como Asterisk.

4.4.4. DO SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (ITEM 2)

4.4.4.1. A contratada deverá fornecer e instalar sistemas de suprimento de energia elétrica que a central telefônica, contemplando um conjunto de baterias.

4.4.4.2. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falta de energia, a operação do equipamento por no mínimo 04 (quatro) horas ininterruptas considerando o consumo de 50% (cinquenta por cento) da carga máxima que pode ser consumida pelo sistema telefônico ofertado.

4.4.4.3. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.4.4.4. Fica a cargo da CONTRATADA a instalação de recursos que forneçam maior proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes aos sistemas telefônicos ofertados de forma a evitar futuras despesas com trocas de equipamentos defeituosos por conta dos eventos mencionados.

4.4.5. DO SISTEMA TELEFÔNICO DE GRANDE PORTE (ITEM 2)

4.4.5.1. Deverá ser fornecida central telefônica com a seguinte capacidade mínima:

4.4.5.2. 60 troncos digitais (2 E1), que suporte, no mínimo, o protocolo R2-Digital;

4.4.5.3. 16 portas para troncos analógicos;

4.4.5.4. 160 portas para ramais analógicos;

4.4.5.5. 60 ramais IP;

4.4.5.6. 2 portas de ramal específica para uso de Terminais Telefônicos para Telefonista (item 1.9);

4.4.5.7. Deve ser fornecido 2 (dois) Terminais Telefônicos para Telefonista

4.4.5.8. Serviço de instalação, conforme especificado;

4.4.5.9. Fornecer recurso de atendimento digital interno e do mesmo fabricante do sistema telefônico ofertado, para encaminhamento das ligações entrantes, com as seguintes características técnicas:

4.4.5.10. Deve-se disponibilizar recursos de atendimento automático, anúncio de voz e saudação;

4.4.5.11. Deve ter capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) atendimentos simultâneos (sessenta canais de voz);

4.4.5.12. Deve permitir o funcionamento de no mínimo 60 (sessenta) ramais IPs para efetuar e receber ligações a partir de telefones IPs e softphones, incluindo todas as licenças necessárias;

4.4.5.13. Deve-se prover múltiplos níveis de atendimento automático, disponibilizando menus e submenus com, no mínimo, 10 (dez) opções de encaminhamento de ligações;

4.4.5.14. Deve ser possível, durante a mensagem de atendimento automático, o chamador digitar o ramal desejado;

4.4.5.15. Deve-se permitir a gravação interna de, no mínimo, 03 (três) mensagens personalizadas de atendimento automático, de, no mínimo, 40 (quarenta) segundos cada e em formato(s) usual(ais), como: .wav ou .mp3;

4.4.5.16. Deve-se permitir a alteração, de forma remota, das mensagens de atendimento automático utilizando-se a rede de dados TCP/IP e o(s) software(s) de supervisão.

4.4.5.17. Deverá ser fornecido recurso de música em espera, com as seguintes características técnicas:

4.4.5.18. A música em espera deverá ser gravada internamente ao sistema telefônico ofertado em formatos usuais, como: .wav ou .mp3.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.4.5.19. O recurso de música em espera não poderá utilizar um dos canais solicitados pelo recurso de atendimento automático.

4.4.5.20. Deve-se permitir a alteração, de forma remota, da(s) mensagem(ens) personalizada(s) de música em espera utilizando-se a rede de dados TCP/IP e utilizando o(s) software(s) de supervisão.

4.4.5.21. Sistema de acesso à Rota de Menor Custo (LCR);

4.4.5.22. Porta TCP/IP – Ethernet;

4.4.5.23. O equipamento ofertado deverá permitir sua expansão através de adição de placas, incrementando o número de troncos analógicos, portas de ramais analógicos, canais SIP e ramais IPSIP;

4.4.5.24. Deverá ser fornecido 1 (um) Sistema de Suprimento de energia elétrica, conforme item 1.3;

4.4.5.25. O equipamento ofertado deverá ser instalado em Rack Padrão 19;

4.4.5.26. A solução ofertada deverá obedecer aos requisitos mínimos solicitados em todo o item 02 e seus subitens;

4.4.6. DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS PARA TELEFONISTA (ITEM 2)

4.4.6.1. Fornecer Mesa Operadora com Display em LCD – Cristal líquido – com sinalização para todos os ramais sendo aceito qualquer um dos seguintes sistemas de sinalização: 1) sistema de leds sinalizadores com teclas do próprio aparelho ou com acréscimo de acessório de expansão; 2) sistema de sinalização em software, desde que o fornecimento do mesmo contemple equipamento necessário à sua execução - PC ou Mesa Operadora.

4.4.6.2. Atendimento simultâneo a diversas linhas e ramais.

4.4.6.3. Rechamada de linha em espera.

4.4.6.4. Rechamada de ligações transferidas para os ramais e não atendidas.

4.4.6.5. Viva-voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho.

4.4.6.6. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho.

4.4.7. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 2)

A CONTRATADA deverá executar os serviços instalação de centrais telefônicas em cada localidade contratada.

4.4.7.1. Os serviços de instalação dos Sistemas Telefônicos serão acompanhados por funcionário da CONTRATANTE (nomeado de Fiscal da CONTRATADA) que será responsável por fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA, bem como, por solicitar, durante a execução dos serviços, a configuração de qualquer recurso disponível no Sistema.

4.4.7.2. Todos os equipamentos devem ser instalados com todos os softwares, componentes e acessórios ativados e prontos para uso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.4.7.3. Instalação física do Sistema Telefônico de Médio/Grande Porte e do respectivo Sistema de Suprimento de energia elétrica no Rack da CONTRATADA;

4.4.7.4. Espelhar os ramais analógicos e os troncos analógicos do Sistema Telefônico ofertado nos patch panels do Rack acima mencionado.

4.4.7.5. Espelhar os troncos analógicos da central telefônica ofertada no Distribuidor Geral de Telefonia (DG) do Fórum/Localidade, fornecendo, para tanto, os blocos de telefonia e outros materiais para a realização deste serviço. Os blocos telefônicos a serem utilizados no espelhamento dos troncos analógicos deverão apresentar proteção contra sobretensões e sobrecorrentes.

4.4.7.6. Caso seja necessário ou solicitado em momento oportuno pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá espelhar os ramais analógicos da central telefônica ofertada no distribuidor geral de telefonia (DG) do Forum/Localidade, fornecendo, para tanto, os blocos de telefonia e outros materiais necessários para a realização deste serviço.

4.4.7.7. Todos os patch cords necessários (cci ou UTP categoria 5E, a ser definido durante a instalação) para ligar os ramais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.4.7.8. Disponibilização dos ramais analógicos para os diferentes setores da localidade utilizando-se os pontos telefônicos existentes e os instalados pela CONTRATADA.

4.4.7.9. Configurar todos os ramais e troncos analógicos/digitais/ip a serem instalados, de acordo com as solicitações efetuadas pelo Fiscal da CONTRATANTE. Estas configurações envolvem toda e qualquer funcionalidade existente na central telefônica.

4.4.7.10. Deverá definir grupos de atendimento e grupos de captura.

4.4.7.11. Configurar os recursos de Atendimento Digital. Esta configuração poderá ser realizada através do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, do arquivo .wav com a gravação para o atendimento automático.

4.4.7.12. No atendimento automático, o direcionamento das ligações, após o usuário digitar a opção desejada, deverá ser realizado, preferencialmente, utilizando-se grupos de atendimentos de forma a permitir que uma ligação seja encaminhada para um dos ramais, não ocupados, pertencente àquele grupo de atendimento.

4.4.7.13. Deverá configurar a funcionalidade de SIP trunk ou SIP proxy para permitir o roteamento das ligações através da rede de dados da CONTRATANTE.

4.4.7.14. Deverá auxiliar na definição do plano de numeração da CONTRATANTE e deverá implantá-lo no referido Sistema Telefônico.

4.4.7.15. Deverá realizar testes de ligações utilizando-se troncos analógicos, digitais (se aplicável) e troncos SIP.

4.4.7.16. Configurar Bloqueio de ligações entrantes a cobrar.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

4.4.7.17. Configurar privilégio de ramais para ligações externas.

4.4.7.18. Configurar o recurso de "Identificação do Número Chamador" tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos analógicos/digitais ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

4.4.7.19. Se necessário, realizar configuração de todos os Ramais disponibilizados na localidade em questão no possível futuro software de bilhetagem e tarifação centralizada;

4.4.7.20. Instalação de todos os terminais telefônicos analógicos e do terminal telefônico para telefonista;

4.4.7.21. Antes e durante a instalação da primeira localidade, a CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, um documento contendo uma série de operações a serem executadas após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, com o intuito de realizar verificações básicas do funcionamento dos Sistemas Telefônicos a serem instalados (Este documento será denominado como Plano de Testes).

4.4.7.22. Deverá conter, no Plano de Testes, verificações das linhas telefônicas/fluxos E1, de funcionalidades dos ramais, atendimento automático, interconexão entre Sistemas Telefônicos via SIP, entre outros a serem definidos em momento oportuno.

4.4.7.23. O Plano de Testes deverá ser executado, pela CONTRATADA, após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, na presença do Fiscal da CONTRATADA.

4.4.7.24. Em cada instalação, após a execução dos serviços necessários, a CONTRATADA deverá elaborar relatório de instalação, relacionando por setor, os ramais, agrupamentos, permissões, e outras características a serem solicitadas em momento oportuno, os aparelhos telefônicos e seus respectivos números seriais e patrimoniais instalados, a quantidade de pontos de telefonia/lógica executados e a perfeita localização e identificação dos mesmos (esta informação será utilizada para verificar se para um determinado ponto de lógica/telefonia a responsabilidade pela garantia é da CONTRATADA ou da CONTRATANTE). Este relatório deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal da CONTRATADA e será fundamental para que os serviços prestados tenham o aceite formalizado por parte da CONTRATANTE.

4.5. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

4.5.1. Durante o período de vigência do contrato, a contratada deve garantir o fornecimento de atualizações e correções para os equipamentos disponibilizados.

4.5.2. A prestação do serviço com a utilização de solução de telefonia fabricada por outra empresa não isenta a contratada da responsabilidade pela prestação do suporte, cabendo única e exclusivamente a esta garantir o atendimento de todos os requisitos relacionados no presente documento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 10

4.5.3. Durante o período de vigência do contrato, a contratada deve prestar suporte para diagnóstico, resolução de problemas e configuração de recursos, na modalidade 7 x 5, sendo 7 horas por dia e 5 dias da semana.

4.5.4. O acionamento do suporte técnico poderá ser realizado por telefone, sistema web para abertura de tickets ou e-mail.

4.5.5. Os prazos de atendimento de suporte técnico estão relacionados com criticidade e dispostos no Quadro 2.

Criticidade	Descrição	Prazo para o 1º atendimento	Prazo para Solução
ALTA	Indisponibilidade generalizada do serviço e demais solicitações técnicas de alta criticidade.	02 horas	07 horas
MÉDIA	Problemas de funcionamento do sistema de telefonia a partir de ramais específicos que não afetem o funcionamento geral da solução.	04 horas	14 horas
BAIXA	Configuração de novos recursos das centrais telefônicas e demais solicitações técnicas não críticas.	06 horas	21 horas

Quadro 2 - Criticidade, descrição e prazo para atendimento e soluções de problemas.

4.5.6. Os prazos iniciam a contagem a partir da notificação, seja por abertura de ticket em sistema web, telefone ou e-mail. As horas indicadas na tabela são aquelas consideradas no item 4.5.3, ou seja, horas em que há atendimento de suporte. Exemplo: um atendimento de nível médio tem prazo para solução de 14 horas, isso quer dizer que a Contratada terá 2 (dois) dias úteis para a solução da demanda.

4.5.7. Havendo problemas pontuais com o fornecimento de algum dos serviços a contratada deverá emitir um relatório, com evidências técnicas, indicando as causas que levaram ao mau funcionamento da solução para apreciação da DPE-PR.

4.5.8. Para a produção de evidências técnicas, a Contratada poderá utilizar de ferramentas de diagnóstico, análise e capturas de pacote de rede, de forma que essa análise contemple a demonstração de perda de pacotes ou de outros problemas que podem afetar a qualidade da comunicação. Exemplo: Wireshark e PRTG Network Monitor.

4.5.9. Para cada relatório de situação pontual apresentado pela contratada, o DPE-PR fará uma análise técnica e indicará o deferimento ou indeferimento do relatório apresentado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 10

4.5.10. O deferimento implicará no pagamento normal do serviço pontual fornecido, inclusive no período em que foi detectado pelo usuário um problema de natureza técnica.

4.5.11. O indeferimento implicará no desconto proporcional do serviço pontual fornecido referente ao período no qual foi detectado o problema técnico.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1. Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento dos itens em cada lote arrematado, com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, estima-se em **R$ 1.621.440,00** o valor global anual da contratação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens a serem licitados serão classificados como comuns e simples.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

9. DA ENTREGA DO PRODUTO

9.1. A ENTREGA DO PRODUTO se caracteriza pela efetiva instalação dos equipamentos de telefonia, com todos os softwares descritos neste documento, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela CONTRATANTE, além do sistema de nobreaks para alimentação e mesa de telefonista.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1. O Recebimento Provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Declaração por servidor lotado na sede de instalação do equipamento, no Departamento de Informática ou no Departamento de Fiscalização de Contratos da

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 10

CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a ENTREGA DO PRODUTO.

11. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. O Recebimento Definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Declaração por servidor da sede de instalação dos equipamentos, do Departamento de Informática ou do Departamento de Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificação estabelecidos no Termo de Referência do presente certame.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de ENTREGA de todos os itens contratados será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE. A prazo de ENTREGA poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela contratada.

13. DO PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de até 15 dias corridos após a entrega do produto.

14. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 15 dias corridos após o recebimento provisório.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PREÇO

16.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas,

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 10

previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

DIOGO MARTINS GOMES
Agente Profissional - Informática

RENAN KUSTER DE AZEVEDO
Agente Profissional - Informática

SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR
Agente Profissional - Informática

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89a
Mov. 10

Documento: **ETPCentraisTelefonicas13demarcode2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:22.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebc93a785330f3fc3618d7be194fdeeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 11

DESPACHO

Protocolo: **19.351.568-1**

Curitiba, 13 de março de 2023.

Para: Coordenação de Planejamento (CDP)

Assunto: Contratação de Solução de Gerenciamento de Telefonia Híbrida

Exmo. Sr. Coordernador,

1. Encaminho o estudo técnico preliminar da contratação de Solução de Gerenciamento de Telefonia híbrida, constituindo a primeira etapa para o planejamento da contratação, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica para uma gestão eficiente dos recursos públicos. Dentre os objetivos deste documento estão a definição e caracterização do objeto a ser contratado, a especificação da demanda e justificativa, a análise de viabilidade e a concepção da estratégia de contratação. Este estudo foi realizado pelo Departamento de Informática (DIF) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) e sua estrutura serve como base para a elaboração do termo de referência, em fase posterior do processo de contratação.
2. Consoante ao exposto, encaminha-se este expediente para avaliação e prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

RENAN KUSTER DE AZEVEDO
Departamento de Informática

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:44. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e45ad352b3b3fd986362abc23164759**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90a
Mov. 11

Documento: **Despacho_DIF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Kuster de Azevedo** em 13/03/2023 18:44.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Renan Kuster de Azevedo** em: 13/03/2023 18:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e45ad352b3b3fd986362abc23164759**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 12

Procedimento n.º 19.351.568-1

DESPACHO

Trata-se de procedimento que visa à contratação de Solução de Gerenciamento de Telefonia Híbrida para a Defensoria Pública do Estado do Paraná Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Após análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP, observamos que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional, razão pela qual aprovamos o ETP apresentado.

Encaminhe-se ao DCA para prosseguimento, conforme fls. 38, item 5.2.

Curitiba, data constante da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 14/03/2023 10:38. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Silvio da Cunha Messias** em: 14/03/2023 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **992b436e2c97d1ca489081251e7b7958**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91a
Mov. 12

Documento: **19.351.5681AprovacaoETPtelefonia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 14/03/2023 10:38.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Silvio da Cunha Messias** em: 14/03/2023 10:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
992b436e2c97d1ca489081251e7b7958.

2) Declaração de existência de dotação orçamentária

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 507
Mov. 89

INFORMAÇÃO Nº 285/2023/CDP Protocolo: 19.351.568-1

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: (Licitação/ Registro de Preços). Contratação de serviço de locação, configuração e manutenção de Centrais Telefônicas Híbridas, no quantitativo de até 34 unidades, sendo o **pedido inicial** de 1 central telefônica de grande porte para o lote 4 e 1 central telefônica de médio porte para o lote 8.

Valor total: R$ 100.391,64 (pedido inicial).

Valor exercício corrente: R$ 38.044,22.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.12 - Locação Máq. e Equipam / Central telefônica

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se ter sido arbitrada a data de 15/08/2023 para o início dos efeitos da contratação, variável necessária ao cálculo do impacto nos exercícios de 2023 e 2024. Ressalva-se que esta estimativa poderá ser revisada, caso se entenda necessário pelos demais setores competentes.

Ressalta-se que esta indicação é exclusiva ao processo licitatório ao Registro de Preços, a se realizar em 2023, sendo necessária, para a contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2023.

Acrescenta-se que o valor reservado do orçamento através desta Indicação Orçamentária (por meio do pré-empenho) se refere à contratação imediata apontada no Termo de Referência, sendo apenas objeto de Anotação Orçamentária, nos controles mantidos pela Gestão Orçamentária/CDP, a eventual contratação do quantitativo total (R$ 1.339.391,04).

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2024 (R$ 62.347,42) e 2025 (R$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 19/06/2023 12:55, **Luciano Bonamigo de Sousa** em 19/06/2023 13:40. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 508
Mov. 89

Curitiba, data da assinatura digital.

Lyane Hyldene de Oliveira Colla
Analista Orçamentário

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 19/06/2023 12:55, **Luciano Bonamigo de Sousa** em 19/06/2023 13:40. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 508a
Mov. 89

Documento: **19.351.5681_IO_285.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 19/06/2023 12:55, **Luciano Bonamigo de Sousa** em 19/06/2023 13:40.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b2e14e5c0e74186273094741b51d9e1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 509
Mov. 90

JD Edwards

LYANE HYLDENE DE OLIVEIRA COLLA
[JPC8920]

SIAF > Despesa > Pré Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linha (R) Ferramentas (T)

Registros 1 - 2

01

	Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
								19.351.568-1				
◉	19/06/23	7	23000670	0760	6009	33903912	Locação Máq e Equi...	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Despesa com a Locação de Sistema Telefônico. Grande Porte. Contratação Imedia...		780.082,82	25.347,17	754.735,65
○	19/06/23	7	23000671	0760	6009	33903912	Locação Máq e Equi...	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Despesa com a Locação de Sistema Telefônico. Médio Porte. Contratação Imediata...		754.735,65	12.697,05	742.038,60

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 19/06/2023 12:55. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d6aa8df7579d08013730793ec6f2b297**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 509a
Mov. 90

Documento: **19.351.5681_IO_285_Anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 19/06/2023 12:55.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d6aa8df7579d08013730793ec6f2b297**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 510
Mov. 91

DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 285/2023/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.

2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.

3. Encaminhe-se à COJ conforme despacho à folha 424.

Curitiba, data da assinatura digital.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral
Coordenador de Planejamento interino

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 19/06/2023 14:50. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31256f7bf09be3cdd36f45c47ebc91b6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 510a
Mov. 91

Documento: **19.351.5681_IO_285_CDP_COJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 19/06/2023 14:50.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31256f7bf09be3cdd36f45c47ebc91b6**.

PROTOCOLO
Fls. 511
Mov. 92
INTEGRADO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 285/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/06/2023 13:28. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9158bec56ecc1b0e29e7a8d551c49777**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 511a
Mov. 92

Documento: **19.351.5681_IO_285_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/06/2023 13:28.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 19/06/2023 12:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9158bec56ecc1b0e29e7a8d551c49777**.

3) Pesquisa de preço

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 423
Mov. 83

Quadro de Cotações Consolidado

Protocolo: 19.351.568-1 Licitação para Locação de Centrais Telefônicas

Lote	Região atendida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Locação por unidade (valor após saneamento da Média	Valor Locação mensal min	Valor Locação mensal max	Valor Global anual MIN	Valor Globalanual MAX
1	Centro-Ocidental							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	2	R$ 2.791,55	-	R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
	TOTAL LOTE 1					R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
2	Centro-Oriental							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	3	R$ 2.791,55	-	R$ 8.374,65		R$ 100.495,80
	TOTAL LOTE 2					R$ 8.374,65		R$ 100.495,80
3	Centro-Sul							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	2	R$ 2.791,55	-	R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
	TOTAL LOTE 3					R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
4	Metropolitana							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	5	R$ 2.791,55	-	R$ 13.957,75		R$ 167.493,00
	ITEM 2 (Grande Porte)	1	4	R$ 5.575,42	R$ 5.575,42	R$ 22.301,68	R$ 66.905,04	R$ 267.620,16
	TOTAL LOTE 4				R$	41.834,85	R$ 61.357,68	R$ 435.113,16
5	Noroeste							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	3	R$ 2.791,55	-	R$ 8.374,65		R$ 100.495,80
	TOTAL LOTE 5					R$ 8.374,65		R$ 100.495,80
6	Norte Central							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	5	R$ 2.791,55	-	R$ 13.957,75		R$ 167.493,00
	ITEM 2 (Grande Porte)	-	1	R$ 5.575,42	-	R$ 5.575,42		R$ 66.905,04
	TOTAL LOTE 6					R$ 19.533,17		R$ 234.398,04
7	Norte Pioneiro							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	2	R$ 2.791,55		R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
	TOTAL LOTE 7					R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
8	Oeste							
	ITEM 1 (Médio Porte)	1	2	R$ 2.791,55	R$ 2.791,55	R$ 5.583,10	R$ 33.498,60	R$ 66.997,20
	ITEM 2 (Grande Porte)	-	1	R$ 5.575,42	-	R$ 5.575,42		R$ 66.905,04
	TOTAL LOTE 8				R$	13.950,07	R$ 33.498,60	R$ 133.902,24
9	Sudeste							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	2	R$ 2.791,55	-	R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
	TOTAL LOTE 9					R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
10	Sudoeste							
	ITEM 1 (Médio Porte)	-	2	R$ 2.791,55	-	R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
	TOTAL LOTE 10					R$ 5.583,10		R$ 66.997,20
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO					**R$ 119.982,89**	**R$ 94.856,28**	**R$ 1.339.391,04**

16/06/2023 Mithai M. T. Lourenço
DCA

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 16/06/2023 13:54. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 16/06/2023 13:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8eac27a606342cb0b7a03a07378dc29c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 423a
Mov. 83

Documento: **QuadrodeCotacoesConsolidadoTelefo2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 16/06/2023 13:54.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 16/06/2023 13:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8eac27a606342cb0b7a03a07378dc29c**.

4) Termo de referência

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 29

PROTOCOLO: 19.351.568-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de locação, configuração e manutenção de Centrais Telefônicas Híbridas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, contemplando prestação de suporte, fornecimento de sistema de suprimento de energia e terminais telefônicos de telefonista.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Região atendida (Lei Estadual no 15.825 de 2008)	Quantidade Máxima		Quantidade Mínima		Valor Uni	Valor mensal
		ITEM 1 (Médio Porte)	ITEM 2 (Grande Porte)	ITEM 1 (Médio Porte)	ITEM 2 (Grande Porte)		
1	Centro-Ocidental	2	-	-	-		
2	Centro-Oriental	3	-	-	-		
3	Centro-Sul	2	-	-	-		
4	Metropolitana	5	4	-	1		
5	Noroeste	3	-	-	-		
6	Norte Central	5	1	-	-		
7	Norte Pioneiro	2	-	-	-		
8	Oeste	2	1	1	-		
9	Sudeste	2	-	-	-		
10	Sudoeste	2	-	-	-		
TOTAL		**28**	**6**	**1**	**1**		

2.1. **ITEM 1 - Central Telefônica de MÉDIO PORTE**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 29

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 1)

2.1.1.1. O sistema telefônico deverá ser híbrido, com tecnologia CPCT IP/CPA-T – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

2.1.1.2. O sistema telefônico deverá possuir interfaces de ramais analógicos (FXS), permitindo conexão de aparelhos telefônicos convencionais, de qualquer fabricante, cujas características estejam de acordo com as especificações e normas pertinentes;

2.1.1.3. Possibilitar a utilização de troncos digitais (E1) para acesso à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

2.1.1.4. Suportar interfaces de troncos digitais (E1) que operem no mínimo através do protocolo R2-Digital e ISDN PRI.

2.1.1.5. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

2.1.1.6. Permitir a conexão de ramais DTMF ou PULSO.

2.1.1.7. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

2.1.1.8. Deve prover o recurso de "Identificação do Número Chamador" tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

2.1.1.9. Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

2.1.1.10. O sistema deverá possuir roteamento automático para atender as diversas operadoras, tipos de entroncamento e seleção de acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;

2.1.1.11. O Sistema deverá possuir recurso interno de Atendimento Digital.

2.1.1.12. O sistema deverá possuir porta de comunicação de rede padrão Ethernet (RJ-45), que possibilite o acesso ao sistema pela rede, compatível com

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 29

arquitetura e protocolos TCP/IP, permitindo as atividades de programação e supervisão do equipamento.

2.1.1.13. Deverá ser fornecido o recurso de música em espera interna ao sistema, através da gravação de arquivos de áudio .wav ou .mp3.

2.1.1.14. O Sistema Telefônico deverá permitir atividades de programação e supervisão de forma remota, através de microcomputador com sistema operacional Windows 7 ou superior, com software de gerenciamento (deverá ser fornecido licença sem limite de expiração para a DPPR) ou através de interface Web, utilizando-se a rede de dados da DPE-PR (LAN/WAN). Deve-se implementar controle de acesso, mediante "usuário" e "senha", à área de supervisão/gerência do sistema.

2.1.1.15. Deve-se permitir, no mínimo, as seguintes atividades de programação e supervisão:

2.1.1.16. Backup dos dados de configuração do Sistema Telefônico em memória não volátil;

2.1.1.17. Configuração de categorias de acesso às linhas externas para os ramais;

2.1.1.18. Configuração das funcionalidades de Atendimento Digital (alteração da música de atendimento/anúncios);

2.1.1.19. Configuração do recurso de música em espera;

2.1.1.20. Configuração de facilidades básicas para os ramais;

2.1.1.21. Verificação de status de funcionamento das portas de ramais e troncos;

2.1.1.22. O Sistema Telefônico ofertado deverá estar habilitado para monitoramento remoto, via IP, através do protocolo de gerência SNMP; deve-se permitir no mínimo as consultas e/ou traps SNMP especificadas nos subitens abaixo. Caso o sistema ofertado disponibilize as informações solicitadas nos subitens abaixo utilizando-se um software de gerência proprietário, o mesmo deverá ser ofertado com licenciamento para todas as centrais telefônicas que possam, eventualmente, ser adquiridas neste Objeto.

2.1.1.23. Status de funcionamento das placas/interfaces internas do sistema telefônico ofertado;

2.1.1.24. Status de funcionamento das portas de troncos e de ramais analógicos;

2.1.1.25. Status de funcionamento dos troncos digitais;

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 29

2.1.1.25.1. Status de funcionamento dos troncos IP-SIP disponibilizados;

2.1.2. DAS FACILIDADES DO SISTEMA (ITEM 1)

2.1.2.1. Fornecer recurso de conferência para, no mínimo, 5 participantes, sejam eles internos ou externos;

2.1.2.2. Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).

2.1.2.3. Possuir diversas classes de categorias para os ramais, com a finalidade de controlar o acesso às linhas analógicas e digitais.

2.1.2.4. Busca em Grupo - Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo.

2.1.2.5. Os ramais de um grupo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.

2.1.2.6. Permitir a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor, sendo possível a definição de alguns critérios de distribuição automática de chamadas - DAC.

2.1.2.7. Captura de Chamadas - Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.

2.1.2.8. Permitir a formação de no mínimo 20 grupos de captura.

2.1.2.9. Efetuar transferência nas chamadas de entrada e saída, segundo suas categorias.

2.1.2.10. Chamada de retorno automático – rechamada – para ligações entre ramais.

2.1.2.11. Repetição do último número discado, para todos os ramais.

2.1.2.12. "Deverá ser possível a alteração da numeração de ramais através do terminal de gerenciamento da central telefônica, sem a necessidade de realizar alterações na estrutura física da rede telefônica.

2.1.2.13. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

2.1.2.14. Deve prover o recurso de hot line. Este recurso deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 29

2.1.2.15. Deve prover recurso de cadeado eletrônico.

2.1.2.16. Chefe-Secretária: o sistema deve permitir que ramais configurados como chefe, possam cadastrar números específicos (local, DDD, DDI, etc.) para que tenham acesso diretamente ao chefe sem passar pela secretária.

2.1.2.17. Aviso de chamada em espera: o sistema deverá possibilitar o aviso ao ramal ocupado de que existe uma chamada em espera por um sinal, sem que haja interferência da telefonista na ligação (esta funcionalidade deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos).

2.1.3. DA TECNOLOGIA DE TELEFONIA IP (ITEM 1)

2.1.3.1. O sistema deverá permitir implantar tráfego de voz sobre IP (VoIP) na rede LAN/WAN.

2.1.3.2. A conexão de múltiplos sistemas mediante protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de voz e transmissão de dados da rede existente, deverá ser possível sem a necessidade de instalação de hardware específico para protocolos de voz (E1, ISDN, FXS, FXO) nos ativos de rede existentes, ou substituição dos mesmos.

2.1.3.3. A interligação entre sistemas de mesmo tipo via rede TCP/IP deve prover algumas facilidades relacionadas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, as quais são suportadas pelo protocolo aberto SIP, entre os equipamentos integrantes da rede.

2.1.3.4. O sistema de telefonia IP deverá operar baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), além de atender as RFCs recomendadas pela Anatel, possuindo no mínimo 30 canais disponíveis.

2.1.3.5. O sistema de telefonia IP deverá permitir a integração com servidores SIP Server/Proxy, através do protocolo aberto SIP.

2.1.3.6. O sistema de telefonia IP deverá usar compressão de voz baseada nos padrões G.729 e G.711, realizando ainda cancelamento de eco e supressão de silêncio com geração de ruído de conforto, sendo todos esses requisitos aplicáveis tanto para as chamadas entre diferentes sistemas quanto na eventual conexão com telefones IP ou programas 'softphones'. O sistema deve, ainda, permitir a utilização do codec G.729 em todos os canais simultaneamente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 29

2.1.3.7. O sistema de telefonia IP deverá possuir suporte a Qualidade de Serviços (QoS), para tráfego de voz na rede TCP/IP, devendo utilizar padrão ToS ou DiffServ ou protocolo equivalente que atenda a mesma finalidade.

2.1.3.8. Possuir suporte para implantação de troncos IP, sendo no mínimo 20 (vinte) canais iniciais, ou seja, deverá possibilitar 20 (vinte) conversações simultâneas com outros sistemas interligados via rede TCP/IP.

2.1.3.9. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal.

2.1.3.10. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

2.1.3.11. O sistema deverá permitir encaminhar chamadas, através da rede IP interna da DPE-PR para centrais telefônicas Panasonic, modelo KX-NS500, KX-NS600 e KX-NS1000 e sistemas de centrais telefônicas virtuais, como Asterisk

2.1.4. DO SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (ITEM 1)

2.1.4.1. A contratada deverá fornecer e instalar sistemas de suprimento de energia elétrica que a central telefônica, contemplando um conjunto de baterias.

2.1.4.2. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falta de energia, a operação do equipamento por no mínimo 30 (trinta) minutos ininterruptos considerando o consumo de 50% (cinquenta por cento) da carga máxima que deve ser consumida pelo sistema telefônico ofertado.

2.1.4.3. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

2.1.4.4. Fica a cargo da CONTRATADA a instalação de recursos que forneçam maior proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes aos sistemas telefônicos ofertados de forma a evitar futuras despesas com trocas de equipamentos defeituosos por conta dos eventos mencionados.

2.1.5. DO SISTEMA TELEFÔNICO DE MÉDIO PORTE (ITEM 1)

2.1.5.1. Deverá ser fornecida central telefônica com a seguinte capacidade mínima:

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 29

2.1.5.2. 30 troncos digitais (1 E1), que suporte, no mínimo, o protocolo R2-Digital;

2.1.5.3. 8 portas para troncos analógicos;

2.1.5.4. 48 portas para ramais analógicos;

2.1.5.5. 30 ramais IP;

2.1.5.6. 1 portas de ramal específica para uso de Terminais Telefônicos para Telefonista;

2.1.5.7. Fornecer recurso de atendimento digital interno e do mesmo fabricante do sistema telefônico ofertado, para encaminhamento das ligações entrantes, com as seguintes características técnicas:

2.1.5.8. Deve-se disponibilizar recursos de atendimento automático, anúncio de voz e saudação;

2.1.5.9. Deve ter capacidade para, no mínimo, 30 (trinta) atendimentos simultâneos (trinta canais de voz);

2.1.5.10. Deve permitir o funcionamento de no mínimo 30 (trinta) ramais IPs para efetuar e receber ligações a partir de telefones IPs e softphones, incluindo todas as licenças necessárias;

2.1.5.11. Deve-se prover múltiplos níveis de atendimento automático, disponibilizando menus e submenus com, no mínimo, 10 (dez) opções de encaminhamento de ligações;

2.1.5.12. Deve ser possível, durante a mensagem de atendimento automático, o chamador digitar o ramal desejado;

2.1.5.13. Deve-se permitir a gravação interna de, no mínimo, 03 (três) mensagens personalizadas de atendimento automático, de, no mínimo, 40 (quarenta) segundos cada e em formato(s) usual(ais), como: .wav ou .mp3 ou semelhante;

2.1.5.14. Deve-se permitir a alteração, de forma remota, das mensagens de atendimento automático utilizando-se a rede de dados TCP/IP e o(s) software(s) de supervisão solicitado(s)

2.1.5.15. Deverá ser fornecido recurso de música em espera, com as seguintes características técnicas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 29

2.1.5.16. A música em espera deverá ser gravada internamente ao sistema telefônico ofertado em formatos usuais, como: .wav ou .mp3 ou semelhante.

2.1.5.17. O recurso de música em espera não poderá utilizar um dos canais solicitados pelo recurso de atendimento automático.

2.1.5.18. Deve-se permitir a alteração, de forma remota, da(s) mensagem(ens) personalizada(s) de música em espera utilizando-se a rede de dados TCP/IP e utilizando o(s) software(s) de supervisão.

2.1.5.19. Sistema de acesso à Rota de Menor Custo (LCR);

2.1.5.20. Porta TCP/IP – Ethernet;

2.1.5.21. O equipamento ofertado deverá permitir sua expansão através incrementando o número de troncos analógicos, portas de ramais analógicos, canais SIP e ramais IPSIP;

2.1.5.22. Deverá ser fornecido 1 (um) Sistema de Suprimento de energia elétrica, conforme item 6.5;

2.1.5.23. O equipamento ofertado deverá ser instalado em Rack Padrão 19;

2.1.5.24. A solução ofertada deverá obedecer aos requisitos mínimos solicitados em todo o item 01 e seus subitens;

2.1.6. DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS PARA TELEFONISTA (ITEM 1)

2.1.6.1. Fornecer Mesa Operadora com Display em LCD – Cristal líquido – com sinalização para todos os ramais sendo aceito qualquer um dos seguintes sistemas de sinalização: 1) sistema de leds sinalizadores com teclas do próprio aparelho ou com acréscimo de acessório de expansão; 2) sistema de sinalização em software, desde que o fornecimento do mesmo contemple equipamento necessário à sua execução - PC ou Mesa Operadora.

2.1.6.2. Atendimento simultâneo a diversas linhas e ramais.

2.1.6.3. Rechamada de linha em espera.

2.1.6.4. Rechamada de ligações transferidas para os ramais e não atendidas.

2.1.6.5. Viva-voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho.

2.1.6.6. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho.

2.1.7. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 1)

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 29

2.1.7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços instalação de centrais telefônicas em cada localidade contratada.

2.1.7.2. Os serviços de instalação dos Sistemas Telefônicos serão acompanhados por funcionário da CONTRATANTE (nomeado de Fiscal da CONTRATADA) que será responsável por fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA, bem como, por solicitar, durante a execução dos serviços, a configuração de qualquer recurso disponível no Sistema.

2.1.7.3. Todos os equipamentos devem ser instalados com todos os softwares, componentes e acessórios ativados e prontos para uso.

2.1.7.4. Instalação física do Sistema Telefônico de Médio/Grande Porte e do respectivo Sistema de Suprimento de energia elétrica;

a. Nenhum ambiente de concentração de conectividade deverá ficar exposto, devendo ficarem devidamente acomodados em rack, conforme normas e padrões de rede.

b. Todas as conexões da central telefônica com a rede de ramais devem ser executadas em rack 19", contemplando o fornecimento de patch panel, patch cords, cabos cci e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, organização e estética.

c. A Central Telefônica deverá estar acomodada no rack existente e, caso não a comporte, a CONTRATADA deverá fornecer o rack e os respectivos materiais de fixação e conectividade as suas expensas, sem ônus adicional a contratante.

2.1.7.5. Espelhar os ramais analógicos e os troncos analógicos do Sistema Telefônico ofertado nos patch panels do Rack acima mencionado.

2.1.7.6. Espelhar os troncos analógicos da central telefônica ofertada no Distribuidor Geral de Telefonia (DG) do Fórum/Localidade, fornecendo, para tanto, os blocos de telefonia e outros materiais para a realização deste serviço. Os blocos telefônicos a serem utilizados no espelhamento dos troncos analógicos deverão apresentar proteção contra sobretensões e sobrecorrentes.

2.1.7.7. Caso seja necessário ou solicitado em momento oportuno pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá espelhar os ramais analógicos

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 29

da central telefônica ofertada no distribuidor geral de telefonia (DG) do Forum/Localidade, fornecendo, para tanto, os blocos de telefonia e outros materiais necessários para a realização deste serviço.

2.1.7.8. Todos os patch cords necessários (cci ou UTP categoria 5E, a ser definido durante a instalação) para ligar os ramais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

2.1.7.9. Disponibilização dos ramais analógicos para os diferentes setores da localidade utilizando-se os pontos telefônicos existentes e os instalados pela CONTRATADA.

2.1.7.10. Configurar todos os ramais e troncos analógicos/digitais/ip a serem instalados, de acordo com as solicitações efetuadas pelo Fiscal da CONTRATADA. Estas configurações envolvem toda e qualquer funcionalidade existente na central telefônica.

2.1.7.11. Deverá definir grupos de atendimento e grupos de captura.

2.1.7.12. Configurar os recursos de Atendimento Digital. Esta configuração poderá ser realizada através do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, do arquivo .wav com a gravação para o atendimento automático.

2.1.7.13. No atendimento automático, o direcionamento das ligações, após o usuário digitar a opção desejada, deverá ser realizado, preferencialmente, utilizando-se grupos de atendimentos de forma a permitir que uma ligação seja encaminhada para um dos ramais, não ocupados, pertencente àquele grupo de atendimento.

2.1.7.14. Deverá configurar a funcionalidade de SIP trunk ou SIP proxy para permitir o roteamento das ligações através da rede de dados da CONTRATANTE.

2.1.7.15. Deverá auxiliar na definição do plano de numeração da CONTRATANTE e deverá implantá-lo no referido Sistema Telefônico.

2.1.7.16. Deverá realizar testes de ligações utilizando-se troncos analógicos, digitais (se aplicável) e troncos SIP.

2.1.7.17. Configurar Bloqueio de ligações entrantes a cobrar.

2.1.7.18. Configurar privilégio de ramais para ligações externas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 29

2.1.7.19. Configurar o recurso de "Identificação do Número Chamador" tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos analógicos/digitais ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

2.1.7.20. Se necessário, realizar configuração de todos os Ramais disponibilizados na localidade em questão no possível futuro software de bilhetagem e tarifação centralizada;

2.1.7.21. Instalação de todos os terminais telefônicos analógicos e do terminal telefônico para telefonista;

2.1.7.22. Antes e durante a instalação da primeira localidade, a CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, um documento contendo uma série de operações a serem executadas após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, com o intuito de realizar verificações básicas do funcionamento dos Sistemas Telefônicos a serem instalados (Este documento será denominado como Plano de Testes).

2.1.7.23. Deverá conter, no Plano de Testes, verificações das linhas telefônicas/fluxos E1, de funcionalidades dos ramais, atendimento automático, interconexão entre Sistemas Telefônicos via SIP, entre outros a serem definidos em momento oportuno.

2.1.7.24. O Plano de Testes deverá ser executado, pela CONTRATADA, após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, na presença do Fiscal da CONTRATADA.

2.1.7.25. Realizar um treinamento de operação do terminal telefônico para telefonista e dar instruções básicas sobre os recursos de telefonia disponibilizados aos usuários do local.

2.1.7.26. Em cada instalação, após a execução dos serviços necessários, a CONTRATADA deverá elaborar relatório de instalação, relacionando por setor, os ramais, agrupamentos, permissões, e outras características a serem solicitadas em momento oportuno, os aparelhos telefônicos e seus respectivos números seriais e patrimoniais instalados, a quantidade de pontos de telefonia/lógica executados e a perfeita localização e identificação dos mesmos (esta informação será utilizada para verificar se para um determinado ponto de lógica/telefonia a responsabilidade pela garantia é da

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 29

CONTRATADA ou da CONTRATANTE). Este relatório deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal da CONTRATADA e será fundamental para que os serviços prestados tenham o aceite formalizado por parte da CONTRATANTE.

2.2. **ITEM 2 - Central Telefônica de GRANDE PORTE**

2.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 2)

2.2.1.1. O sistema telefônico deverá ser híbrido, com tecnologia CPCT IP/CPA-T – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

2.2.1.2. O sistema telefônico deverá possuir interfaces de ramais analógicos (FXS), permitindo conexão de aparelhos telefônicos convencionais, de qualquer fabricante, cujas características estejam de acordo com as especificações e normas pertinentes;

2.2.1.3. Possibilitar a utilização de troncos digitais (E1) para acesso à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

2.2.1.4. Suportar interfaces de troncos digitais (E1) que operem no mínimo através do protocolo R2-Digital e ISDN PRI.

2.2.1.5. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

2.2.1.6. Permitir a conexão de ramais DTMF ou PULSO.

2.2.1.7. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

2.2.1.8. Deve prover o recurso de "Identificação do Número Chamador" tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

2.2.1.9. Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

2.2.1.10. O sistema deverá possuir roteamento automático para atender as diversas operadoras, tipos de entroncamento e seleção de acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 29

rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;

2.2.1.11. O Sistema deverá possuir recurso interno de Atendimento Digital.

2.2.1.12. Deverá ser possível a alteração da numeração de ramais através do terminal de gerenciamento da central telefônica, sem a necessidade de realizar alterações na estrutura física da rede telefônica.

2.2.1.13. Deverá ser fornecido o recurso de música em espera interna ao sistema, através da gravação de arquivos de áudio .wav ou .mp3.

2.2.1.14. O Sistema Telefônico deverá permitir atividades de programação e supervisão de forma remota, através de microcomputador com sistema operacional Windows 7 ou superior, com software de gerenciamento (deverá ser fornecido licença sem limite de expiração para a DPPR) ou através de interface Web, utilizando-se a rede de dados da DPE-PR (LAN/WAN). Deve-se implementar controle de acesso, mediante "usuário" e "senha", à área de supervisão/gerência do sistema.

2.2.1.15. Deve-se permitir, no mínimo, as seguintes atividades de programação e supervisão:

2.2.1.16. Backup dos dados de configuração do Sistema Telefônico em memória não volátil;

2.2.1.17. Configuração de categorias de acesso às linhas externas para os ramais;

2.2.1.18. Configuração das funcionalidades de Atendimento Digital (alteração da música de atendimento/anúncios);

2.2.1.19. Configuração do recurso de música em espera;

2.2.1.20. Configuração de facilidades básicas para os ramais;

2.2.1.21. Verificação de status de funcionamento das portas de ramais e troncos;

2.2.1.22. O Sistema Telefônico ofertado deverá estar habilitado para monitoramento remoto, via IP, através do protocolo de gerência SNMP; deve-se permitir no mínimo as consultas e/ou traps SNMP especificadas nos subitens abaixo. Caso o sistema ofertado disponibilize as informações solicitadas nos subitens abaixo utilizando-se um software de gerência proprietário, o mesmo deverá ser ofertado com licenciamento para todas as centrais telefônicas que possam, eventualmente, ser adquiridas neste Objeto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 29

2.2.1.23. Status de funcionamento das placas/interfaces internas do sistema telefônico ofertado;

2.2.1.24. Status de funcionamento das portas de troncos e de ramais analógicos;

2.2.1.25. Status de funcionamento dos troncos digitais;

2.2.1.25.1. Status de funcionamento dos troncos IP-SIP disponibilizados;

2.2.2. DAS FACILIDADES DO SISTEMA (ITEM 2)

2.2.2.1. Fornecer recurso de conferência para, no mínimo, 5 participantes, sejam eles internos ou externos;

2.2.2.2. Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).

2.2.2.3. Possuir diversas classes de categorias para os ramais, com a finalidade de controlar o acesso às linhas analógicas e digitais.

2.2.2.4. Busca em Grupo - Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo.

2.2.2.5. Os ramais de um grupo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.

2.2.2.6. Permitir a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor, sendo possível a definição de alguns critérios de distribuição automática de chamadas - DAC.

2.2.2.7. Captura de Chamadas - Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.

2.2.2.8. Permitir a formação de no mínimo 20 grupos de captura.

2.2.2.9. Efetuar transferência nas chamadas de entrada e saída, segundo suas categorias.

2.2.2.10. Chamada de retorno automático – rechamada – para ligações entre ramais.

2.2.2.11. Repetição do último número discado, para todos os ramais.

2.2.2.12. Deverá ser possível a alteração da numeração de ramais através do terminal de gerenciamento da central telefônica, sem a necessidade de realizar alterações na estrutura física da rede telefônica.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 29

2.2.2.13. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

2.2.2.14. Deve prover o recurso de hot line. Este recurso deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos.

2.2.2.15. Deve prover recurso de cadeado eletrônico.

2.2.2.16. Chefe-Secretária: o sistema deve permitir que ramais configurados como chefe, possam cadastrar números específicos (local, DDD, DDI, etc.) para que tenham acesso diretamente ao chefe sem passar pela secretária.

2.2.2.17. Aviso de chamada em espera: o sistema deverá possibilitar o aviso ao ramal ocupado de que existe uma chamada em espera por um sinal, sem que haja interferência da telefonista na ligação (esta funcionalidade deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos).

2.2.3. DA TECNOLOGIA DE TELEFONIA IP (ITEM 2)

2.2.3.1. O sistema deverá permitir implantar tráfego de voz sobre IP (VoIP) na rede LAN/WAN.

2.2.3.2. A conexão de múltiplos sistemas mediante protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de voz e transmissão de dados da rede existente, deverá ser possível sem a necessidade de instalação de hardware específico para protocolos de voz (E1, ISDN, FXS, FXO) nos ativos de rede existentes, ou substituição dos mesmos.

2.2.3.3. A interligação entre sistemas de mesmo tipo via rede TCP/IP deve prover algumas facilidades relacionadas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, as quais são suportadas pelo protocolo aberto SIP, entre os equipamentos integrantes da rede.

2.2.3.4. O sistema de telefonia IP deverá operar baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), além de atender as RFCs recomendadas pela Anatel, possuindo no mínimo 60 canais disponíveis.

2.2.3.5. O sistema de telefonia IP deverá permitir a integração com servidores SIP Server/Proxy, através do protocolo aberto SIP.

2.2.3.6. O sistema de telefonia IP deverá usar compressão de voz baseada nos padrões G.729 e G.711, realizando ainda cancelamento de eco e supressão de silêncio com geração de ruído de conforto, sendo todos esses requisitos

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 29

aplicáveis tanto para as chamadas entre diferentes sistemas quanto na eventual conexão com telefones IP ou programas 'softphones'. O sistema deve, ainda, permitir a utilização do codec G.729 em todos os canais simultaneamente.

2.2.3.7. O sistema de telefonia IP deverá possuir suporte a Qualidade de Serviços (QoS), para tráfego de voz na rede TCP/IP, devendo utilizar padrão ToS ou DiffServ ou protocolo equivalente que atenda a mesma finalidade.

2.2.3.8. Possuir suporte para implantação de troncos IP, sendo no mínimo 20 (vinte) canais iniciais, ou seja, deverá possibilitar 20 (vinte) conversações simultâneas com outros sistemas interligados via rede TCP/IP.

2.2.3.9. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal.

2.2.3.10. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

2.2.3.11. O sistema deverá permitir encaminhar chamadas, através da rede IP interna da DPE-PR para centrais telefônicas Panasonic, modelo KX-NS500, KX-NS600 e KX-NS1000 e sistemas de centrais telefônicas virtuais, como Asterisk.

2.2.4. DO SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (ITEM 2)

2.2.4.1. A contratada deverá fornecer e instalar sistemas de suprimento de energia elétrica que a central telefônica, contemplando um conjunto de baterias.

2.2.4.2. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falta de energia, a operação do equipamento por no mínimo 30 (trinta) minutos ininterruptos considerando o consumo de 50% (cinquenta por cento) da carga máxima que deve ser consumida pelo sistema telefônico ofertado

2.2.4.3. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

2.2.4.4. Fica a cargo da CONTRATADA a instalação de recursos que forneçam maior proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes aos sistemas telefônicos ofertados de forma a evitar futuras despesas com trocas de equipamentos defeituosos por conta dos eventos mencionados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 29

2.2.5. DO SISTEMA TELEFÔNICO DE GRANDE PORTE (ITEM 2)

2.2.5.1. Deverá ser fornecida central telefônica com a seguinte capacidade mínima:

2.2.5.2. 60 troncos digitais (2 E1), que suporte, no mínimo, o protocolo R2-Digital;

2.2.5.3. 16 portas para troncos analógicos;

2.2.5.4. 160 portas para ramais analógicos;

2.2.5.5. 60 ramais IP;

2.2.5.6. 2 portas de ramal específica para uso de Terminais Telefônicos para Telefonista (item 1.9);

2.2.5.7. Deve ser fornecido 2 (dois) Terminais Telefônicos para Telefonista

2.2.5.8. Serviço de instalação, conforme especificado;

2.2.5.9. Fornecer recurso de atendimento digital interno e do mesmo fabricante do sistema telefônico ofertado, para encaminhamento das ligações entrantes, com as seguintes características técnicas:

2.2.5.10. Deve-se disponibilizar recursos de atendimento automático, anúncio de voz e saudação;

2.2.5.11. Deve ter capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) atendimentos simultâneos (sessenta canais de voz);

2.2.5.12. Deve permitir o funcionamento de no mínimo 60 (sessenta) ramais IPs para efetuar e receber ligações a partir de telefones IPs e softphones, incluindo todas as licenças necessárias;

2.2.5.13. Deve-se prover múltiplos níveis de atendimento automático, disponibilizando menus e submenus com, no mínimo, 10 (dez) opções de encaminhamento de ligações;

2.2.5.14. Deve ser possível, durante a mensagem de atendimento automático, o chamador digitar o ramal desejado;

2.2.5.15. Deve-se permitir a gravação interna de, no mínimo, 03 (três) mensagens personalizadas de atendimento automático, de, no mínimo, 40 (quarenta) segundos cada e em formato(s) usual(ais), como: .wav ou .mp3;

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 29

2.2.5.16. Deve-se permitir a alteração, de forma remota, das mensagens de atendimento automático utilizando-se a rede de dados TCP/IP e o(s) software(s) de supervisão.

2.2.5.17. Deverá ser fornecido recurso de música em espera, com as seguintes características técnicas:

2.2.5.18. A música em espera deverá ser gravada internamente ao sistema telefônico ofertado em formatos usuais, como: .wav ou .mp3.

2.2.5.19. O recurso de música em espera não poderá utilizar um dos canais solicitados pelo recurso de atendimento automático.

2.2.5.20. Deve-se permitir a alteração, de forma remota, da(s) mensagem(ens) personalizada(s) de música em espera utilizando-se a rede de dados TCP/IP e utilizando o(s) software(s) de supervisão.

2.2.5.21. Sistema de acesso à Rota de Menor Custo (LCR);

2.2.5.22. Porta TCP/IP – Ethernet;

2.2.5.23. O equipamento ofertado deverá permitir sua expansão através de adição de placas, incrementando o número de troncos analógicos, portas de ramais analógicos, canais SIP e ramais IPSIP;

2.2.5.24. Deverá ser fornecido 1 (um) Sistema de Suprimento de energia elétrica, conforme item 1.3;

2.2.5.25. O equipamento ofertado deverá ser instalado em Rack Padrão 19;

2.2.5.26. A solução ofertada deverá obedecer aos requisitos mínimos solicitados em todo o item 02 e seus subitens;

2.2.6. DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS PARA TELEFONISTA (ITEM 2)

2.2.6.1. Fornecer Mesa Operadora com Display em LCD – Cristal líquido – com sinalização para todos os ramais sendo aceito qualquer um dos seguintes sistemas de sinalização: 1) sistema de leds sinalizadores com teclas do próprio aparelho ou com acréscimo de acessório de expansão; 2) sistema de sinalização em software, desde que o fornecimento do mesmo contemple equipamento necessário à sua execução - PC ou Mesa Operadora.

2.2.6.2. Atendimento simultâneo a diversas linhas e ramais.

2.2.6.3. Rechamada de linha em espera.

2.2.6.4. Rechamada de ligações transferidas para os ramais e não atendidas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 29

2.2.6.5. Viva-voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho.

2.2.6.6. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho.

2.2.7. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 2)

2.2.7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços instalação de centrais telefônicas em cada localidade contratada.

2.2.7.2. Os serviços de instalação dos Sistemas Telefônicos serão acompanhados por funcionário da CONTRATANTE (nomeado de Fiscal da CONTRATADA) que será responsável por fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA, bem como, por solicitar, durante a execução dos serviços, a configuração de qualquer recurso disponível no Sistema.

2.2.7.3. Todos os equipamentos devem ser instalados com todos os softwares, componentes e acessórios ativados e prontos para uso.

2.2.7.4. Instalação física do Sistema Telefônico de Médio/Grande Porte e do respectivo Sistema de Suprimento de energia elétrica;

a. Nenhum ambiente de concentração de conectividade deverá ficar exposto, devendo ficarem devidamente acomodados em rack, conforme normas e padrões de rede.

b. Todas as conexões da central telefônica com a rede de ramais devem ser executadas em rack 19", contemplando o fornecimento de patch panel, patch cords, cabos cci e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, organização e estética.

c. A Central Telefônica deverá estar acomodada no rack existente e, caso não a comporte, a CONTRATADA deverá fornecer o rack e os respectivos materiais de fixação e conectividade as suas expensas, sem ônus adicional a contratante.

2.2.7.5. Espelhar os ramais analógicos e os troncos analógicos do Sistema Telefônico ofertado nos patch panels do Rack acima mencionado.

2.2.7.6. Espelhar os troncos analógicos da central telefônica ofertada no Distribuidor Geral de Telefonia (DG) do Fórum/Localidade, fornecendo, para

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 29

tanto, os blocos de telefonia e outros materiais para a realização deste serviço. Os blocos telefônicos a serem utilizados no espelhamento dos troncos analógicos deverão apresentar proteção contra sobretensões e sobrecorrentes.

2.2.7.7. Caso seja necessário ou solicitado em momento oportuno pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá espelhar os ramais analógicos da central telefônica ofertada no distribuidor geral de telefonia (DG) do Forum/Localidade, fornecendo, para tanto, os blocos de telefonia e outros materiais necessários para a realização deste serviço.

2.2.7.8. Todos os patch cords necessários (cci ou UTP categoria 5E, a ser definido durante a instalação) para ligar os ramais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

2.2.7.9. Disponibilização dos ramais analógicos para os diferentes setores da localidade utilizando-se os pontos telefônicos existentes e os instalados pela CONTRATADA.

2.2.7.10. Configurar todos os ramais e troncos analógicos/digitais/ip a serem instalados, de acordo com as solicitações efetuadas pelo Fiscal da CONTRATANTE. Estas configurações envolvem toda e qualquer funcionalidade existente na central telefônica.

2.2.7.11. Deverá definir grupos de atendimento e grupos de captura.

2.2.7.12. Configurar os recursos de Atendimento Digital. Esta configuração poderá ser realizada através do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, do arquivo .wav com a gravação para o atendimento automático.

2.2.7.13. No atendimento automático, o direcionamento das ligações, após o usuário digitar a opção desejada, deverá ser realizado, preferencialmente, utilizando-se grupos de atendimentos de forma a permitir que uma ligação seja encaminhada para um dos ramais, não ocupados, pertencente àquele grupo de atendimento.

2.2.7.14. Deverá configurar a funcionalidade de SIP trunk ou SIP proxy para permitir o roteamento das ligações através da rede de dados da CONTRATANTE.

2.2.7.15. Deverá auxiliar na definição do plano de numeração da CONTRATANTE e deverá implantá-lo no referido Sistema Telefônico.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 29

2.2.7.16. Deverá realizar testes de ligações utilizando-se troncos analógicos, digitais (se aplicável) e troncos SIP.

2.2.7.17. Configurar Bloqueio de ligações entrantes a cobrar.

2.2.7.18. Configurar privilégio de ramais para ligações externas.

2.2.7.19. Configurar o recurso de "Identificação do Número Chamador" tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos analógicos/digitais ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

2.2.7.20. Se necessário, realizar configuração de todos os Ramais disponibilizados na localidade em questão no possível futuro software de bilhetagem e tarifação centralizada;

2.2.7.21. Instalação de todos os terminais telefônicos analógicos e do terminal telefônico para telefonista;

2.2.7.22. Antes e durante a instalação da primeira localidade, a CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, um documento contendo uma série de operações a serem executadas após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, com o intuito de realizar verificações básicas do funcionamento dos Sistemas Telefônicos a serem instalados (Este documento será denominado como Plano de Testes).

2.2.7.23. Deverá conter, no Plano de Testes, verificações das linhas telefônicas/fluxos E1, de funcionalidades dos ramais, atendimento automático, interconexão entre Sistemas Telefônicos via SIP, entre outros a serem definidos em momento oportuno.

2.2.7.24. O Plano de Testes deverá ser executado, pela CONTRATADA, após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, na presença do Fiscal da CONTRATADA.

2.2.7.25. Em cada instalação, após a execução dos serviços necessários, a CONTRATADA deverá elaborar relatório de instalação, relacionando por setor, os ramais, agrupamentos, permissões, e outras características a serem solicitadas em momento oportuno, os aparelhos telefônicos e seus respectivos números seriais e patrimoniais instalados, a quantidade de pontos de telefonia/lógica executados e a perfeita localização e identificação dos mesmos (esta informação será utilizada para verificar se para um determinado

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 29

ponto de lógica/telefonia a responsabilidade pela garantia é da CONTRATADA ou da CONTRATANTE). Este relatório deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal da CONTRATADA e será fundamental para que os serviços prestados tenham o aceite formalizado por parte da CONTRATANTE.

2.3. **Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

2.3.1. Durante o período de vigência do contrato, a contratada deve garantir o fornecimento de atualizações e correções para os equipamentos disponibilizados.

2.3.2. A prestação do serviço com a utilização de solução de telefonia fabricada por outra empresa não isenta a contratada da responsabilidade pela prestação do suporte, cabendo única e exclusivamente a esta garantir o atendimento de todos os requisitos relacionados no presente documento.

2.3.3. Durante o período de vigência do contrato, a contratada deve prestar suporte para diagnóstico, resolução de problemas e configuração de recursos, na modalidade 7 x 5, sendo 7 horas por dia e 5 dias da semana.

2.3.4. O acionamento do suporte técnico poderá ser realizado por telefone, sistema web para abertura de tickets ou e-mail.

2.3.5. Os prazos de atendimento de suporte técnico estão relacionados com criticidade e dispostos no Quadro 2.

Criticidade	Descrição	Prazo para o 1º atendimento	Prazo para Solução
ALTA	Indisponibilidade generalizada do serviço e demais solicitações técnicas de alta criticidade.	02 horas	07 horas
MÉDIA	Problemas de funcionamento do sistema de telefonia a partir de ramais específicos que não afetem o funcionamento geral da solução.	04 horas	14 horas

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 29

Criticidade	Descrição	Prazo para o 1º atendimento	Prazo para Solução
BAIXA	Configuração de novos recursos das centrais telefônicas e demais solicitações técnicas não críticas.	06 horas	21 horas

Quadro 2 - Criticidade, descrição e prazo para atendimento e soluções de problemas.

2.3.6. Os prazos iniciam a contagem a partir da notificação, seja por abertura de ticket em sistema web, telefone ou e-mail. As horas indicadas na tabela são aquelas consideradas no item 2.3.3, ou seja, horas em que há atendimento de suporte. Exemplo: um atendimento de nível médio tem prazo para solução de 14 horas, isso quer dizer que a Contratada terá 2 (dois) dias úteis para a solução da demanda.

2.3.7. Havendo problemas pontuais com o fornecimento de algum dos serviços a contratada deverá emitir um relatório, com evidências técnicas, indicando as causas que levaram ao mau funcionamento da solução para apreciação da DPE-PR.

2.3.8. Para a produção de evidências técnicas, a Contratada poderá utilizar de ferramentas de diagnóstico, análise e capturas de pacote de rede, de forma que essa análise contemple a demonstração de perda de pacotes ou de outros problemas que podem afetar a qualidade da comunicação. Exemplo: Wireshark e PRTG Network Monitor.

2.3.9. Para cada relatório de situação pontual apresentado pela contratada, o DPE-PR fará uma análise técnica e indicará o deferimento ou indeferimento do relatório apresentado.

2.3.10. O deferimento implicará no pagamento normal do serviço pontual fornecido, inclusive no período em que foi detectado pelo usuário um problema de natureza técnica.

2.3.11. O indeferimento implicará no desconto proporcional do serviço pontual fornecido referente ao período no qual foi detectado o problema técnico.

3. DAS CLÁUSULAS GERAIS

3.1. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 29

3.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

3.3. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.4. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm). VERIFICAR

3.5. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.

3.6. A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob orientação e responsabilidade de um profissional qualificado.

3.7. A CONTRATADA deverá indicar formalmente Responsável Técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços contratados.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados; bem como materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado, além de prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

3.11. O A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 29

3.13. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

3.14. Após a finalização dos serviços, A CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos desnecessários e indesejáveis, decorrentes do serviço executado.

3.15. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

3.16. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPE/PR.

3.18. A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) tem como objetivo garantir acesso à justiça a todas as pessoas, especialmente aquelas que mais precisam. Para alcançar esse objetivo, é crucial que a instituição tenha uma comunicação eficiente tanto interna quanto externa. Atualmente, a Defensoria conta com um sistema de telefonia composto por 49 linhas analógicas e 660 ramais digitais distribuídos em 19 municípios do estado. Entretanto, centrais telefônicas só estão instaladas nas cidades onde há telefonia digital, o que restringe a comunicação em algumas localidades.

4.2. A contratação de serviços de locação e configuração de centrais telefônicas de telefonia híbrida/digital é essencial para a continuidade da comunicação interna e externa da Defensoria. Isso permitirá que a instituição tenha uma comunicação rápida e eficiente, o que é fundamental para garantir acesso à justiça a todas as pessoas. Além disso, a

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 29

telefonia digital é mais segura e confiável do que a telefonia analógica, o que garante a privacidade dos usuários.

4.3. Outro aspecto importante é que a contratação de serviços de telefonia híbrida permitirá a integração com outras ferramentas tecnológicas, como softwares de gestão e armazenamento de dados, aumentando a eficiência da Defensoria Pública e melhorando o atendimento aos cidadãos.

4.4. Diante disso, a contratação de serviços de locação e configuração de centrais telefônicas de telefonia híbrida é fundamental para garantir a comunicação eficiente e acesso à justiça para todas as pessoas, além de garantir a segurança e privacidade dos usuários, e melhorar a eficiência da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. RESUMO DO QUANTITATIVO

5.1. **Itens da contratação**

5.2. São itens da presente contratação:

5.3. **ITEM 1** - composto por locação de 01 (uma) Central Telefônica de MÉDIO PORTE, contemplando fornecimento, instalação, manutenção, configuração do equipamento, além de fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) de Sistema de Suprimento de Energia e de 01 (um) Terminal Telefônico de Telefonista e de suporte técnico para toda a solução.

5.4. **ITEM 2** - composto por locação de 01 (uma) Central Telefônica de GRANDE PORTE, contemplando fornecimento, instalação, manutenção, configuração do equipamento, além de fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) de Sistema de Suprimento de Energia e de 02 (dois) Terminais Telefônicos de Telefonista e de suporte técnico para toda a solução.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 29

5.5. **Lotes**

5.6. Os itens da presente contratação serão distribuídos em 10 (dez) lotes, de acordo com a Lei Estadual 15.825 de 2008, que estabelece as 10 regiões geográficas do estado: Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste e Sudoeste. A empresa contratada deverá se disponibilizar a oferecer os serviços contratados em qualquer cidade pertencente a região correspondente ao lote arrematado.

5.7. **Quantitativo por lote e pedido mínimo inicial**

5.7.1. Poderão ser locadas até 28 (vinte e oito) centrais telefônicas de médio porte e até 6 (seis) centrais telefônicas de grande porte. O pedido mínimo inicial deverá ser composto por 1 (uma) central telefônica de grande porte referente ao Lote 4 e 1 (uma) central telefônica de médio porte para o Lote 8.

Lote	Região atendida (Lei Estadual no 15.825 de 2008)	Destinação exclusiva ME/EPP	Quantidade Máxima		Quantidade Mínima	
			ITEM 1 (Médio Porte)	ITEM 2 (Grande Porte)	ITEM 1 (Médio Porte)	ITEM 2 (Grande Porte)
1	Centro-Ocidental	SIM	2	-	-	-
2	Centro-Oriental	-	3	-	-	-
3	Centro-Sul	SIM	2	-	-	-
4	Metropolitana	-	5	4	-	1
5	Noroeste	-	3	-	-	-
6	Norte Central	-	5	1	-	-
7	Norte Pioneiro	SIM	2	-	-	-
8	Oeste	-	2	1	1	-
9	Sudeste	SIM	2	-	-	-
10	Sudoeste	SIM	2	-	-	-
TOTAL			**28**	**6**	**1**	**1**

Quadro 1 - Resumo do quantitativo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 29

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1. Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento dos itens em cada lote arrematado, com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens a serem licitados serão classificados como comuns e simples.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

9. DA ENTREGA

9.1. A ENTREGA DO PRODUTO se caracteriza pela efetiva instalação dos equipamentos de telefonia, com todos os softwares descritos neste documento, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela CONTRATANTE, além do sistema de nobreaks para alimentação e mesa de telefonista.

9.2. O prazo de ENTREGA de todos os itens contratados será de no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE. A prazo de ENTREGA poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela contratada.

9.3. A ENTREGA dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão nos endereços especificados pela contratante em ordem de serviço, em qualquer uma das cidades pertencentes lote arrematado pela contratada.

9.4. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil (previamente acordado com o responsável), em horário das 10h às 16h, ou conforme especificado.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O Recebimento Provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Declaração por servidor lotado na sede de instalação do equipamento, no

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 29

Departamento de Informática ou no Departamento de Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a ENTREGA DO PRODUTO.

10.2. O Recebimento definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Declaração por servidor da sede de instalação dos equipamentos, do Departamento de Informática ou do Departamento de Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificação estabelecidos no Termo de Referência do presente certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

12. DO PREÇO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR, prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

14. RECEBIMENTO

I. DA INSTALAÇÃO INICIAL

14.1. O Recebimento Provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Declaração por servidor lotado na sede de instalação do equipamento, no Departamento de Informática ou no Departamento de Fiscalização de Contratos da

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 29

CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a ENTREGA DO PRODUTO.

14.2. O Recebimento definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Declaração por servidor da sede de instalação dos equipamentos, do Departamento de Informática ou do Departamento de Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificação estabelecidos no Termo de Referência do presente certame.

II – DOS SERCIÇOS MENSAIS

14.3. O objeto contratado será recebido mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Projeto Básico), na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

14.4. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

14.5. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

14.6. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.7. O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 29

as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 9.1, e demais documentos complementares.

14.8. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

14.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

14.9.1. Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

15.2. O faturamento deverá ser realizado em face da Defensoria Pública do Estado do Paraná - CNPJ 13.950.733/0001-39.

15.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

15.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 29

devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

15.6. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1. Os preços Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses da data base, observadas as condições adiante descritas.

16.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

16.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

16.4. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante oficio, e instruídos com os documentos pertinentes: contratosdpp@defensoria.pr.def.br

16.5. O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

16.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art, 65, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

16.8. Para reajuste: 60 (sessenta) dias contados da data base;

16.9. Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 29

16.10. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

16.11. **Do Reajuste**

16.12. Os preços acordados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta, denominada data-base para o presente termo.

16.13. O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

16.14. Observado o período do item 7.8.1 supra, serão reajustados mediante a aplicação da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado – FGV IBRE), ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

16.15. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.

16.16. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

16.17. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da CONTRATADA, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressalvar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

16.18. **Da Revisão (Alterações Contratuais, Acréscimos e Supressões)**

16.19. Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art, 65, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.20. O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 29

16.21. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especialmente aquelas constantes do artigo art, 65, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando as demais disposições pertinentes.

16.22. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

16.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.24. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no procedimento da contratação e seus anexos, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

16.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

16.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

16.27. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

16.29. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

16.30. Apresentar, quando solicitado, as certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 29

16.31. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário, sem prejuízo da Cláusula Décima Primeira (Obrigações da Contratada), item 11.13. (Validade da comunicação/ato direcionado à Contratada, caso não atualize seus dados informados quando da contratação).

17.2. As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes à procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP n° 11/2015 ou a que vier substituí-la:

17.3. Quanto à gestão contratual, como reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: contratosdpp@defensoria.pr.def.br (Departamento de Contratos – DPC);

17.4. Quanto à execução contratual, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);

17.5. Quanto à execução técnica do processo: informatica@defensoria.pr.def.br.

17.6. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 a Lei Estadual n.º 15.608/07 e, em sendo o caso, a Lei Federal n.º 10.520/02.

18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, maio de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 29

Mithai Mali Triches Lourenço
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

RENAN KUSTER DE AZEVEDO
Departamento de Informática

SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR
Departamento de Informática

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181a
Mov. 29

Documento: **TermodereferenciaPreliminarVF4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 22/05/2023 14:07, **Renan Kuster de Azevedo** em 25/05/2023 08:11, **Sergio Merlin Bau Junior** em 26/05/2023 09:20.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 22/05/2023 14:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6133fb7f8cb19c490ebd8fcfc14a50a**.

5) Parecer Jurídico

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 512
Mov. 93

PARECER JURÍDICO Nº 140/2023

Protocolo n° 19.351.568-1

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. CENTRAIS TELEFÔNICAS HÍBRIDAS. ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL. PARCELAMENTO DO OBJETO.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado - Acórdão 2.831/2012 do TCU.

7.É possível o afastamento da restrição para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais.

5.A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação é possível.

6.A exigência de balanço patrimonial e demonstração contábil é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

8.O parcelamento do objeto foi devidamente justificado, estando respaldado no melhor desenvolvimento do certame público.

9.Parecer positivo, com recomendação.

Ao Gabinete do Exmo. Defensor Público-Geral

I. RELATÓRIO

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 513
Mov. 93

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos informando a proximidade de encerramento de contratos envolvendo a prestação de serviços de locação, configuração e manutenção de centrais telefônicas (fls. 02-03).

2. Juntou-se contratos e aditivos anteriormente realizados (fls. 04-36), autorização de realização de nova contratação (fls. 38-39) e diligências prévias foram efetuadas para melhor desenvolvimento do procedimento (fls. 40-41).

3. Elaborou-se estudo técnico que foi incluído ao feito (fls. 42-89) e aprovado pela Coordenadoria de Planejamento ante o preenchimento dos parâmetros institucionais (fl. 91).

4. Inseriu-se a versão consolidada do termo de referência (fls. 105-139) após serem realizados os ajustes necessários pelos departamentos competentes (fls. 92-104) e a opção pela utilização das Leis 8.666/93, 15.608/07 e 10.520/02 (fl. 102).

5. Atualizou-se a especificação técnica preliminar e o termo de referência (fls. 146-181) depois dos questionamentos efetuados pelas empresas na fase de pesquisa de mercado (fls. 141-143)

6. Realizou-se pesquisa de mercado para o orçamento estimativo do objeto da contratação que contou com cotações obtidas diretamente com fornecedores, contratos praticados pela instituição e por intermédio de banco de preços públicos[1] (fls. 187-423).

7. Acostou-se manifestação da Gestão de Editais (fls. 424-426), minuta do edital de pregão eletrônico com anexos essenciais (fls. 427-503) e a resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 504-506).

8. Indicou-se os recursos e a compatibilidade orçamentária (fls. 507-511). Em seguida, vieram os autos para análise de juridicidade por esta Coordenadoria Jurídica.

9. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

[1]Páginas 263 a 357 estão em branco.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 514
Mov. 93

10. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de locação, configuração e manutenção de centrais telefônicas híbridas.

11. Em virtude da segregação de funções[2], a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

12. De início, faz-se preciso fixar que o sistema de registro de preços previsto no art. 23 da Lei Estadual n° 15.608/07 não é tido como uma modalidade licitatória[3], mas sim como um conjunto de procedimentos formais em que se realiza o assentamento de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens para contratações futuras[4].

13. É um procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão[5] e que os interessados concordam em conservar os valores registrados e a fornecer as quantidades solicitadas pelo ente público por um período estabelecido[6].

14. O sistema de registro de preços objetiva, portanto, a seleção dos fornecedores e propostas que ficarão à disposição da Administração Pública que, se e quando

[2]Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções. (SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47).

[3]LIMMER, Flávia. Direito Administrativo. Coleção Carreiras Jurídicas. 3. ed. v. 06. Brasília: CP IURIS, 2022, p. 191.

[4]MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. - 42. ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. - São Paulo : Malheiros, 2016, p. 403.

[5]OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo. – 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, p. 661.

[6]NOHARA, Irene Patrícia Direito administrativo. – 9. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, p. 172.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 515
Mov. 93

desejar contratar, utilizará o preço registrado, porque não há obrigação de firmar as contratações que dele poderão advir (art. 23, § 5° da Lei Estadual n° 15.608/07)[7].

> Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período[8].

15. Há preferência de adoção deste procedimento nos casos de contratações frequentes, contratações por mais de um órgão, de entregas ou serviços por unidade de medida e em situações de imprevisibilidade de uso efetivo pela administração (art. 23, § 3° da Lei Estadual n° 15.608/07).

> a) Contratação frequente em razão das características do bem ou do serviço, exista necessidade de contratação frequente; b) Contratação por mais de um órgão ou entidade; c) Entregas parcelas ou serviços por unidade de medida – é possível também o sistema de registro de preços quando for mais propícia a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou serviços remunerados com unidades de medida e d) Imprevisibilidade de uso efetivo pela administração também se admite a preferência do sistema de registro de preços quando não for possível pela natureza do objeto prever quanto será necessária a compra ou quando o bem será utilizado efetivamente pela Administração[9].

16. Ao observar a motivação de abertura do procedimento, tem-se a necessidade de proporcionar a continuidade dos serviços de telefonia nas sedes da instituição que viabilizam a comunicação interna e externa (item 2.1 - fl. 43).

17. Nesta perspectiva, torna-se vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

---

[7]MARINELA, Fernanda Direito administrativo. – 9. ed. – São Paulo : Saraiva, 201, p. 510.

[8]TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 245.

[9]LIMMER, Flávia. Direito Administrativo. Coleção Carreiras Jurídicas. 3. ed. v. 06. Brasília: CP IURIS, 2022, p. 192.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 516
Mov. 93

18. Realizadas considerações iniciais sobre o meio adotado pela Administração para contratação do objeto necessário, passa-se a análise concreta da instrução em cumprimento ao disposto no art. 71 c/c 23 Lei Estadual n° 15.608/07[10].

II. 1. Da análise jurídica do edital de pregão eletrônico

19. O art. 68 da Lei Estadual n° 15.608/07 determina que a Administração e aos licitantes cabe a estrita observância às normas e condições dispostas no instrumento convocatório.

20. Por tal razão, compreende-se que a juridicidade da fase interna está diretamente atrelada ao exame do edital. O instrumento deverá estar estruturado, portanto, para conter todos os requisitos indispensáveis, em especial os expostos art. 69, inc. I a III, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

21. É de se observar, ainda, os assuntos que devem ser excluídos das minutas de edital a teor do exposto no art. 70, incisos I a XIV c/c parágrafo único da Lei Estadual n° 15.608/07.

22. Do que se nota, todavia, é que não basta a simples constatação de que a minuta do edital contém os assuntos arrolados no art. 69; e, tampouco, que foram excluídos – ou não foram incluídos em sua elaboração – todos os assuntos vedados pelo art. 70.

23. O processo precisa conter a motivação da estrutura editalícia, resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação, razão pela qual se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa dos aspectos necessários.

II.1.a. Do preâmbulo do edital

[10]Art. 71. A minuta do edital deve ser previamente examinada e aprovada pelo órgão jurídico da unidade ou agente por esse designado, devidamente habilitado e qualificado. Parágrafo único. É permitido o uso de edital padrão com cláusulas uniformes.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 517
Mov. 93

24. Como anteriormente mencionado, a Lei Estadual n° 15.608/07 estabeleceu em seu art. 69, inciso I. e alíneas, o conteúdo mínimo obrigatório do preâmbulo de um edital de licitação.

25. Ao compulsar o feito, verificou-se que o preâmbulo contém todos os requisitos necessários (fl. 427):

> a) o nome da Defensoria como promotora da licitação;
>
> b) o número de ordem da licitação e do respectivo protocolo administrativo;
>
> c) a descrição da modalidade adotada e do tipo de procedimento auxiliar (pregão na forma eletrônica do tipo menor preço para formação de registro de preços);
>
> d) o local, dia e hora de entrega da proposta e comprovação da habilitação;
>
> e) a indicação do prazo para pedido de esclarecimentos ao edital e do prazo para impugná-lo;
>
> f) indicação suficiente para permitir aos interessados obterem informações sobre a licitação, como o caminho direto ao edital no *website* da DPE e endereço eletrônico para tirar dúvidas;

26. Como o preâmbulo pode ser recebido como um breve resumo das principais informações, que possam gerar interesse geral para participar da licitação, as exigências legais sobre seu conteúdo têm caráter formal e vinculante, tanto para os interessados quanto para a instituição.

27. Portanto, considerando que foram inseridos os requisitos elencados na Lei Estadual de Licitações, não se encontram impedimentos à continuidade da análise desta instrução.

II.1.b. Do corpo do edital

28. O corpo do edital observou o conteúdo mínimo exigido no art. 69, inciso II e alíneas da Lei Estadual n° 15.608/07:

> a) menção de que a licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93, 15.608/07, 10.520/02, 8.078/90 e Lei Complementar n° 123/06.
>
> b) descrição do regramento para impugnação ao edital e ao pedido de esclarecimentos, oponíveis por quaisquer interessados;
>
> c) descrição do objeto da licitação suficiente para a sua compreensão;
>
> d) descrição das condições para participar da licitação;
>
> e) descrição do credenciamento e cadastramento das propostas iniciais e juntada de documentos;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 518
Mov. 93

f) descrição da abertura e divulgação das propostas de preços e da formulação de lances, negociação e envio da proposta recomposta e da planilha de custos e formação de preços;

g) descrição dos critérios de julgamento da proposta comercial;

h) descrição das condições de habilitação juntamente a suas disposições gerais;

i) descrição dos recursos; da adjudicação, cadastro de reserva e homologação;

j) descrição da formalização da ata de registro de preços, da formalização da contratação, da prestação dos serviços, fiscalização e recebimento;

k) descrição da dotação orçamentária e preços máximo, bem como da forma de pagamento;

l) descrição das sanções administrativas e disposições gerais.

II.1.c. Dos anexos do edital

29. Os anexos do edital contemplaram todos os documentos necessários indicados no art. 69, inciso III e alíneas da Lei Estadual n° 15.608/07:

a) termo de referência;

b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;

c) a minuta do contrato;

d) outros elementos julgados relevantes pela Administração, como modelos e declarações.

II.2. Da motivação das escolhas realizadas na fase preliminar desta licitação

30. A minuta do edital em análise foi elaborada após a realização de um trâmite interno, estando devidamente embasada em informações e documentos contidos no protocolo.

31. Observando a solicitação da contratação, tem-se a necessidade de garantir o funcionamento da comunicação interna e externa das sedes com um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades institucionais.

32. No mais, como já se afirmou anteriormente, este parecer jurídico não conterá nenhuma análise sobre aspectos de natureza técnica e econômica, por força da segregação entre as funções atuantes na fase preliminar da licitação.

II.2.a. Da motivação da escolha da modalidade licitatória

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 519
Mov. 93

33. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

> Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

34. Houve a descrição minuciosa do objeto a ser contratado com a definição dos padrões de desempenho e qualidade, existindo contratações similares por outros órgãos públicos, circunstância apta a demonstrar a padronização exigida por tal modalidade. Assim, é juridicamente plausível reconhecer que há motivação para a escolha da modalidade de pregão.

35. No mais, embora não haja no caderno processual manifestação sobre a opção entre as formas "eletrônica" ou "presencial", a escolha feita pelo gestor público observou o Decreto Estadual n° 033/2015 e recomendação da Corte de Contas Estadual[11].

II.2.b. Da motivação da escolha do critério de julgamento

36. O protocolo não contém motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 49, inciso VII da Lei Estadual n° 15.608/07.

II.2.c. Da definição do objeto e do termo de referência

37. Há definição sucinta e clara do objeto pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (fls. 42-89) que possibilitou a confecção do termo de referência (fls.

[11]https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-depresencial/7589/N.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 520
Mov. 93

146-181) que, por sua vez, foi devidamente aprovado em conformidade ao disposto no art. 40, I, "a" e "b" da Lei Estadual n° 15.608/07.

> Uma dessas condições específicas é o projeto básico, que é a definição prévia da obra a ser contratada. **Deve a Administração, antes das providências necessárias à contratação, delinear o projeto da obra, indicando os motivos que levam à sua realização, a extensão, o tempo que deve durar, a previsão dos gastos, e outros elementos definidores.** Por isso, a lei exige que antes mesmo da licitação o projeto básico esteja devidamente aprovado pela autoridade competente[12].

II.2.d. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade orçamentária

38. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Para tanto, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, comparativo com contratos firmados por esta instituição e por meio de banco de preços públicos (art. 40, I, "c" e "g" da Lei Estadual n° 15.608/07).

39. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (fls. 417-420), estando devidamente apreciada a exigência do registro de preço ser precedido de pesquisa de mercado local (art. 23, § 2° da Lei Estadual n° 15.608/07).

40. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação estadual, é de suma importância na medida em que o Tribunal de Contas da União tem indicado que a ampla pesquisa de preços com diversificação dos parâmetros é necessária para que haja um efetivo reflexo da realidade de mercado.

> Dois fatores se revelam imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços: a análise da adequação dos valores considerados em vista das especificações definidas para a contratação pela Administração, bem como em face da realidade de mercado, e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação.
>
> **A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores**

[12]CARVALHO FILHO, José dos Santos Manual de direito administrativo. – 34. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 354. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 521
Mov. 93

> **pesquisados.** Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública[13].

41. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná já possui entendimento consolidado pela irregularidade de utilização de fonte única para formação dos preços:

> **Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento** (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).
>
> Acerca da necessidade de realização de ampla pesquisa para a formação do valor máximo, extrai-se excerto do Acórdão nº 1719/18-Tribunal Pleno (Rel. Cons. Nestor Baptista), exarado em sede de consulta Primeiramente, é importante salientar que, segundo a moderna doutrina administrativista e a jurisprudência do TCU, **as pesquisas que precedem a licitação devem partir do problema a ser resolvido ou da necessidade a ser satisfeita. Não se limitam então a meras cotações de preço, mas sim de amplas pesquisas de mercado, verificando as alternativas de solução, a mais adequada dentre as alternativas de existentes, o preço mais vantajoso, com base em fontes diversificadas, sempre com a pauta da eficiência e da efetividade**. (Processo nº 464533/19 - Acórdão nº 979/21 – Primeira Câmara - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

42. Assim, a utilização de fontes diversificadas no momento de pesquisa (cotações diretas com fornecedores, comparativo interno e preços públicos) revela consonância com as orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

43. No mais, tem-se como adequada a indicação, o pré-empenho e as declarações de legitimidade da despesa feitas em relação ao quantitativo imediatamente adquirido (fls. 507-511).

[13]Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 522
Mov. 93

> Na licitação para registro de preços, **a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato**. (Orientação Normativa nº 20/2009 da Advocacia Geral da União). (Grifo próprio).

44. Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração em adquirir os bens a serem registrados[14].

> **A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos** ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira[15].
>
> A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar[16].**

45. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz a impossibilidade da Administração realizar a reserva de dotação.

46. É a orientação da Consultoria Zênite:

> Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse**[17].

47. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente a cada pedido a ser realizado (art. 40, I, "d", da Lei Estadual n° 15.608/07).

II.2.e. Das exigências do art. 23 da Lei Estadual n° 15.608/07

[14]TCU. Acórdão nº 1.291/2011.

[15]Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 18 de abril de 2023. (Grifo próprio).

[16]NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

[17]Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 18 de abril de 2023 (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 523
Mov. 93

48. A Lei Estadual de Licitações específica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

49. Compulsando o feito, constata-se que foi devidamente realizada a estipulação do sistema de controle, reajuste e atualização dos preços registrados como exigido no art. 23, §4°, I da Lei Estadual n° 15.608/07 (item 06 - fls. 486).

50. A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, estando de acordo com o disposto no art. 23, § 8° da Lei 15.608/07 (item 03 - fl. 486) e foram estimadas as quantidades a serem previamente adquiridas ou utilizadas pelo ente público (item 02 - fls. 444-447).

51. Estão previstas as sanções para recusa injustificada ao cumprimento do acordado (item 8 - fls. 487-488) em adequação ao disposto no art. 23, §4°, III e IV da Lei Estadual n° 15.608/07.

52. Há previsão de cancelamento do registro por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, tal qual exigido no art. 23, §° V da Lei Estadual n° 15.608/07 (item 07 - fls. 486-487).

53. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.2. f. Das especificidades do edital

54. Acerca das especificidades constantes no edital, tem-se como fundada a vedação do consórcio de empresas, uma vez que o objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

55. Em verdade, trata-se tão somente de prerrogativa da Administração, sendo requerida apenas justificativa pela opção de não se permitir a participação dos consórcios[18], o que foi devidamente observado pela Gestão de Editais (item 4.2 - fl. 424).

[18]Acórdão 2.831/2012 do TCU.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 524
Mov. 93

> O legislador não dispôs em nenhum momento que é obrigatória a participação de empresas em consórcio de licitações nesta modalidade, mas sim faculta a Administração a possibilidade de autorizar ou não tais empresas em consórcio em certames licitatórios, na modalidade pregão presencial, **tratando-se, assim, de ato discricionário da Administração Pública a autorização destas para participação**. Ou seja, **a participação de empresas em consórcio reveste-se de natureza discricionária: cabe à Administração, em vista das particularidades do certame, decidir acerca da matéria. Havendo expressa vedação à participação de empresas em consórcio no edital, não há que se falar em discriminação, restrição à competitividade ou violação à isonomia, na medida em que todas as empresas em consórcio não poderão participar do certame** e não apenas a agravante[19].

56. No mesmo sentido ocorre com o parcelamento do objeto em 10 (dez) lotes, uma vez que foi plenamente justificado (item 12.1 - fls. 61-62) e está em conformidade com o 9°, inciso III da Lei n° 15.608/07.

57. Foi observada a viabilidade da divisão do objeto em lotes frente às particularidades da contratação, buscando a economicidade sem detrimento da qualidade com a ampliação da competição e afastamento de eventual concentração de mercado[20].

> O fracionamento do objeto a ser licitado exige a demonstração da ampliação das vantagens econômicas para a Administração por meio da redução das despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados[21].

58. No mais, o afastamento da restrição para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais é viável, porque não se impede a participação de tais, apenas se estende a participação as empresas de médio ou grande porte, preservando-se os critérios de desempate (art. 9º, II e § 1º, II do Decreto Estadual 2.474/1995).

59. O Departamento de Compras e Aquisições justificou a razão pela qual recomendou o afastamento da exclusividade em questão (fls. 417-420) aduzindo que o certame poderia ser prejudicado na medida em que, durante a pesquisa de mercado, não foram constatados orçamentos suficientes.

---

[19]TJPR, AI nº 1.502.528-2, Rel. Hamilton Rafael Marins Schwartz, j. em 04.10.2016. (Grifo próprio).

[20]OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 7 ed. rev. atual. ampl. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: MÉTODO: 2018, p. 407.

[21]TCU, Acórdão nº 3.008/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 23.10.2006.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 525
Mov. 93

60. Desta forma, pode-se concluir que a Administração Pública não adotou regras restritivas da isonomia para este registro de preços.

II.2.g. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação técnica

61. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional nos termos exigidos é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 76, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/07).

> **A habilitação constitui a fase da licitação para que os interessados demonstrem sua idoneidade e que são capazes de realizar o objeto da contratação futura, tendo em vista as exigências tidas como indispensáveis para execução do objeto (art. 37, inc. XXI, da CF/1988).** Entre tais exigências, há aquelas pertinentes à qualificação técnica, que se referem à comprovação de que os particulares têm capacidade suficiente para executar as prestações contratuais.
>
> A qualificação técnica é demonstrada pela apresentação de atestados – art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, o art. 30, inc. II, da Lei de Licitações dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".
>
> Como se pode perceber, a finalidade dos atestados **é verificar se o licitante tem condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objeto de forma satisfatória.** Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos.
>
> Daí por que se afirmar que a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Essa observação é feita com fundamento no reconhecimento de que, segundo as diretrizes legais, o licitante que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado em características, quantidades e prazos, será presumido "apto" para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual poderá ser habilitado[22].

62. Foi devidamente observada a necessidade de exigir tão somente compatibilidade com os serviços e não completa identidade. Neste sentido, manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> [...] **Para que a empresa possa ser habilitada no certame, deverá haver compatibilidade entre o objeto e as atividades previstas em seu contrato social,**

[22]ATESTADO de capacidade técnica – Diligência para apurar a veracidade. *Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos*, Curitiba: Zênite, n. 302, p. 380-384, abr. 2019, seção Orientação Prática.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 526
Mov. 93

> **pelo que não há que ser considerada irregular a situação em que não haja completa identidade entre estes**[23]. [...] Os atestados a serem exigidos devem apresentar parâmetros mínimos de quantitativos, prazos ou objetos similares, visando tanto a qualidade do serviço a ser contratado quanto eventuais prejuízos à Administração e à sociedade como um todo.

63. Assim, a condição em questão não caracteriza, portanto, qualquer violação de isonomia ou restrição de competitividade, estando adequada aos interesses da Administração, sobretudo porque se destina a promover o melhor andamento da contratação.

II.2.h. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação econômico-financeira

64. O protocolo não contém motivação expressa para justificar a escolha dos critérios de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante. No entanto, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 77 da Lei Estadual de Licitações

65. Isso porque, tem-se que não é preciso esgotar todos os documentos listados nos incisos art. 77 da Lei n° 15.608/07, bastando que se apresente os exigidos no edital.

> Recurso especial – Administrativo – Licitação – Edital – Alegativa de violação aos arts. 27, III e 31, I, da Lei nº 8.666/93 – Não cometimento – **Requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira cumprida de acordo com a exigência do edital** – Recurso desprovido. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. *In casu*, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.** 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão,

[23]Processo nº 572747/21 – Acórdão nº 1190/22 – Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 527
Mov. 93

> insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido[24].

66. Há respaldo legal, portanto, para a exigência da certidão negativa de falência (art. 77, III da Lei Estadual n° 15.608/15), além da mesma ser viável e adequada aos interesses da Administração Pública, tal qual esposado pela Gestão de Editais (item 4.3 - fls. 424-425).

67. Em igual sentido ocorre com a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na medida em que visa assegurar a saúde financeira dos participantes do procedimento, afastando eventuais riscos pela Administração (art. 77, I c/c 5° da Lei Estadual n° 15.608/07).

> A finalidade do balanço patrimonial e das demonstrações **é propiciar à Administração a avaliação da boa saúde financeira do licitante, com o objetivo de aferir a sua capacidade de suportar os encargos contratuais**, sob o ponto de vista dos aportes financeiros que terão de ser realizados na execução do encargo contratual. Portanto, entre outras coisas, a referida análise visa a reduzir eventuais riscos relacionados à contratação. **Assim, determinou o legislador que a análise das condições financeiras se fizesse com base nos documentos contábeis de cunho definido e juridicamente perfeitos, capazes de expressar a real condição do licitante, e não com base em documentos provisórios ou que não sejam juridicamente perfeitos.** Nesse sentido, a vedação de substituir o balanço patrimonial e as demonstrações por balancetes ou balanços provisórios se justifica em razão da necessidade de garantir segurança em relação às informações contábeis e financeiras que instruirão a decisão da Administração em relação à saúde financeira do licitante. Mesmo reconhecendo que isso não elimina eventual risco, a referida condição possibilita a sua redução, que é a finalidade precípua da habilitação[25].

68. A Administração ao exigir o balanço patrimonial fixou adequadamente os critérios para aferição da boa-saúde financeira, tal qual orientado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Boletim Informativo n° 98/2021.

> Nesse caso, corrobora-se com o opinativo técnico, entendo que, "ao exigir a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, deve-se deixar expresso no instrumento convocatório os critérios para a aferição da boa saúde financeira dos licitantes"[26].

69. Dessa forma, está devidamente demonstrada a razoabilidade da decisão administrativa pelos critérios estabelecidos no edital sob análise.

---

[24]REsp. 402.711/SP. (Grifo próprio).

[25]Anotação 9863. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br. Acesso em 19 de junho de 2023. (Grifo próprio).

[26]Processo nº24327/21– Acórdão nº 1198/21 – Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 528
Mov. 93

II.3. Da minuta contratual

70. Após o exame atento da minuta do edital e da minuta contratual, constatou-se que o instrumento contratual proposto respeita todo o regramento disposto nos arts. 97 a 99 da Lei Estadual de Licitações.

71. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

72. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

III. CONCLUSÃO

73. Diante do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

74. Recomenda-se, entretanto, que seja excluída (e não somente riscada) a coluna destinada a indicar os lotes então reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante ao disposto pela Gestão de Editais no item 4.6 (fl. 426).

75. É o parecer.

76. Remetam-se os autos ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento.

Curitiba/PR, 19 de junho de 2023.

RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924

Assinado de forma digital por RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924
Dados: 2023.06.19 17:07:46 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 528a
Mov. 93

Documento: **14019.351.5681ARPSERVICOSDELOCACAOCONFIGURACAOEMANUTENCAODECENTRAISTELEFONICAS.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/06/2023 17:07.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/06/2023 17:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
fde4259507f029d89de4bd0acd9ea41c.

6) Decisão administrativa de autorização do certame

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 529
Mov. 94

Procedimento n.º 19.351.568-1

DECISÃO

Trata-se de procedimento instruído para contratar empresa especializada em locação, configuração e manutenção de Centrais Telefônicas Híbridas (CTH) para esta Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Os departamentos técnicos instruíram os autos com as motivações e documentos pertinentes para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de telefonia, a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite. Assim, reporta-se ao relatório contido no parecer jurídico n.º 140/2023 (mov. 93) quanto aos fatos principais.

Em paralelo e de importância, foi declarado que o presente procedimento tramitará sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07 (mov. 18), conforme, também, autorização legal – Medida Provisória nº 1167/2023).

Vindo o processo para autorização da continuidade, avalio detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

Preliminarmente, consoante o atestado pela Coordenadoria Jurídica em parecer, há adequação e conveniência na adoção do **sistema de registro de preços**, que encontra amparo no art. 23, da Lei Estadual 15.608/07, afigurando-se compatível à contratação ora processada. Como bem avalia o parecer, a medida é vantajosa à administração, e está aparada por atendimento aos requisitos legais do instituto de registros de preços (em especial à contratação frequente).

Ademais, faço o destaque sobre o **estudo técnico preliminar** e o **termo de referência**. As especificações do objeto demonstram que o objeto da contratação é a prestação dos serviços de locação, configuração e manutenção de centrais telefônicas híbridas, incluindo a prestação de suporte, fornecimento de sistema de suprimento de energia e terminais telefônicos de telefonia. Em construção conjunta, os departamentos elaboraram o termo de referência (mov. 29) e juntaram os documentos necessários à instrução da contratação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 29/06/2023 16:47. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Hemanuella Jastrombek Vieira** em: 29/06/2023 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64dab1a9df8d8babe85848df3394fcb1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 530
Mov. 94

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois este se enquadra ao conceito de "serviços comuns", em vista da padronização apontada ao longo da instrução. A opção eletrônica está de acordo com a preferência regulamentar (Acórdão n.º 2605/2018 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR).

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também pode ser considerado como adequado, visto que decorre de expressa disposição legal – no caso, o artigo 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Já sobre a **compatibilidade orçamentária e sua devida dotação,** tem-se que os valores foram obtidos a partir da composição de custos e da pesquisa de mercado em fontes diversas, realizadas pelos departamentos internos (movs. 32 a 78). A **pesquisa de mercado** se encontra atualizada e fundamentada em fonte ampla (cotações diretas com fornecedores e comparação em banco de preços) o que demonstra conformidade com o disposto no art. 9, caput c/c § 3° do Decreto Estadual n.º 4.993/2016. Assim, em continuidade, estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação (mov. 82/83), foi realizada a indicação orçamentária pela Coordenadoria de Planejamento para as despesas deste exercício (mov. 89) e acostadas a declaração de consonância da despesa e a declaração de Ordenador (movs. 91/92).

Sobre as especificidades do edital acostado no mov. 85, certifico que há fundamento na **vedação de participação de consórcios** (art. 33, da Lei Federal n° 8.666/93) pois é fato que o art. 33, da Lei Federal n° 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi devidamente apresentada (mov. 84, item 4.2).

Quanto à separação dos itens por **parcelamento** em 10 (dez) lotes, verifico que ela objetiva ampliar a competitividade, sendo medida recomendada (Lei Estadual n° 15.825/2008).

Também não há óbice para o afastamento da regra de reserva total ou parcial de compra para **participação exclusiva** de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais (art. 9º, II e § 1º, II do Decreto Estadual 2.474/1995).

Quanto a vedação **à subcontratação**, compreendo que a medida é acertada, visto a natureza da prestação do serviço, sobretudo, a previsão do art. 72 traz

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 29/06/2023 16:47. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Hemanuella Jastrombek Vieira** em: 29/06/2023 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64dab1a9df8d8babe85848df3394fcb1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 531
Mov. 94

faculdade à administração, aqui não exercida por razões de conveniência. Devendo, todavia, vir expressa cláusula, na minuta do edital e do contrato. Quanto a este último, atente-se ao conteúdo referente à subcontratação estabelecido na Cláusula Décima Quarta.

No tocante à **qualificação econômico-financeira** fundamentadamente exigida (certidão negativa de falência, em conjunto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis) há viabilidade quanto às respectivas apresentações e está de acordo com o previsto no art. 77 da Lei n° 15.608/07.

Já ao que se refere à **qualificação técnica,** é válida a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional, pois se trata de contratação que demanda compatibilidade aos serviços requeridos – art. 76, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/07. Também, foram exigidas certidões e declarações compreendidas pelo parecer jurídico necessárias à regularidade cadastral e ao desenvolvimento do objeto da contratação.

Quanto à **minuta de contrato** sugerida, indica-se que ela *"é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública."* – item 72 do parecer. Em avaliação, compreendo válido destacar que a execução do contrato se dará por empreitada por preço unitário o que implicará em necessária fiscalização sistemática dos serviços executados.

Assim, observo presentes as devidas **designação dos pregoeiros e equipe de apoio** para condução da fase sequencial – mov. 86/88.

Para além, atente-se a recomendação disposta no item 74, às fls. 528, do parecer.

Em conclusão de análise, constatada a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos nos autos e no Parecer Jurídico n.º 207/2022, **autorizo a continuidade do feito, para a formação da ata de registro de preços** em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10520/2002, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações correlatas.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 29/06/2023 16:47. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Hemanuella Jastrombek Vieira** em: 29/06/2023 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64dab1a9df8d8babe85848df3394fcb1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 532
Mov. 94

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 29/06/2023 16:47. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Hemanuella Jastrombek Vieira** em: 29/06/2023 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64dab1a9df8d8babe85848df3394fcb1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 532a
Mov. 94

Documento: **19.351.5681aberturafaseexterna_centraldetelefoniahjv.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 29/06/2023 16:47.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Hemanuella Jastrombek Vieira** em: 29/06/2023 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64dab1a9df8d8babe85848df3394fcb1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 533
Mov. 95

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISICOES

Protocolo:	19.351.568-1
Assunto:	Licitação. Solução de gerenciamento de telefonia.
Interessado:	DEFENSORIA
Data:	30/06/2023 08:46

DESPACHO

À Gestão de Licitações,

Sr. Nelson Cavalaro Junior,

1. Tendo em vista a manifestação retro, solicito análise e providências para abertura da fase externa da licitação.

Cordialmente,

Jeferson Luiz Wanderley

Departamento de Compras e Aquisições - Supervisor

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 30/06/2023 08:46. Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Jeferson Luiz Wanderley** em: 30/06/2023 08:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8d7761f7d652e4c28ec8c1863d78259**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 533a
Mov. 95

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 30/06/2023 08:46.

Inserido ao protocolo **19.351.568-1** por: **Jeferson Luiz Wanderley** em: 30/06/2023 08:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8d7761f7d652e4c28ec8c1863d78259**.